



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3092-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1ª CÂMARA CRIMINAL..... 5

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 9

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 123

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 124

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 125

DIRETORIA GERAL 126

DIRETORIA FINANCEIRA 128

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS129

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 1658/2009

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 6332/07

REQUERENTES: VALDIVINO GOMES DA COSTA E MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

REQUERIDOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUCILASTIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Juiz Certo

RELATOR P / ACÓRDÃO: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. REIVINDICATÓRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA. NULIDADE RELATIVA. ARGUIÇÃO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO CÔNJUGE VIRAGO. AUTORIZAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. AQUISIÇÃO IMÓVEL NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO. ART. 271, I, DO CC/16. CITAÇÃO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO RÉU. ART. 214, §1º, DO CPC. PEDIDO IMPROCEDENTE. SENTENÇA MANTIDA.- A ausência de outorga uxória constitui nulidade relativa, cuja arguição somente cabe ao cônjuge prejudicado e a acolhida dependerá evidentemente da prova de prejuízo. - É possível sanar a ausência de outorga uxória no curso do processo, devendo o magistrado, de ofício ou a requerimento, determinar ao autor que traga comprovação do consentimento do cônjuge virago. No caso em tela, o cônjuge virago, além de não ter sofrido prejuízo algum, uma vez que a demanda objetivou a defesa do patrimônio comum do casal, compareceu espontaneamente aos autos e manifestou expressa autorização ao seu esposo, para, em seu nome, demandar ação reivindicatória. - O imóvel adquirido na constância do casamento, sob o regime da separação parcial de bens, ainda que em nome só de um dos cônjuges, entra na comunhão, como estabelece o inciso I, do artigo 271, do Código Civil de 1916. - O comparecimento espontâneo da parte ré aos autos supre a

regular citação, nos termos do artigo 214, § 1º, do Código de Processo Civil, ainda que o advogado que comparece e apresenta contestação tenha procuração com poderes apenas para o foro em geral.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, julgou IMPROCEDENTE o pedido rescisório, nos termos do voto-vista divergente proferido pelo Desembargador MOURA FILHO. Acompanharam a divergência: os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Voto vencido: o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator julgou PROCEDENTE o pedido dos autores, ante a violação literal do disposto nos artigos 10, §1º, I, e 264, do Código de Processo Civil, para ANULAR O ACÓRDÃO constante da AC – 6332/07, e extinguir o processo nº 3876/01 (Ação Reivindicatória) sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, IV, e 329, do Código de Processo Civil. O Juiz GILSON COELHO VALADARES – Revisor/Juiz Certo proferiu voto-vista RECONHECENDO A NULIDADE dos atos processuais realizados na ação reivindicatória após a contestação da co-ré MARIA DO CARMO BATISTA COSTA (requerente desta ação rescisória), e entendeu que a matéria atinente ao defeito na formação do litisconsórcio passivo (ausência de citação) antecede a questão da impossibilidade de validação da outorga uxória após a citação do co-réu VALDIVINO GOMES DA COSTA (tese acolhida no voto do ilustre Relator) e acarreta resultado diverso do aplicado pelo Relator, inclusive a sentença, determinando o retorno da ação reivindicatória ao Juízo de origem, para que tenha regular prosseguimento, com a citação da co-ré, assinalando-se prazo para defesa. Compareceu a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 10 de abril de 2013.

RE-RATIFICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008127-92.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA No 5005882-69.2012.827.2729 – DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO

AGRAVANTE: GILDECI LEMOS DA SILVA

ADVOGADA: PRISCILA PORTILHO GOMES

AGRAVADOS: VALDEVINO MORAES COELHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN / TO

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADOS: AGÊNCIA DE TRANSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS – ATTM.

PROC. MUNIC: ANTÔNIO LUIZ COELHO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA VENDA DO VEÍCULO AO DETRAN/TO. INCIDÊNCIA DE MULTAS. SUSPENSÃO DA CNH DO EX-PROPRIETÁRIO. Na compra e venda de veículos, cabe ao vendedor e ao comprador o cumprimento de algumas obrigações, dentre elas a de o vendedor comunicar o negócio ao DETRAN, no prazo de até trinta dias após a efetivação da venda. Após a comunicação da venda do veículo ao órgão de trânsito, o expropriário do veículo estará isento de multas, de pontuações na carteira de motorista e ou de responsabilidades que o novo proprietário de seu ex-veículo possa vir adquirir. Não há de se falar em antecipação de tutela para suspensão das multas e dos pontos atribuídos na carteira nacional de habilitação do expropriário do veículo (Fiat/Pálio ED, ano fab/mod. 1997, Placa MVL 9019), se este não comprovou ter feito a comunicação da venda ao DETRAN – TO, demandando, portanto, dilação probatória, inviável em sede de recurso de Agravo de Instrumento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento no 5008127-92.2012.827.0000, em que figuram como Agravante Gildeci Lemos da Silva e Agravados Valdevino Moraes Coelho, Departamento Estadual de Trânsito – Detran/TO e Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Palmas – ATTM. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento para manter incólume a decisão monocrática, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas – TO, 3 de abril de 2013.

RE-RATIFICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008905-62.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NO 2007.0005.4950-7/0 – DA 4ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADAS: BUSCAPÉ COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA E OUTRAS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON LINE. PRÉVIO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS EM BUSCA DE BENS. DESNECESSIDADE. INCLUSÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES NO PÓLO PASSIVO. POSSIBILIDADE. Para a efetivação da penhora on line, não há mais necessidade do prévio esgotamento das diligências para localização de bens da pessoa jurídica executada e de seus sócios. Constatado os nomes dos sócios na Certidão de Dívida Ativa – CDA é possível incluí-los no pólo passivo da ação de Execução Fiscal (Precedentes do Superior Tribunal de Justiça). In casu, perfeitamente possível a inclusão das sócias no pólo passivo da ação executória, uma vez que seus estão incluídos nas CDA's nos A - 890/2007 e A-891/2007, emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de Agravo de Instrumento no 5008905-62.2012.827.0000, no qual figuram como Agravante Estado do Tocantins e Agravadas Buscapé Comercial de calçados Ltda e Outras. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformar a decisão recorrida para determinar a inclusão das sócias da empresa BUSCAPÉ COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA na ação executória determinar a penhora on line das contas correntes da empresa e de suas sócias, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

RE-RATIFICAÇÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5006408-75.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 2012.0005.4119-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: MARX VENICIO VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. O direito a purgação da mora, ainda que não mais prevista expressamente no Decreto-Lei no 911/69 (com a nova redação dada pela Lei no 10.931/2004), permanece no procedimento da busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente como consequência da aplicação de outros diplomas legais, dentre os quais o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5006408-75.2012.827.0000, nos quais figuram como Agravante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Agravado Marx Venício Vieira de Sousa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

RE-RATIFICAÇÃO**AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5000240-23.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO No 2012.0012.4746-4 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUATINS – TO

AGRAVANTE: WASHINGTON LUIZ BASÍLIO DA COSTA

ADVOGADO: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

AGRAVADO: BANCO RODOBENS S.A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO PELO JUIZ. MANUTENÇÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. Embora milite em favor do declarante a presunção acerca do estado de hipossuficiência, esta não é absoluta, podendo o juiz investigar a situação financeira do requerente. Não estando convencido da situação de miserabilidade poderá o magistrado negar o benefício almejado, considerando que a lide gira em torno de um bem (caminhão) com valor superior a R\$ 200.000,00 e a parte não procurou trazer em momento adequado, tanto na instância singela, quanto neste tribunal, elementos aptos para elidir o indeferimento do pleito (apegando-se apenas na tese de que não cabe ao juiz fazer questionamentos acerca da situação financeira das partes, bastando a mera arguição de hipossuficiência).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental nos Embargos de Declaração do Agravo de Instrumento no 5000240-23.2013.827.0000, figurando como Agravante Washington Luiz Basílio da Costa e Agravado o Banco Rodobens S.A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso interposto, para manter inalterada a decisão combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

APELAÇÃO Nº 5002154-93.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS N. 2011.0001.7600-8 – 2ª VARA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS

APELANTE: M.F.T.

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

APELADO: M.P.DE P. F. T.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – FIXAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – REVISÃO – AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO – FALTA DE INTERESSE DE AGIR – INDEFERIMENTO DA INICIAL – POSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO. - A decisão proferida nos autos da Ação de Regulação de Visitas c/c Fixação de Alimentos, que arbitrou os alimentos em desfavor do recorrente, ainda não é definitiva, razão pela qual não se encontra presente o interesse de agir em revisional visando discutir a alteração da verba alimentícia.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação referenciados, na sessão do dia 17/04/2013, nos quais figuram como apelante M. F. T. e como apelada M.P.de P.F.T., sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada do juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição à Desa. Jacqueline Adorno). Representou a Procuradoria Geral da Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), 22 de abril de 2013.

RE-RATIFICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008204-04.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITO C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO No 5028808-44.2012.827.2729 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO

AGRAVANTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

AGRAVADO: GLOBAL FOODS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. CANCELAMENTO DE PROTESTO. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. POSSIBILIDADE. FACULDADE DO MAGISTRADO. A imposição de prestação de caução para sustação de protestos é uma faculdade do magistrado, que, diante do caso concreto, visa prevenir eventual dano ao réu, sendo, no entanto, inadequada nos casos em que a parte comprova de plano ter efetivado o pagamento antes ou após o vencimento do título. In casu, recomendável a prestação de caução, haja vista a parte estar discutindo a existência ou não da dívida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5008204-04.2012.827.0000, no qual figuram como Agravante QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA e Agravada GLOBAL FOODS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª

Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente recurso para manter inalterada a decisão agravada proferida nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica e Débito c.c. pedido de indenização por danos morais c.c. pedido liminar de antecipação de tutela para cancelamento de protesto no 5028808-44.2012.827.2729, movida por QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA em desfavor de GLOBAL FOODS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 03 de abril de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 15/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 30(trinta) dia(s) do mês de abril(4) de 2013, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001414-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5001592-32.2012.827.2722 – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

T. PENAL: ART.121, § 2º, IV, C/C ART. 14, INC. II, DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 1º, I DA LEI 8.072/90

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS

RECORRIDO: RENIVALDO VERÍSSIMO MIRANDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes Relator

Desembargador Moura Filho Vogal

Desembargador Daniel Negry Vogal

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001148-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: DENÚNCIA Nº 5022801-36.2012.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 306, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS ALVES MONTEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes Vogal

3)=APELAÇÃO Nº 5001623-70.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.1296-2 – 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART.155, § 4º, I E IV; ART. 155, § 4º, I; ART. 180, CAPUT E ART. 155, § 1º, DO CPB

APELANTE: JAQUILEIDE DOS SANTOS VIANA

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

4)=APELAÇÃO Nº 5000748-66.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE– TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000648-18.2012.827.2726 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.**
APELANTE: **MARCELO DE SOUZA FERNANDES**
ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

5)=APELAÇÃO Nº. 5000854-28.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5015631-13.2012.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03**
APELANTE: **KLEBER FERNANDES CORREA**
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

6)=APELAÇÃO Nº 5000903-69.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007739-87.2011.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/03.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **WALDECIR JOSÉ DE LIMA JÚNIOR**
ADVOGADO(A)S: LOURENÇO CORRÊA BIZERRA E AGDA CORREA BIZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

7)=APELAÇÃO Nº 5001139-21.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001709-93.2012.827.2731 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL.**
APELANTES: **WESLEY ARAÚJO AQUINO e ADELVAN CARDOSO DE ARAÚJO**
DEFª.: PÚBLª.: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

8)=APELAÇÃO Nº 5001153-05.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA - TO
REFERENTE: AUTOS Nº 5000008-29.2008.827.2702/TO – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, §2º, I, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **EDNALDO GOMES DE ARAÚJO**
DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA
Desembargadora **Jacqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

9)=APELAÇÃO Nº 5001283-29.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.4389-3/0 – 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, I, CPB**
APELANTE: **CHARLES WALASON DIAS DA SILVA**
DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA
Desembargadora **Jacqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

10)=APELAÇÃO Nº 5001664-37.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ – TO.
REFERENTE: AUTOS Nº 2011.0008.1207-9/TO – ÚNICA VARA
T. PENAL: **ART. 155, CAPUT, DO CP.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **MARIA APARECIDA PEREIRA**
DEFª. PÚBLª.: CERISE BEZERRA LINO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA
Desembargadora **Jacqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

11)=APELAÇÃO Nº 5001727-28.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS– TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007778-84.2011.827.2729 – 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, §2º, I, II, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **LEANDRO MARTINS DE SOUSA CAMPOS**
DEFª. PÚBLª.: VALDETE CORDEIRO DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Daniel Negry** Relator

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 5008995-70.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5000001-70.2010 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 168, CAPUT, DO CPB**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **ROGÉRIO ARAÚJO SOARES**
DEFª. PÚBLª.: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
Serventia Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE(reproduzido de dois em dois meses durante 1(um) ano).

Autos nº 2010.0002.8242-0 Ação:Declaratória de Ausência c/c Pedido de Alvará

Requerente: Regina Pereira de Jesus

Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançado

Ausente: Celso Pereira de Jesus

INTIMAÇÃO do ausente **CELSO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, nascido aos 28 de julho de 1949, filho de Geraldo Pereira de Jesus e Florentina Araujo Guedes, demais qualificação pessoal ignorada ou desconhecida, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da arrecadação junto ao DPVAT, da importância de R\$ 2.555,09(dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), neste ato chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. (art. 1.163 CPC). Intimado nos termos do despacho a seguir: Declaro a ausência de **Celso Pereira de Jesus**. Considerando que o ausente somente possui como bem quantia do seguro DPVAT, determino a sua arrecadação, devendo o valor ser depositado judicialmente. Nomeio como curador a requerente **Regina Pereira de Jesus** (art. 1.160, CPC). Intime-se a curadora para indicar onde encontra-se o valor do seguro DPVAT. Prazo de 05(cinco) dias. Após efetivada a arrecadação e depósito judicial do valor de seguro do DPVAT, publique a escrivania editais durante 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens (art. 1.161, CPC). Passado 1(um) ano da publicação do primeiro edital sem que se saiba do ausente e não tendo comparecido seu procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sucessão (art. 1.163,CPC). Alvorada, 04 de outubro de 2010. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2009.0007.0852-0

AÇÃO: SEPARAÇÃO

REQUERENTE: MARCIANA RIBEIRO BASILIO SILVA

ADVOGADO: DRA. EVANDRA MOREIRA DE SOUZA OAB/TO Nº 645

REQUERIDO: EDSON ANDRADE DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Sr. EDSON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10(dez) dias, se tem interesse na conversão do presente pedido de separação judicial em divórcio direto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogada da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0007.0852-0– Separação

Autor : MARCIANA RIBEIRO BASILIO SILVA

Advogada: DRA. EVANDRA MOREIRA DE SOUZA OAB/TO 645

Requerido: EDSON ANDRADE DA SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Tendo em conta que a petição de fls. 57, informar que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, intime-o, por intermédio de edital com o prazo de 20(vinte) dias a contar da sua primeira publicação, para manifestar, no prazo de 10(dez) dias, se tem interesse na conversão do presente pedido de separação judicial em divórcio direto. Outrossim, intime-se a requerente, pessoalmente via mandado judicial, para manifestar, no prazo de 10(dez) dias, se tem interesse na conversão do presente pedido de separação judicial em divórcio direto. Após, com ou sem manifestação das partes, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO., 21 de março de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Fica o advogada da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0001.9871-2– Retificação de Registro de Casamento

Autor : JOSÉ LITO DIAS DOS REIS

Advogado: DR. RIVADÁVIA BARROS OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO para no prazo de 10(dez) dias manifestar interesse no feito sob pena de extinção.

Fica o advogada da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.5400-9– Alimentos

Autor : CLEYBER ALVES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: J.N.M. E L.E.N.M. REP. POR SUA GENITROA DEUSELENA NEVES MOURÃO REZENDE

Advogado DR. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

INTIMAÇÃO para no prazo de 10(dez) dias apresentar as alegações finais.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0007.1492-3

Ação: Ação Previdenciária

Requerente: Francisco Ferreira de Souza

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião-OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.104: “Remetam-se novamente os autos ao INSS somente para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto as verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 18 de abril de 2013.

Autos de n. 2010.0005.3692-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Oldalira Maria de Oliveira

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião-OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.89: “Remetam-se novamente os autos ao INSS somente para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto as verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e transito em julgado da sentença, procurando evitar

pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 18 de abril de 2013.

Autos de n. 2009.0011.9431-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Sebastiana Teixeira Cardoso

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião-OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.74: “Remetam-se novamente os autos ao INSS somente para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto as verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 17 de abril de 2013.

Autos de n. 2012.0001.0428-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria dos Anjos Moreira

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 61/62: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 42/60. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013.”

Autos de n. 2011.0008.7017-6

Ação: Ação Previdenciária

Requerente: Lucivania Pereira Santos

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 59/60: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 40/58. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013.”

Autos de n. 2011.0011.1627-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria de Lourdes da Silva

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 66/7: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 47/65. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013.”

Autos de n. 2011.0011.1589-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Iracema Maria dos Santos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 62/3: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 49/61. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013.”

Autos de n. 2011.0011.1590-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Deodata Custodio Dias

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 67/8: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 54/66. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013."

Autos de n. 2011.0001.9186-4

Ação: Ação Reivindicatória

Requerente: Marilene Alves Fernandes

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 49/50: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 40/8. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013."

Autos de n. 2010.0003.4129-9

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Guilhermina Pereira Passos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 68/9: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 54/67. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013."

Autos de n. 2011.0010.6321-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Juvenal Ferreira dos Santos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 64/5: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 53/63. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013."

Autos de n. 2010.0008.3471-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Marina Bezerra Cordeiro

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 46: "Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS, para implantação do benefício, nos termos da sentença de fls. 41/2, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 17 de abril de 2013."

Autos de n. 2011.0010.6319-3

Ação: Aposentadoria

Requerente: Gercília Coelho Barros

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 59/60: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 42/58. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013."

Autos de n. 2012.0001.0440-4

Ação: Pensão por Morte.

Requerente: Maria Zita de Oliveira

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Mario Viana Chaves Neto-OAB/ TO n. 5.120

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 63/4: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 51/62. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de abril de 2013."

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0000.0840-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E OUTRA

ADVOGADO (A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

REQUERIDO: ROSSINE AIRES GUIMARÃES E OUTRA

ADVOGADO (A): LUIZ MAURO PIRES – OAB/GO 4.232

DESPACHO FL. 317: "Contestada na reconvenção ou transcorrido o prazo, INTIMEM-SE demandados/reconvintes para, querendo, impugnar a contestação à reconvenção, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERIDO/RECONVINTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE MANIFESTAR SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS. 320/330 E 331/332, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos n. 2007.0004.0701-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: NAPOLEÃO JERÔNIMO DO CARMO e SILVANA SANTANA DANTAS

DESPACHO FL. 194: "Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0006.3789-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: ANTÔNIO ASSIS SEARA

DESPACHO FL. 96: "Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.9362-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

ADVOGADO (A): BEATRIZ HELENA DOS SANTOS – OAB/SP 87.192

REQUERIDO: AURENEIDE MATOS DE CASTRO e OUTROS

DESPACHO FL. 85: "Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º

do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0009.3066-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JAILSON LOPES DE CARVALHO

DESPACHO FL. 105: “... 3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.3512-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769

REQUERIDO (A): PAULO ANTÔNIO CHERULLI

DESPACHO FL. 106: “INTIME-SE pessoalmente o exequente, para, querendo, manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5874-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956; GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072 e LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056

REQUERIDO (A): ALFREDO CASTELO BRANCO DE BARROS

DESPACHO FL. 50: “...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0011.1108-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA LTDA

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2.901 e CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119

REQUERIDO: FATIMA COSTA DE SOUSA

DESPACHO FL. 51: “Intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.2422-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B

REQUERIDO: MARIA HELENA DOS SANTOS

DESPACHO FL. 75: “Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0006.1363-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562

REQUERIDO: ELIGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GAS LTDA EPP E OUTROS

DESPACHO FL. 106: “Intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.2871-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: NELSON PREVIATO e VALDELICE MARTINS SANTANA

DESPACHO FL. 51: “Intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.9961-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799; AMAURY SOIER – OAB/MG 98.083 e LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DIVINO VIEIRA CARVALHO

DESPACHO FL. 29: “...Decorrido o prazo retro sem manifestação, intemem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Informando endereço, expeça-se novo mandado. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0009.6307-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220; ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4.187; ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/SP 224.325 e PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/SP 253.957

REQUERIDO: FABIANA BARBOSA NOGUEIRA

DESPACHO FL. 116: “Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Devendo, ainda regularizar a representação processual da Drª Roberta Sanches da Ponte, bem como do Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin, tendo em vista que ambos não possuem mandatos que os habitam a postular em nome do autor. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0009.8872-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402; JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943 e KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO (A): NELITO LIMA DA SILVA

DESPACHO FLS. 144: “...Decorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0003.2368-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ESP. JOÃO BATISTA DA SILVEIRA

ADVOGADO (A): MARY ELLEN OLIVETI – OAB/TO 2387-B e KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS – OAB/TO 2663-A

REQUERIDO: EDEVALDO LUDWIG e THERMO RIO REFRIGERAÇÃO LTDA

DESPACHO FL. 122: “...intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0005.8863-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO PEREIRA LOPES

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

DESPACHO FL. 110: “...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autor e respectivo advogado, para darem andamento ao feito, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS

DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0003.6346-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PAULO SIDNEI ANTUNES

ADVOGADO (A): JOÃO OLINTO GARCIA – OAB/TO 546-A e LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

REQUERIDO: DEBORA SANTANA RIBEIRO

DESPACHO FL. 100: “...intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9364-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: SUPERTRAFO S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES

DESPACHO FL. 70: “...intimem-se, exequente e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar cumprimento ao despacho de fls. 57, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.6904-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085 e FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

REQUERIDO: JOSÉ WINDEL NOLETO BEZERRA

DESPACHO FL. 105: “Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.8424-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877 e LEONARDO COIMBRA NUNES – OAB/MG 91.871

REQUERIDO: PAULO SIMÃO DE OLIVEIRA E OUTRO

DESPACHO FL. 218: “...intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. INTIME-SE E CUMpra-SE” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.2560-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB-TO 3.627 e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

REQUERIDO: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO FL. 81: “Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0010.2366-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: CLOVIS WAZILEWSKI E OUTRA

DESPACHO FLS. 62: “Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0010.4601-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA - AGROMAQ

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799, AMAURY SOIER – OAB/MG 98.083 e LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO

DESPACHO FL. 64: “Intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.9963-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799, AMAURY SOIER – OAB/MG 98.083 e LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: SINVAL JACOB DE ARAUJO

DESPACHO FL. 35: “...intime-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Informado endereço, expeça-se novo mandado. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.9734-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ROGERIO BARBOSA DA SILVA

DESPACHO FL. 53: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.6937-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SANTANA E QUEIROZ LTDA

ADVOGADO (A): JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

DESPACHO FL. 84: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0010.0741-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO 173.606 e ANDRE DEMITO SAAB – OAB/SP 255.596

REQUERIDO: LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA SOUZA

DESPACHO FL. 58: “Intime-se a parte autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0008.0775-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: TRANSPORTADORA UIRAPURU LTDA

DESPACHO FL. 90: “...intime-se, autor e respectivo advogado, para em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Cumpra-se e intemem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.6941-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: PEDRITA PEDRAS DECORATIVAS E OUTRO

DESPACHO FL. 201: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0003.0362-8 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: ABADIO GENTIL AZARIAS E OUTRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA — 2011.0010.0821-4

Requerente: KILBER CORREIA LOPES

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO-OAB/TO 1130

1º Requerido: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

Advogado: CARLOS AUGUSTO FALLETI

2º Requerido: MARCA MOTORS VEICULOS SLTDA

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR

3º Requerido: COTRIL MOTORS LTDA

Advogado: RODRIGO FERREIRA MAIA-OAB/GO 26197

INTIMAÇÃO do 3º Requerido do despacho de fl. 538: “DESENTRANHEM-SE a petição e documentos de fls. 526-37, devolvendo-os ao peticionante, para que PROMOVA a devida adequação da via eleita, visto se tratar de EXCEÇÃO, a qual tramita em autos apartados, de forma APENSADA a estes autos. 2. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 23 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDEBITO — 2011.011.4496-7

Requerente: A.B.C COMERCIAL DE PAPEIS LTDA

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES-OAB/TO 2128

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A -BASA

Advogado: ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO do Requerente do despacho de fl.128 : “INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o pedido de fls. 127 e petições de fls. 122/25. 2. Após, caso a parte manifeste pela oitiva: (i) do preposto removido (EVERCINO MARTINS), EXPEÇA-SE carta precatória de INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (QUINZE) dias, para que compareça ao ato designado (audiência: 04/06/2013, às 14h00), com as advertências legais; (ii) do novo preposto (JOSÉ CARLOS OLIVEIRA), EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO para que compareça ao ato já designado, com as advertências legais. Araguaína/TO, em 22 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AUTOS: 2006.0001.1650-5 /0 (APENSO AOS AUTOS N.2010.0009.3390-0; 2006.0000.2540-2;2010.0009.3389-7)

Ação: EXECUÇÃO.

Requerente(s): DIVINA VIRGILATO DE AGUIAR.

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B.

Requerida: CREDICARD BANCO S/A

Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO – OAB/TO 2494-A; JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 208/216, A SEGUIR TRANSCRITO;

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTAS, SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO, (a) AÇÃO DE EXECUÇÃO n. 2006.0001.1650-5, por falta de condição da ação e pressuposto processual, consistente em ausência de título executivo, litispendência e ilegitimidade ativa; de consequência, fica sem efeito a decisão interlocutória de fls. 110/12. CONDENO a parte exequente DIVINA VIRGILATO DE AGUIAR nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Entretanto, fica SUSPENSA sua exigibilidade, em face da exequente ser beneficiária da assistência judiciária.(b) AÇÃO CAUTELAR n. 2010.0009.3390-0, por perda do objeto, em face da extinção da ação principal (2006.0001.1650-5), ficando sem efeito a decisão de fls. 163/64. Em atenção ao princípio da causalidade e pelas circunstâncias fáticas, custas e despesas processuais pela 1ª Requerida, DIVINA VIRGILATO DE AGUIAR. Entretanto, fica SUSPENSA sua exigibilidade, em face da exequente ser beneficiária da assistência judiciária. Sem honorários advocatícios, por ter sido ajuizada pelo Ministério Público.(c) AÇÃO DE “EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL” n. 2010.0009.3389-7, por perda do objeto, em face da

extinção da ação principal (2006.0001.1650-5). Em atenção ao princípio da causalidade e pelas circunstâncias fáticas, custas e despesas processuais pela 1ª Executada, DIVINA VIRGILATO DE AGUIAR. Entretanto, fica SUSPENSA sua exigibilidade, em face da exequente ser beneficiária da assistência judiciária. Sem honorários advocatícios, por ter sido ajuizada pelo Ministério Público. Com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mediante satisfação da dívida, a EXECUÇÃO N. 2006.0000.2540-2, para tanto DETERMINO a REMESSA dos autos à Contadoria Judicial para que atualize o débito descrito na apólice de n. 1.98.4003.285 (fls. 18 - 2006.0000.2540-2) e, APÓS: (i) EXPEÇA-SE ALVARÁ em favor das Exequentes DIVINA VIRGILATO DE AGUIAR e CLEIDIANE ALVES AIRES, beneficiárias da apólice, cada qual para levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do seguro, devidamente corrigido; (ii) EXPEÇA-SE ALVARÁ em favor do Executado CREDICARD BANCO S.A., para levantamento dos valores correspondentes às apólices n. 10.93.000003112 e 1090000021.14, corrigidos monetariamente. CONDENO a parte executada (CREDICARD BANCO S.A.) nas custas e despesas processuais; bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). COMUNIQUE-SE o Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, via ofício, quanto ao desfecho dos feitos. FAÇA constar uma cópia desta decisão em cada um dos processos em apenso. Por oportuno, DETERMINO ao cartório DESENTRANHAR os documentos de fls. 156-73 do processo n. 2010.0009.3389-7, visto se tratar de contrafé; CERTIFICANDO. Depois do trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE todos os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE TODAS PARTES E MINISTÉRIO PÚBLICO, pessoalmente. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 31 de Agosto de 2012.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.1425-0 Revisional de Contrato

Requerente: José Divino Alves

Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530 Dra Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529

Requerido: Banco Itauleasing S.A

Advogado: Dra Haika Michelline Amaral Brito – OAB/TO 3785

Intimação do despacho de fls. 119: "Intime-se a parte requerida para, informar se possui interesse em produzir provas, ou requerer o julgamento antecipado da lide. Advirta-se que o silêncio acarretará o julgamento antecipado do feito. Concedo o prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0000.7007-0 Exceção de Incompetência

Requerente: Casa Cor Promoções e Comercial Ltda

Advogado: Tatiana Vieira Erbs

Requerido: Carlos Valdir Jardim Martins e Outros

Advogado: Dr. Jose Hilario Rodrigues – OAB/TO 652

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010039-57.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0001.3579-2 Exceção de Incompetência

Requerente: Arquenge Projetos e Construções Ltda

Advogado: Dr Fernando Brasil Greco – OAB/SP 220.898

Requerido: Carlos Valdir Jardim Martins e Outros

Advogado: Dr. Jose Hilario Rodrigues – OAB/TO 652

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010038-72.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0004.8567-1 Ordinária de Reparação Por Danos

Requerente: Carlos Valdir Jardim Martins e Outros

Advogado: Dr. Jose Hilario Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido: Arquenge Projetos e Construções Ltda

Advogado: Dr Fernando Brasil Greco – OAB/SP 220.898

Requerido: Casa Cor Promoções Ltda

Advogado:Dra Paula Luciana de Menezes – OAB/SP 207.468 Dra Tatiana Vieira Erbs

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000138-02.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS: 2008.0007.4966-0 – (D) EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA

Advogado:Dr. JULIANA RESENDE CARDOSO OAB/SP 187601

Requerido: RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR

Executado: VIAÇÃO LONTRA – RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR

Executado: ROLLEMBERG EGÍDIO FERREIRA DE AGUIAR

Advogado: Dra. SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 652

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do despacho de fl.190 a seguir transcrito: Intime-se como requerido a folhas 187.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0008.3875-2/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA DAS MERCES OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.

FINALIDADE: Concedo o prazo de cinco dias para que a defesa apresente a testemunha substitutiva de Fabriciano Borges Correia. Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze(19.04.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0004.6661-6/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. S. dos P.

Representante Jurídico: Dr. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO. 4319

Requerido: F. B. dos P.

Representante jurídica/Intimanda: Drª ADRIANA TAVARES DA S. LACERDA – OAB/TO. 4884

DESPACHO: “Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Araguaína-To., 18/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0001.6997-4/0

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: DIANA SCHRUT RODRIGUES BORGES

Inventariado: ESPÓLIO de ADOLFHO RODRIGUES BORGES JUNIOR

Representante Jurídico: DR. NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO. 1.938

DESPACHO: “Ouça-se a inventariante sobre a petição de fls. 249/250. Araguaína-To, 17/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR**, Processo nº. **2006.0002.5559-9/0**, requerida por **SAMUEL MACEDO BARROSO** em face de **TALITA SABRINA DE FARIAS**, sendo o presente para INTIMAR o requerente **SAMUEL MACEDO BARROSO**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas, promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir

transcrito: “Intime-se o autor por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 16/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Curatela** nº 2011.0001.5616-3/0 ajuizada por Manoel José Cloves Pimenta em desfavor de Alessandra Soares Pimenta, na qual decretou a interdição de **ALEXSANDRA SOARES PIMENTA**, portadora do RG nº 325.775 SSP/TO e CPF/MF nº 739.271.121-00, nascida aos 14 julho de 1973, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 12.030, às Fls. 209v, do livro 12, exp. 11/01/1996, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ananas-TO, filha de Manoel Soares Freire e Ana Carneiro Pimenta, portadora de retardo mental moderado, residente na Rua 06, nº 158, Bairro São João, nesta cidade, tendo sido nomeado curador do requerido, **Srº. Manoel José Cloves Pimenta**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº 1.124.265 SSP/TO e CPF/MF nº 195.846.281-00, residente no mesmo endereço da interditanda. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 59/60, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e, JULGO PROCEDENTE O FEITO, nomeando o autor MANOEL JOSE CLOVES PIMENTA, como curador da interditanda, que deverá ser intimado para prestar o compromisso. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína-TO., 14 de janeiro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo de nº 2009.0008.0451-1, requerido por Nagila Potenciano Matos em desfavor de Cenomar Pereira Alves; sendo presente para intimar a genitora da autora Srª. Eucilene Potenciano Matos, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 3135182-1156039 SSP/GO e CPF/MF nº 589.674.191-04, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando o teor do extrato em anexo, determino a intimação da autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Araguaína, 17 abril de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade, processo de nº 2008.0010.8367-4, requerido por Marcos Juliano de Sousa em desfavor de Edimar Alves de Araújo; sendo presente para intimar a genitora do autor Srª. Monica Silva de Sousa, brasileira, comerciante, do lar, portadora do RG nº 618.393 SSP/TO e CPF/MF nº 008.702.361-05, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando o teor do extrato em anexo, determino a intimação da autor por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Araguaína, 17 abril de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez

no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Transferência da Atual Curatela, processo de nº 2012.0002.2240-7, requerido por Devanire Guerra em desfavor de Alessandra Guerra Cunha; sendo presente para intimar a autora Srª. Devanire Guerra, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 693.745 SSP/TO e CPF/MF nº 354.646.121-68, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Considerando o teor da certidão de fls. 15, determino a intimação da autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Araguaína, 16 abril de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curador nº 2008.0007.8892-5/0 ajuizada por Junior Filho da Rocha em desfavor de Maria Deusa da Rocha, na qual decretou a interdição de Edisio da Rocha, portador do RG nº 269.281 SSP/TO e CPF/MF nº 850.115.761-91, nascida aos 25 abril de 1973, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 20276, às fls. 133, Livro A-19, exp. 03/06/1994, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, filha de Josesuca da Rocha e Maria Deusa da Rocha, portador do F20.09, residente na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Povoado Inhumas, nesta cidade, tendo sido nomeado curadora do requerido, Srº. Junior Filho da Rocha, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. nº 474.442 SSP/TO e CPF/MF nº 913.502.201-91, residente na Rua 08, nº 748, Setor Barros. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 40/41, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e, JULGO PROCEDENTE O FEITO, nomeando o autor Junior Filho da Rocha, como curador do interditando, que deverá ser intimado para prestar o compromisso. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína-TO., 30 de novembro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição** nº 2011.0011.4594-7/0 ajuizada por Maria de Jesus Pereira de Sousa em desfavor de Antonia Pereira de Sousa, na qual decretou a interdição de **ANTONIA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 449.988 SSP/TO e CPF/MF nº 880.282.321-91, nascida aos 15 novembro de 1930, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 143, às Fls. 128, do livro 10, exp. 17/02/1976, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Filadélfia-TO, filha de João Pereira da Silva e Eva Vieira da Silva, portadora de AVC acidente vascular cerebral, residente na Rua 15 de março, em frente a casa de nº 06, próximo ao bar Encontro dos Amigos, nesta cidade, tendo sido nomeado curadora da requerida, **Srª. Maria de Jesus Pereira de Sousa**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº 55.419 SSP/TO e CPF/MF nº 951.405.141-68, residente no mesmo endereço da interditanda. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 26/28, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Antonia Pereira de Sousa nomeando-lhe MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II do Código Civil. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína-TO., 1 de janeiro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E**

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **interdição** nº 2012.0002.2322-5/0 ajuizada por Valdeliza de Souza Santos, na qual decretou a interdição de **JOÃO DE SOUZA SANTOS**, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 918802 SSP/TO e CPF/MF nº 336.049.081-91, nascida aos 22 setembro de 1965, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 1738, às Fls. 135, do livro A-03, exp. 25/05/1966, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Cachoeira-BA, filha de Cicero José dos Santos e Nilza de Sousa, portador de sério problemas de natureza psíquica, residente na Rua Araguanã nº 208, Bairro JK, nesta cidade, tendo sido nomeado curadora do requerido, **Srª. Valdeliza de Souza Santos**, brasileira, separada, contadora, portadora do RG 698808 SSP/GO e CPF/MF nº 219.333.241-04, residente no mesmo endereço do interditado, nesta cidade. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 30/32, cuja parte dispositiva transcrevemos: **“ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a Interdição de JOÃO DE SOUZA SANTOS nomeando-lhe VALDELIZA DE SOUZA SANTOS como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 3º, II, do Código Civil. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína-TO., 17 de dezembro de 2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Direto Litigioso, processo nº. 2012.0006.0406-7/0, ajuizado por Francisco Charles Pereira da Costa em desfavor de Ivanete Pereira da Silva Costa; sendo o presente para citar a Srª. Ivanete Pereira da Silva Costa, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “o requerente se casou em 07 de setembro de 2002, em regime de comunhão de bens, o casal encontra-se separados de fato há aproximadamente 05 (cinco) anos, não tiveram filhos, não tiveram filhos, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 22, a seguir parcialmente transcrito: “Cite-se a requerida por edital, na forma da lei. Araguaína 16/04/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Curatela nº 2011.0009.8028-3/0 ajuizada por Doralice Rodrigues Barros em desfavor de Kelma Rodrigues Barros e Outra, na qual decretou a interdição de Kelma Rodrigues Barros, portadora do RG nº 397.916 2ª via SSP/TO e CPF/MF nº 741.130.111-68, nascida aos 01 setembro de 1980, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 21.940, às Fls. 248, do livro A-20, exp. 02/09/1980, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, filha de Raimundo da Silveira Barros e Dorelice Rodrigues Barros, portadora de doença mental grave, residente na Rua Flor de Lis nº 266, Setor Rodoviário, nesta cidade, tendo sido nomeada curadora da requerida, Srª. Luzinete da Silva Coelho, brasileira, casada, portador do RG. nº 259.324 SSP/TO e CPF/MF nº 990.048.601-34, residente na Rua Baixa Funda nº 150, Setor Urbano. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 83/84, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 69/71, fazendo-se integrar a este decisum, e removo Doralice Rodrigues Barros do encargos de curadora da interditanda, que deverá ser intimada para prestar o compromisso, no prazo de 10 dias. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. Sem Custas. Cumpra-se. Araguaína-TO., 29 de janeiro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”.

E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.1303-9/0

Ação: Execução de alimentos

Requerente: A.P.A.B. e outro.

Requerido: W.A.B.

Advogado (a): **Bruno Henrique M. Romanini – OAB/TO nº 4.718**

Advogado (a): **Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/SP nº 286.253**

SENTENÇA: PELO EXPOSTO, considerando que o executado pagou os alimentos executados, entendo que não há razão em dar prosseguimento ao feito, devido à satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após arquivem-se os autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8066-4/0

Ação: Alimentos

Requerente: P.C.N.

Advogado (a): **Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 4.369**

Requerido: G.C.C.D.S.

OBJETO: Comparecer na audiência designada para o dia 23 de maio de 2013 às 14h30min.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0008.4400-2/0

Ação: Negatória de paternidades

Requerente: W.A.B. e outros

Advogado (a): **Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A**

OBJETO: Atualizar o endereço do Senhor Jaciano Barbosa de Souza.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0005.5174-7/0

Ação: Reconhecimento de paternidade

Requerente: Y.V.D.S.

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B
Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B
Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206
Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B
Advogada: Adriana Matos de Maria OAB/SP Nº 190.134
Advogada: Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO Nº 4787
Advogada: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO Nº 4800
Requerido: J.A.F. e outro
OBJETO: Manifestar sobre despacho de fls.40, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0000.7210-3/0

Ação: Alvará judicial
Requerente: CAIO CESAR REIS

Advogado (a): **Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO nº 1.495**

SENTENÇA: PELO EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido para que seja expedido alvará judicial em favor do requerente, a fim de possibilitar o levantamento e saque de 50% dos valores referentes ao FTGS e 50% das verbas trabalhistas, junto à empresa empregadora, existentes em nome da falecida. O remanescente deverá ser depositado em caderneta de poupança em nome da menor, “rendendo juros e correção monetária, e só será disponível após o alcance da maioridade civil, salvo autorização judicial para aquisição de imóvel destinado à residência da menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação dela, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 6.858/80, fazendo a devida comprovação do depósito e prestação de contas, sob as penalidades da lei”. Expeça-se o competente alvará judicial. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Honorários pela parte. Após, aquiem-se os autos com as cautelas de praxe.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0366-4/0

Ação: Alimentos
Requerente: D.D.D.C.

Advogado (a): **Renato Alves Soares – OAB/TO nº 4.319**

Requerido: A.D.C.N.

SENTENÇA: Posto isto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconsideração dos alimentos, e o faço para fixar estes em um salário mínimo por mês. AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA. Intimem-se e cumpra-se.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0322-2/0

Ação: Interdição
Requerente: M.F.M.L.

Advogado (a): **Luciana Lima Machado – OAB/TO nº 4990**

Requerido: E.F.N.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 24, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.7204-0/0

Ação: Investigação de paternidade
Requerente: M.A.D.S.A.

Requerido: V.P.D.E.S.

Advogado (a): **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

OBJETO: Manifestar sobre exame de DNA de fl. 58/59, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1688-7/0

Ação: Inventário

Requerente: Dejanira Bastos da Rocha

Advogado (a): **Dalvalaídes Moraes Silva Leite OAB/TO 1756**

Requerido: Espolio de Jose Ferreira da Rocha

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 35, no prazo de 10 dias (Imóvel não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.5769-7/0

Ação: Divórcio consensual

Requerente: P.C.D.S.M. e outra.

Advogado (a): **Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363**

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 24, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0001.7024-7/0

Ação: Inventário

Requerente: Djanira Machado Dos Reis

Advogado (a): **Camila Cirqueira Teles – OAB/MA nº 10.283**

Advogado (a): **Jose Wilson Cardoso Diniz – OAB/MA nº 6055-A**

Requerido: Espolio de Raimundo Alves dos Reis

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 41 V., no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0005.8630-3/0

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: J.D.D.J. e outro.

Advogado (a): **Carolline Negreiros de Araujo – OAB/TO nº 4855**

Advogado (a): **Andre Luiz Barbosa – OAB/TO nº 1118**

Requerido: A.D.D.S.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 34, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0753-8/0

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Maria Liedna Feitoza Silva

Advogado (a): **Henry Smith – OAB/TO nº 3181**

OBJETO: Manifestar sobre o teor do ofício de fls. 29, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.9678-1/0

Ação: Alimentos

Requerente: E.C.S.P.

Advogado (a): **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

Advogado (a): **Fabício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

Advogado (a): **Aginaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**

Requerido: J.P.D.C.

OBJETO: Manifestar sobre despacho de fl. 31, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.8060-1/0

Ação: Divórcio consensual

Requerente: M.F.D.N.F. e outro.

Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogada: Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO nº 2482

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Advogado: Dr. Hildeglan Carneiro Brito – OAB/TO nº 2692

OBJETO: Dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8109-1/0

Ação: Inventário

Requerente: Edilberto Araujo Rocha

Advogado (a): **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

Advogado (a): **Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO nº 4.602**

Requerido : Esp. Francisco de Araujo Rocha e outra.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 60, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.7951-4/0

Ação: Modificação de guarda

Requerente: S.D.R.N.

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B
Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206
Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B
Advogada: Adriana Matos de Maria OAB/SP Nº 190.134
Advogada: Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO Nº 4787
Advogada: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO Nº 4800
Requerido : S.S.F. e outro,
OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 20, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.1570-5/0

Ação: Execução de alimentos

Requerente: A.L.D.B.S.

Advogado (a): **Aldo Jose Pereira – OAB/TO nº 431**

Requerido : G.F.P.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 39, no prazo de 10 dias (requerido não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2971/05

Ação: Dissolução de sociedade de fato c/c alimentos

Requerente: A.N.D.O.

Advogado (a): **Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A**

Requerido : C.R.S.M.

OBJETO: Manifestar sobre as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0008.5361-1

Ação: Reconhecimento de união estável

Requerente: M.D.A.F.

Advogado (a): **José Januario A. Matos Jr – OAB Nº 1725**

Requerente: A.D.M.F.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 99, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0004.2166-7/0

Ação: Alimentos

Requerente: G.A.R.V.

Advogado (a): **Silas Araújo Lima – OAB/TO nº 1738**

Requerente: E.A.R.F.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 33, no prazo de 10 dias.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0011.3347-9/0 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Requerido: NILZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

Requerido: ALAÉRCIO BATISTA BORGES

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS

Requerido: ANA MARIA HERCULES LEMES

Advogado: MARCIO ALVES FERREIRA

Requerido: ANTONIO MARTINS DE FREITAS

Advogado: IVANIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: JOÃO HÉRCULES JUNIOR

Advogado: VILMAR BERNANDES FERREIRA
Requerido: LUIZ CLERTAN DO VALE CINTRA
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
Requerido: MARIA HELENA DO VALE
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
Requerido: MARICY HELENA DO VALE CINTRA BOABAID
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
Requerido: MARILDA HELENA DO VALE CINTRA
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
Requerido: MAURO HERCULES
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
Requerido: MIGUEL RODRIGUES DE SILVEIRA
Advogado: ALFREDO FARAH
Requerido: SEBASTIÃO JERÔNIMO NETO
Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM
Requerido: SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
Requerido: TELMA MARCELINA BARBOSA HERCULES
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES

DECISÃO: Fls. 848/853 – “... *Ex positis* e mais uma vez, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito: a) Discriminar os bens alcançados pela desapropriação, apresentando as plantas de imóveis afetados que indiquem as áreas que foram destacadas e os seus respectivos proprietários, oferecendo também memoriais descritivos que correlacionem a parcela incluída do perímetro expropriado com os dados das certidões imobiliárias. b) Incluir do pólo passivo da ação os demais proprietários das áreas afetadas, que não constam da inicial, com as respectivas qualificações. OFICIE-SE ao CRI de Araguaína, a fim de que proceda ao cancelamento de qualquer anotação referente ao imóvel matriculado sob n. 12.912, em nome de CEZARINO NESSO, que decorra desta ação de desapropriação, encaminhando cópia desta decisão.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.1068-7/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Ricardo Alves Peres

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogada: Dra. Luciana Ventura – Procuradora Geral do Município

Finalidade: intimar os Procuradores Gerais do Estado do Tocantins e do Município de Araguaína, para comparecerem na audiência designada para o dia 04/07/2013, às 14:00 horas.

DESPACHO: “Com fulcro no artigo 125, inciso IV, do CPC, designo o dia 04/07/2013 às 14:00 para que seja realizada audiência, por vislumbra a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Intime-se o Procurador(a) Geral do Estado do Tocantins, bem como do Município de Araguaína para comparecerem à assentada. Intime-se a inda, o Sr. Nilomar dos Santos Farias, Secretário da Justiça e Direitos Humanos do Estado do Tocantins, e a Sra. Cleomar Ribeiro, Secretária da Ação Social do Município de Araguaína. Cumpra-se. Araguaína-TO, 17 de abril de 2013. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Repetição de Indébito nº 20.785/2011

Reclamante- Ana Cláudia Alves de Castro

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.221,53 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 21.195/2011

Reclamante- Dayanny Gloria Ferreira Sampaio Santos

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.287,24 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.470/2011

Reclamante- Dheymes Miguel Alves

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.643,27 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.565/2011

Reclamante- Florisdelba Sousa Monteiro

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.490/2011

Reclamante- Jadson de Sousa Carvalho

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor restante do débito de R\$ 631,62 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.824/2011

Reclamante- José Wilson Silva Valadares

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 4.195,91 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), nos termos do enunciado do FONAJE

Ação- Repetição de Indébito nº 20.489/2011

Reclamante- Juliana Coelho de Sousa

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.726,67 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.670/2011

Reclamante- Maria das Dores de Oliveira

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 8.378,52 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.787/2011

Reclamante- Maurício Tolentino Cardoso

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor parcial de R\$ 6.092,97 (seis mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.451/2011

Reclamante- Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor restante do débito de R\$ 552,55 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.737/2011

Reclamante- Rosemary Ferreira Pereira

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 6.831,03 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.603/2011

Reclamante- Silvania Pereira Sousa Valadares

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.442,17 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE

Ação- Repetição de Indébito nº 20.605/2011

Reclamante- Silva Pereira de Souza

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.788,52 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.472/2011

Reclamante- Vauvenarg de Sousa Reis Santos

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.334,86 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 20.531/2011

Reclamante- Wellden Santos Holanda

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.015,62 (dois mil, quinze reais e sessenta e dois centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais c/c D.Morais nº 23.157/2012

Reclamante: Domingos Barbosa de Matos

Reclamado: Norbran Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

FINALIDADE- INTIMAR o(a) reclamado(a) e seu(a) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Instrução e Julgamento. Fica o(a) advogado(a) do (a) reclamado(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(a) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5005378-98.2013.827.2706 –chave-514250240813

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª. LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-4217-Procuradora do Município

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 20 de abril de 2013.

(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5005378-98.2013.827.2706 –chave-514250240813

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dr. André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 20 de abril de 2013.

(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0000.2362-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: EDCLEBSON VIANA DA COSTA

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

Requerido: ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES

Fica a parte autora e seu procurador intimados do teor da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 02 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0000.3945-2

Ação: Monitória

Requerente: JOANA DARC LOPES

Advogado: Dr. Rosângela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: MARLENE DE MOURA MOTA OLIVEIRA

Ficam as partes e procuradora intimada do teor da r. DECISÃO prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando que não foram opostos embargos à execução, está constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c do CPC, devendo o mandado ser convertido em executivo. Assim, intime-se a devedora, através de seu advogado ou pessoalmente, caso não exista procurador habilitado nos autos, para pagamento do valor executado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Ainda, na forma do art. 1102-C e art. 652-A do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da execução. Intimem-se. Araguatins/TO, 01 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2007.0002.3842-0

Ação: Monitória

Requerente: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: Dr. Antonio Neres de Jesus e Souza OAB-MA 3024

Requerido: CARMOSINA FERREIRA GUIMARÃES

Advogado: Dr. Renato Jácomo OAB-TO 185-A

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados da r. Decisão prolatada nos autos a seguir: **DECISÃO:** Verifica-se nos autos, que o advogado da recorrente foi intimado da sentença de fls. 56/58 no dia **28 de agosto de 2012 (terça-feira)** mediante publicação no Diário da Justiça no dia **29 de agosto de 2012 (quarta-feira)**, iniciando-se, assim, no primeiro dia útil seguinte – **30 de agosto de 2012 (quinta-feira)** - o prazo de contagem para interposição do recurso apelatório (art. 184, CPC). Como o prazo para a apelação é de J 5 (**quinze dias**), conforme o artigo 508 do Código de Processo Civil, o termo final para apresentação do apelo ocorreu em **14 de setembro de 2012 (sexta-feira)**. Compulsando os autos verifica-se que a recorrente protocolou o presente recurso em **07 de fevereiro de 2013** (fls. 72/77), sendo patente a sua intempestividade. Dessa maneira, uma vez ausente o pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, **NÃO RECEBO a APELAÇÃO** interposta pela recorrente **CARMOSINA FERREIRA GUIMARÃES** e via de consequência nego-lhe seguimento. **Intime-se** a recorrente desta

decisão. Decorrido o prazo para interposição de agravo, intime-se a exequente para se manifestar no prazo de 10(dez) dias. Araguatins/TO, 01 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0004.0479-3

Ação: Revisão de Contrato...

Requerente: IVANILTON ALVES MUNIZ

Advogado: Dr. Francisco Almeida Pereira OAB-MA 6255

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados da r. Sentença prolatada nos autos. DISPOSITIVO: Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**. Isento de custas processuais, face a extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Araguatins/TO, 02 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 1.727/03

Ação: Execução

Exequente: MANOEL NATIVIDADE DOS SANTOS

Advogado: Dr. Manoel Vieira OAB-TO 2210

Executado: FELISBERTO TOMÉ NETO

Advogado: Dr. Wellyngton de Melo OAB-TO 1437-B

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados da r. Sentença prolatada nos autos. DISPOSITIVO: Nestas condições, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expressa através da petição de fls. 48, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) (art. 20, § 4º, CPC). Efetue-se a baixa em eventuais constrições existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 02 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2008.0001.0612-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. Fabrício Gomes OAB-TO 3350

Requerido: CLAUDIVAN GOMES BASTOS e sua esposa MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Advogada: Defensora Pública

Ficam as partes e procurador habilitado intimados da r. sentença prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, confirmando o teor da liminar de fls. 22/24, e, em consequência, **DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDAR NAS MÃOS DA REQUERENTE BANCO PANAMERICANO S/A, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em uma motocicleta marca HONDA modelo CG 125 FAN, ano/modelo 2006/20066, cor VERMELHA, CHASSI 9C2JC3O706R809845**, podendo este, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº. 911/69, vender o referido bem a terceiros, independente de leilão, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, obrigando-se, todavia, a aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº. 911/96), tampouco vendê-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito (RT 532/208). Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o DETRAN, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a terceiros. Condene a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins (TO), 02 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0004.1673-6

Ação: Revisional de Contrato...

Requerente: ANGELO MIGUEL SILVA NETO

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A

Fica a parte autora e seu procurador habilitado intimados da r. sentença prolatada nos autos. PARTE DISPOSITIVA: Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**. Isento de custas processuais, face a extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins/TO, 01 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2007.0000.2148-0

Ação: Ordinária ...

Requerente: ADEIR CÉSAR GOMES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

Requerido: VIVO S/A

Ficam as partes e procurador habilitado intimados da r. sentença prolatada nos autos. PARTE DISPOSITIVA: Diante disso, tendo em vista que o requerente não cumpriu os atos que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **EXTINGO O PROCESSO SEM APECIAÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Revogo a tutela antecipada anteriormente concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 01 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0002.6091-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DE LAGE LANDER BRASIL S.A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: CELSO FERREIRA XAVIER

Ficam as partes e procuradora intimada do teor da r. DECISÃO prolatada nos autos a seguir: O artigo 791, II do Código de Processo Civil prevê a suspensão do processo de execução nas hipóteses previstas no artigo 265, incisos I a III. Em sendo assim, com apoio no art. 792 do CPC, suspendo o curso da execução durante o prazo concedido pela parte exequente, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação. Para não se congestionar os trabalhos atinentes à Escrivania, determino o arquivamento dos autos SEM BAIXA na distribuição, podendo o credor retornar o seu curso normal, na hipótese de inadimplência. Intimem-se. Araguatins/TO, em 02 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0002.0005-5

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: ANTONIO IVO GOMES PORTEL

Ficam as partes e procuradora intimada do teor da r. Sentença prolatada nos autos: PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, tendo em vista que não consta restrição judicial sobre o bem por não ter sido localizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 09 de abril de 2013.

Autos nº 2010.0009.9449-7

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BANCO VOLKSWAGWN S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES

Advogado: Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB-TO 4.369

Ficam as partes e seus procuradores intimados do inteiro teor da r. DECISÃO a seguir. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse promovida pelo **BANCO VOLKSWAGEN S/A** em face de **JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES**. Às fls. 57, Certidão da técnica judiciária informando não ter procedido o apensamento dos presentes autos à ação revisional proposta pelo requerido, tendo em vista que a referida ação tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO. Solicitadas informações à 2ª Vara Cível, a Escrivã Judicial informou que a ação revisional versa sobre o mesmo contrato de financiamento objeto da ação de reintegração de posse (fls. 61/62). Devidamente intimado para se manifestar, o banco autor requereu a remessa dos autos ao Juízo prevento (fls. 66). **Decido**. O artigo 106 do Código de Processo Civil deve ser interpretado em consonância com o disposto no artigo 219 do mesmo diploma legal. Desta forma, a jurisprudência tem firmado o entendimento de que em se tratando de ações ajuizadas perante a mesma Comarca, ou seja, perante juízos com mesma competência territorial, será competente aquele que primeiro despachou o processo (art. 106, CPC). Entretanto, em se tratando de Juízos com competência territorial diversa, como a hipótese dos autos, é competente para apreciar a lide aquele onde a citação ocorreu em primeiro lugar. Pois bem. A parte requerida já foi citada no processo em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, mas ainda não foi neste feito, razão pela qual realmente aquele Juízo é prevento. Desta forma, **RECONHEÇO** a conexão entre este processo e o de nº 2010.0010.2398-3/0, em tramite na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, o qual se encontra prevento e, em

consequência, **DETERMINO** a remessa do presente feito para aquele Juízo com as baixas necessárias. Intimem-se. Araguatins/TO, em 09 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 8231/12 (Protocolo Único 2012.0004.0691-5/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lucilene Moraes de Melo.

Interditando: Wilton Melo da Silva.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de WILTON MELO DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua prima LUCILENE MORAES DE MELO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Cientes os presentes. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 19.03.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 7419/12 (Protocolo Único 2012.0000.4520-3/0) 2ª Publicação

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Celéia da Costa Silva.

Requerida: Conceição da Costa Silva.

Interditado: Denise da Costa Silva.

Sentença: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de DENISE DA COSTA SILVA. Para tanto, NOMEIO em substituição à CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA a requerente CELÉIA DA COSTA SILVA para o encargo de curadora da interditada, devendo prestar o compromisso legal. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências do art. 919 do CPC. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, cumprindo-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso de prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 28.03.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0001.2718-8 (1540/12) – ADOÇÃO

Requerente: JAIME SOARES LIMA DA COSTA

Defensor Público: Dr. Luis da Silva Sá

Requerido: SHEILIANE DIAS AMORIN

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *“Decreto a revelia dos requeridos, nomeando-lhe curador especial, na pessoa do advogado, Dr. Jean Carlos Paz de Araújo, OAB/TO 2703, o qual deverá se manifestar no prazo legal, após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 21 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

AUTOS Nº. 2011.0005.9325-3 (1373/11) – GUARDA

Requerente: VANIR APARECIDA BARBOSA

Defensor Público: Dr. Luis da Silva Sá

Requerido: JÉSSICA APARECIDA BARBOSA SANTOS

Requerido: ELIAS CHAVES DE JESUS

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *“Decreto a revelia dos requeridos, nomeando curador especial ao citado por edital, na pessoa do advogado, Dr. Jean Carlos Paz de Araújo, OAB/TO 2703, o qual deverá se manifestar no prazo legal. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 21 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**2012.0005.4701-4**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado PINHEIRO E AMÂNCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.07080102/0001-03, na pessoa de sua representante legal, EDUARDO PINHEIRO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 451477791-91, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 15.949.98 (quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o requerimento da exequente de fls. 13/15 e determino a citação editalícia do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 15 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de dois mil e treze (16/04/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**5000149-54.2013.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, JOSÉ FERNANDO BRANDÃO DE CARVALHO, brasileiro, natural de Açudinho, município de Pastos Bons-MA, filho de Raimundo Bispo de Carvalho e Petronília Guedes Brandão, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente *Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 5000149-54.2013.827.2708*, proposta por ROSA SOUZA DE CARVALHO, brasileira, casada, aposentada, filha de João José de Souza e Maria Luiza da Silva, residente e domiciliada na cidade de Pau D'Arco/TO, *intimando-o a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no *dia 11 de junho de 2013, às 15h30min*, *cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia*, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o requerido, via edital, no prazo de 20 dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer à audiência de conciliação, cientificando-o que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Arapoema/TO, 12 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e treze (17/04/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Nº do Processo: 5000447-77.2012.827.2709****Natureza: Inventário**

Requerentes: Paulo Sérgio Cordeiro Freire

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387

Requerentes: Tercílio Francisco da Cunha Freire e Percília da Cunha Damaceno Freire

Advogado: Dr. Lúcio Gomes de Jesus – OAB/GO 32.321

Requerido: Aldair dos Santos Freire (Espólio)

DECISÃO: O inventariante, através de seu procurador legalmente constituído, na petição contida no evento 45, pede autorização para venda de 80 (oitenta) cabeças de gado vacum para custear as despesas de conservação e manutenção dos imóveis rurais e semoventes apacentados, bem como para as despesas processuais, aduzindo que ainda não conseguiram finalizar a venda daquela área. É cediço que a manutenção de imóvel rural, bem como dos semoventes que ali se encontram, geram despesas, as quais não podem aguardar o desfecho desta ação judicial ou, ainda, um futuro comprador. A necessidade é premente, sob pena de causar prejuízo ao espólio, com a deteriorização da do patrimônio. Sendo assim, defiro o pedido e determino a expedição de alvará para a venda de 80 (oitenta) bezerras, com idade entre 08 e 12 meses, criados na Fazenda Mendes, devendo o inventariante apresentar a prestação de contas em trinta dias, sob pena de ser destituído do cargo e ser compelido a devolver o

valor da venda ao espólio. Determino, ainda, à escrivania, que faça a anotação nos autos do nome do procurador dos herdeiros TERCILIO FRANCISCO DA CUNHA FREIRE e PERCILIA DA CUNHA DAMACENO FREIRE, Dr. Lúcio Gomes de Jesus, o qual deverá ser intimado dos atos processuais. Determino a avaliação dos bens do espólio no prazo de 10 dias, escoado o prazo digam as partes no mesmo prazo. Arraías, 17 de abril de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000447-77.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraías/TO, 17 de abril de 2013.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.1633-5

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Silvio do Bonfim Nunes de Novais

Advogado do requerente: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BV Financeira S/A

Advogado do requerido: Dr. Celson Marcon

FINALIDADE: Intimar a parte ré, nos termos da Portaria 03/2013 deste Juízo, através do seu advogado, Dr. Celson Marcon, para comparecer perante este cartório para fazer o recebimento dos Alvarás expedidos, haja vista que não há pedido de transferência da importância

Autos: 2008.0009.8297-7

Ação: Cobrança

Requerente: Marco Antônio Salazar Salazar

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Município de Lavandeira/TO.

Advogado: Saulo de Almeida Freire.

FINALIDADE: Fica o advogado do autor, INTIMADO para, no prazo legal, promover o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 368,56 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser recolhida através de DAJ, a ser emitido pelo site do <http://www.tjto.jus.br/>, bem como recolher a taxa Judiciária a ser calculada e emitida pelo site acima, recolher ainda a locomoção do oficial de justiça no Valor de R\$ 138,24 (cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) devendo ser depositados na conta específica dos oficiais de justiça, conta corrente n.º 9115-4 e agência 3977-2, e juntar os respectivos comprovantes nos autos. Tudo conforme o despacho de fls.57v e cálculos de fls.60.

Autos: 2012.0000.1634-3

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: João Mandu Filho.

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho.

Requerido: Banco Panamericano.

Advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o advogado do autor, INTIMADO para, **no prazo de 30 (trinta) dias, promover o recolhimento das custas processuais no valor de R\$155,80 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, devendo ser recolhida através de DAJ, a ser emitido pelo site do www.tjto.jus.br, bem como recolher a taxa Judiciária a ser calculada e emitida pelo site acima e juntar os respectivos comprovantes nos autos, sob pena de cancelamento na distribuição. Tudo conforme a decisão de fls.48 e cálculos de fls.51.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0007.4539-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ANTONIA DOS SANTOS SILVA CARNEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO CARVALHO LEITE – OAB/MA Nº 9071

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

RATIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº

5000004-88.2010.827.2712. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2007.0010.5333-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - INSS

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO Nº 34077

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA FEDERAL: NATHÁLIA LAURENTINO MACIEL DE SOUZA

SENTENÇA: “DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de ação e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos moldes do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que sob o pálio da assistência judiciária gratuita a Requerente. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE**, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25 de março de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0000.2123-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉLIO PEREIRA LEAL

ADVOGADO: OZIEL VIEIRA DA SILVA – OAB/MA Nº 3303

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-73.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2011.0005.3165-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ ALVES DIAS CARDOSO

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000035-74.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2011.0000.8971-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - SEGURO DPVAT

REQUERENTE: CLAUDIOMAR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000040-96.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2011.0009.4045-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - SEGURO DPVAT

REQUERENTE: ADRIANA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/TO Nº 4867-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000036-59.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2011.0000.8970-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - SEGURO DPVAT

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: SAFRA SEGUROS GERAIS S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/TO Nº 4867-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000037-44.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2011.0009.4015-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - SEGURO DPVAT

REQUERENTE: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/TO Nº 4867-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000038-29.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização

PROCESSO Nº 2011.0009.4016-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - SEGURO DPVAT

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR TRINDADE OLIVIERA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000039-14.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0009.4017-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - SEGURO DPVAT

REQUERENTE: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000041-88.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.0010.3807-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA DO CARMO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira – OAB/TO 4075

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

Nos termos do inciso XVIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo as partes, para que, no prazo comum de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único, do CPC) se manifestem sobre o laudo pericial de fls 62/63. Simália Miranda de Souza Tec. Judiciário.

AUTOS N: 2011.0006.8166-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: GENESCI PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1296

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – ATOS ORDINATÓRIOS Nos termos do inciso VII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora para apresentar o endereço da requerente, no prazo de 05 (cinco) dias. Colinas do Tocantins – TO, 22/4/2013. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA Técnico Judiciário.

Autos n. 2007.0004.0344-8 – ML - Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário.

Requerido: Maria Beralдина Amaral Souza.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procuradora: Drª. Thirzzia Guimarães de Carvalho.

FICA: a parte autora via de seu advogado, **INTIMADA**, para providenciar o numero correto do CPF da autora, conforme ofício COREJ/DIREP1726 de folhas 148, para expedição de RPV

AUTOS N. 1. 599/05

AÇÃO: EDECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTES: MARCÍLIO FERREIRA LIMA E OUTROS

Adv.: Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

EXECUTADA: RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR

Adv.:Sergio Costantino Wacheleski OAB/TO 1643 e outros

INTIMAÇÃO – DECISÃO, fls. 166/167. Meta 03/2010 . EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL “DECISÃO – 1. Trata-se de EXECUÇÃO DE SENTENÇA transitada em julgado (fls. 154/156), promovida em face penas de RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR. 2. Objeto: Entrega de coisa imóvel, a saber: Lote urbano n. 03, Quadra P-5, M-1.336, localizado na Rua Ruidelmar Limeira Borges, n. 2390, Colinas do Tocantins-TO, conforme estabelecido no acordo homologado pela sentença de fls. 155. 3. Como esta execução visa o cumprimento de OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR DE COISA CERTA, deve ser processada sob o rito do art. 461-A do CPC. 4. Decorrido o prazo estabelecido no acordo para desocupação voluntária do imóvel, a ré RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR não cumpriu sua obrigação. 5. NOTIFIQUE-SE, pois, a parte ré RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR, para, no prazo de 30 dias, DESOCUPAR voluntariamente o imóvel descrito no item 2 acima e entregar as respectivas chaves do imóvel à parte autora (mediante recibo) ou depositá-las em Cartório, sob pena de desocupação compulsória (art. 461-A, § 3º, c/c art. 461, § 5º, CPC). 6. Caso a parte ré não cumpra a ordem acima no prazo ora fixado, EXPEÇA-SE, então, o MANDADO de IMISSÃO dos autores na posse do imóvel descrito no item 2 acima e PROMOVA-SE a imediata DESOCUPAÇÃO COM-PULSÓRIA da parte ré RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR. INSTRUA-SE o mandado com cópia desta decisão e de fls. 70. 7. AUTORIZO os Oficiais de Justiça, SE NECESSÁRIO, a agirem na forma do art. 172, § 2º do CPC, bem como a fazerem uso de força policial,

servindo cópia desta decisão como requerimento da força policial. 8. Deverão os Oficiais de Justiça observar rigorosamente as disposições dos arts. 5º, XI, da CF/88, 661 e 663 do CPC, e lavrar auto circunstanciado de todas as ocorrências verificadas durante a realização da diligência. 9. REAUTUE-SE este processo como EXECUÇÃO DE TÍTULO JU-DICIAL, promovendo-se as devidas BAIXAS da ação originária nos MAPAS ESTATÍSTICOS, nos registros junto à DISTRIBUIÇÃO e anotações no TOMBO DIGITALIZADO. 10. Cópia desta decisão vale como MANDADO de NOTIFICAÇÃO. 11. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N. 1. 599/05

AÇÃO: EDECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTES: MARCÍLIO FERREIRA LIMA E OUTROS

Adv.: Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

EXECUTADA: RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR e outra

Adv.:Sergio Costantino Wacheleski OAB/TO 1643 e outros

INTIMAÇÃO – DECISÃO, fls. 166/167. Meta 03/2010 . EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL “DECISÃO – 1. Trata-se de EXECUÇÃO DE SENTENÇA transitada em julgado (fls. 154/156), promovida em face penas de RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR. 2. Objeto: Entrega de coisa imóvel, a saber: Lote urbano n. 03, Quadra P-5, M-1.336, localizado na Rua Ruidelmar Limeira Borges, n. 2390, Colinas do Tocantins-TO, conforme estabelecido no acordo homologado pela sentença de fls. 155. 3. Como esta execução visa o cumprimento de OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR DE COISA CERTA, deve ser processada sob o rito do art. 461-A do CPC. 4. Decorrido o prazo estabelecido no acordo para desocupação voluntária do imóvel, a ré RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR não cumpriu sua obrigação. 5. NOTIFIQUE-SE, pois, a parte ré RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR, para, no prazo de 30 dias, DESOCUPAR voluntariamente o imóvel descrito no item 2 acima e entregar as respectivas chaves do imóvel à parte autora (mediante recibo) ou depositá-las em Cartório, sob pena de desocupação compulsória (art. 461-A, § 3º, c/c art. 461, § 5º, CPC). 6. Caso a parte ré não cumpra a ordem acima no prazo ora fixado, EXPEÇA-SE, então, o MANDADO de IMISSÃO dos autores na posse do imóvel descrito no item 2 acima e PROMOVA-SE a imediata DESOCUPAÇÃO COM-PULSÓRIA da parte ré RAIMUNDA SOUZA DE AGUIAR. INSTRUA-SE o mandado com cópia desta decisão e de fls. 70. 7. AUTORIZO os Oficiais de Justiça, SE NECESSÁRIO, a agirem na forma do art. 172, § 2º do CPC, bem como a fazerem uso de força policial, servindo cópia desta decisão como requerimento da força policial. 8. Deverão os Oficiais de Justiça observar rigorosamente as disposições dos arts. 5º, XI, da CF/88, 661 e 663 do CPC, e lavrar auto circunstanciado de todas as ocorrências verificadas durante a realização da diligência. 9. REAUTUE-SE este processo como EXECUÇÃO DE TÍTULO JU-DICIAL, promovendo-se as devidas BAIXAS da ação originária nos MAPAS ESTATÍSTICOS, nos registros junto à DISTRIBUIÇÃO e anotações no TOMBO DIGITALIZADO. 10. Cópia desta decisão vale como MANDADO de NOTIFICAÇÃO. 11. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 371/13 V****1. AUTOS nº. 2010.0009.3164-9/0**

E-PROC nº 5000015-17.2010.827.2713 Chave 766450711813

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: DANIELLE GOMES MORAES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTIS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000015-17.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 370/13 V**1. AUTOS nº. 2008.0001.3682-0/0**

E-PROC nº 5000011-48.2008.827.2713 Chave 287789570013

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: L C DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: Dra. Márcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000011-48.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 369/13 V

1. AUTOS nº. 2008.0003.7381-4/0

E-PROC nº 5000010-63.2008.827.2713 Chave 836281827313

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: L C DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: Dra. Márcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000010-63.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 368/13 V

1. AUTOS nº. 2007.0011.0043-0/0

E-PROC nº 5000009-78.2008.827.2713 Chave 383914907613

AÇÃO: ARRESTO

REQUERENTE: L C DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: Dra. Márcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000009-78.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000168-79.2012.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado WANDERLEI PEREIRA DA COSTA – brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14.09.1987, natural de Couto Magalhães-TO, filho de Sebastião Pereira da Costa e Raimunda Araújo da Silva, residente na Rua Teodoro de Sousa, n. 197, Setor Campinas, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta, inclusos nos autos de Inquérito Policial que, no dia 03 de maio de 2011, por volta das 07h00min, na Rua Teodoro de Sousa, n. 195, Setor Campinas, nesta cidade, o denunciado, ameaçou sua ex-namorada Maria de Jesus Santos da Luz, de causar-lhe mal injusto e grave...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e

passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois e treze (23/04/2013). Eu, (Keliame Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 226/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.4837 -6 (8519/12)

Ação: Interdição

Requerente: Zacarias de Sousa Dourado

Advogado: Dr. Sérgio Menezes D. Medeiros – OAB/TO n. 1659

Requerida: Carmina de Sousa Dourado

Despacho: “Intime-se o autor pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, especialmente para juntar certidão de óbito da requerida, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 225/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.2969-4 (8587/12)

Ação: Alimentos

Requerente: U.T.S.J.. rep./genitora Valdirene de Fátima Gomes

Advogado: Dr. Wylly Fernandes de Souza Rego – OAB/TO n. 4837

Requerido: Umiray Teixeira e Silva

Despacho: “Intime-se o autor pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 224/13 – PK

Ficam os procuradores abaixo identificados, intimados nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 4253/05

Ação: Alimentos

Exequente: Raísa Frazão Moreira

Advogado: Dr. Redson José Frazão da Costa- OAB/TO n. 4332-B

Executado: Welio Rodrigues Moreira

DESPACHO: “Intime-se a autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 223/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0011.3789-6 (7096/09)

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: Ezio Vieira da Silva

Advogado: Dra. Leiliane de Souza Mullher – OAB/TO n. 3787

Requerido: Tatiane Cirino de Oliveira

DESPACHO: “ Intime-se o autor pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento ”.

BOLETIM EXPEDIENTE 222/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0012.0290 -0 (7716/10)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Ellen Beatriz Milhomem Alencar, rep./genitora Luzia Milhomem Alencar

Advogado: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO n. 1643-N.P.J- FIESC

Requerido: Claudio Welles B. Araújo

DESPACHO: “ Intime-se a autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento, especialmente para informar o atual endereço do requerido.”

BOLETIM EXPEDIENTE 221/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0003.7354-7 (6027/08)

Ação: Alimentos

Requerente: M. S. C. rep./genitora Isis Irene de Souza

Advogado: Dr. Paulo Monteiro, OAB/TO n. 1800

Requerido: Roberto Rodrigues Chagas

DESPACHO: “ Folhas 66 verso: Defiro a cota ministerial; intime-se a autora pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 220/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.2566-9 (8737/12)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: C. C. S. O. S. rep./genitora Leda Santana Tavares

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

Requerido: João Batista de Sena

Despacho: “ Folhas 90: defiro, intime-se a exequente pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 218/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 6973/2009

Ação: Execução da Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela

Requerente: Maria Vaneide Batista Ferreira dos Reis

Advogado: Dr. Tenner Aires Rodrigues - OAB/TO n. 4282

Requerido: Lourivamar Costa dos Reis

Despacho: “Intime-se a autora pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 217/14 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.9044-5 (8538/12)

Ação: Remoção de Curador

Requerente: Raimundo de Moura Ferreira

Advogado: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO n. 1296-B e outro

Requerido: Eurides Almeida Maciel da Silva

DESPACHO: “ Apesar da certidão de folhas 26 informar que a requerida foi devidamente citada, verifica-se na certidão de folhas 25 verso, que a requerida não foi localizada, em razão da insuficiência de endereço. Intime-se pessoalmente o autor, para informar o atual endereço da requerida no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 216/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0011.6018-0 (8323/11)

Ação: Alimentos

Requerente: P. P. A. C. rep./genitora Aline Alves Pinto

Advogado: Dra. Leila Alves da Costa Monteiro – OAB/TO n. 4686

Requerido: Carlos Aragão Costa

DESPACHO: “Intime-se a autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 215/13 –Pk

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.4822-8 (8521/12)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: José Honorio Ferreira

Advogado: Dra. Washington Aires, OAB/TO n. 2683

Despacho: “Intime-se o autor pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento”.

BOLETIM EXPEDIENTE 214/13 – Pk

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.8538-2 (6124/08)

Ação: Divórcio Judicial

Requerente: Orlando da Silva

Advogado: Dr. Darci Martins Marques – OAB/TO 1649

Requerido: Rosangela Rosa de Jesus da Silva

Intime-se a autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.

BOLETIM EXPEDIENTE 212/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6839-8 (7999/11)

Ação: Alimentos

Requerente: I. O. A. rep./genitora Maria do Carmo Francisca de Oliveira

Advogado: Dr. Martonio Ribeiro Silva, OAB/TO n. 4139

Requerido: Francisco de Assis Ribeiro de Araújo

Despacho: “ Intime-se a autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 210/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0006.6226-5 (5504/07)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Edileusa Vitalina da Silva

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira – OAB/TO n. 2908

Requerido: João Evangelista Pereira Marinho

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO n. 2569

Para que se manifestem acerca da certidão de fls. 46 verso dos autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 209/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.1407-9 (8251/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Cleonice Gorete Neves Monteiro e Batista Costa

Advogado: Dra. Eunice Ferreira Sousa Kuhn – OAB/TO n. 529

Requerido: Wilton Batista Costa

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO n. 2569

DESPACHO: “(...) Assim, INDEFIRO o requerimento de folhas 444/445, aguarde-se a realização da audiência de conciliação já pautada. Intimem-se.”

BOLETIM EXPEDIENTE 209/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.1407-9 (8251/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Cleonice Gorete Neves Monteiro e Batista Costa

Advogado: Dra. Eunice Ferreira Sousa Kuhn – OAB/TO n. 529

Requerido: Wilton Batista Costa

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO n. 2569

DESPACHO: “(...) Assim, INDEFIRO o requerimento de folhas 444/445, aguarde-se a realização da audiência de conciliação já pautada. Intimem-se.”

BOLETIM EXPEDIENTE 208/13 – Cjr

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.9282-5 (6707/09)

Ação: Alimentos

Requerente: G. A. C. rep./genitora Vanusa Aguiar da Silva

Requerido: James de Castro

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira – OAB/TO n. 2908

DESPACHO: “1º) Designo audiência de instrução para o dia 08 de maio de 2013, às 14:00 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas de ambas as partes, que comparecerão independente de intimação.” ATO ORDINATÓRIO: “2º) Para que informe a este Juízo o novo endereço do requerido.”

BOLETIM EXPEDIENTE 157/13 – PK

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2005.0002.0994-7 (4353/05)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M. E. G. S., rep. por Jacilene Gomes de Sousa

Executado: Lindomar de Sousa Silva

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa –OAB-TO 4138

DESPACHO: “ Para no prazo de três (03) dias, pagar o débito remanescente, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão civil ”.

BOLETIM EXPEDIENTE 156//13 –Pk

Fica a procuradora abaixo identificada, cientificada do teor do r. despacho, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0009.1794-6 (6354/08)

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Marcos Pereira Gomes

Advogada: Dra. Marisete Tavares Ferreira, OAB/TO n. 1868 – NPJ - FIESC

Requerido: Admilson Pereira Gomes

Despacho: “ Renove-se a intimação do autor, para que promova o andamento do feito em quarenta e oito horas, sob pena de extinção.”

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 213/13 – Cjr

O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA VALDIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, lavrador, CPF n. 027.612.161-99, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias (rito ordinário), a **AÇÃO DE ALIMENTOS** ajuizada por **M. E. F. S.** rep./genitora **ADVANE FEITOSA DE MAGALHÃES**, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, artigo 285 do CPC (parágrafo único), **INTIMANDO-O AINDA**, para que promova o pagamento dos alimentos provisórios fixados por este Juízo em favor da autora, no importe correspondente a 30% do salário mínimo vigente, devidos a partir da citação e que serão pagos até o dia dez de cada mês, diretamente a genitora da menor, contra recibo ou mediante depósito em conta que fornecer. Colinas do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 211/13 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2771/02

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Rívia Alexandre Alencar e outro

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior– OAB/TO n. 1880

Requerido: Geraldo Alencar

Despacho: “ Os exequêntes não juntaram o título executivo correspondente à presente execução, uma vez que o débito ora discutido refere-se aos alimentos fixados na ação de divórcio dos genitores do casal. Assim, intímem-se pessoalmente os exequêntes, para que no prazo de quarenta e oito horas, promovam o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 209/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.00120309-4 (7720/10)

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Revalina Correa Nunes

Advogada: Michelly Moreno Silva, OAB/TO n. 5471

DESPACHO: “ Folhas 96 verso: Defiro. Determino a avaliação do imóvel a ser partilhado. Sem prejuízo, intime-se a inventariante para comprovar o recolhimento do imposto causae mortis e juntar as certidões negativas das Fazendas Públicas.”

BOLETIM EXPEDIENTE 155/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0006.1983 -0 (8033/11)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: Genivaldo Santana Ramalho

Advogado: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO n. 1643- N.P.J- UNIESP

Requerido: B.S.R, M.S. R. e M.E.S., rep./genitora Maria Divina de Souza

DESPACHO: “ Folhas 42: Indefiro; intime-se o autor pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, , no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1714-3 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA

RECLAMANTE: DELZUINA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTERIO RAMOS – OAB/TO 1753

RECLAMADO: BANCO VOTORATIM

ADVOGADO: CELSO MARCON - OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000038-26.2011.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 22 de abril de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

CRISTALÂNDIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 5000653-73.2012.827.2715

Chave: 964182275312

PEDIDO: MODIFICAÇÃO DE GARDA

REQUERENTE: MARCIA FORTUNADO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Tiago Custodio dos Santos - OAB/GO nº 27656

REQUERIDO: JOÃO PRIMO ALVES

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da Decisão exarada no evento 3, bem como a manifestar sobre a certidão exarada no evento 6. Fica ainda a Vossa Excelência intimado a providenciar junto ao Tribunal de Justiça do Tocantins, o cadastro no sistema EPRO-C, o para as intimações futuras.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2011.0003.5304-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: COODETEC-COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA E OUTRA.

ADVOGADA: Dra. Selemara Berckembrock Ferreira Garcia – OAB/PR 30349

REQUERIDO: UNIDADE ARMAZENADORA GRANLAGOA

ADVOGADO: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia – OAB/TO 868

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 411 a seguir transcrito: “ Defiro o pedido retro. Segue consulta RENAJUD. Digam as partes, no prazo de 10(dez) dias...”.

AUTOS nº 2008.0007.6310-8/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCIA FERNANDA DE SOUZA MATOS

ADVOGADA: Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: LABORATÓRIO MODELO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerente intimada do despacho exarado à fl. 205 verso a seguir transcrito: “ Indefiro, por ora, o pleito retro, porquanto não demonstrado a inexistência de bens em nome do requerido. Intime-se a requerente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias...”

AUTOS nº 2006.0005.3479-0/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: JUSCELINO CARVALHO DE BRITO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO: COMAICO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado das decisões exaradas às fls. 121/123 e 124/127 dos autos.

AUTOS Nº 2009.0002.4057-0/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO MAXIMINO DE ALENCAR FILHO

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2428-A

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores e advogados das partes da decisão exarada a à fl. 111 a seguir transcrita: “ Nos termos do artigo 475-B, do Código de Processo Civil, quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requererá o cumprimento da sentença, *na* forma do artigo 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. Sendo esta a hipótese dos autos, ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memória discriminada e atualizada do cálculo, diligência não judicial e, sim, a *cargo* da parte. Silente o exequente, ARQUIVE-SE. Apresentada a memória de cálculo, intime-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia apresentada pelo credor, e que deve constar, expressamente, na intimação. Fixo a multa inserta no artigo 475-J do Código de Processo Civil para o caso de descumprimento no prazo acima assinalado. No mesmo prazo, poderá o demandado, caso queira, interpor a competente Impugnação...”

AUTOS Nº 2006.0008.2580-8/0

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: ERIS MANSI SALVIANO

ADVOGADO(S): Dr^a. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADOS: Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583 e Renato Duarte Bezerra – OAB/TO nº 4296

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora acima mencionada intimada da decisão exarada à fl. 304 verso a seguir transcrita: “ Indeiro o pleito retro, porquanto diligência que incumbe à parte. Ausente memória de cálculo no prazo de 10(dez) dias, acompanhado do pedido pertinentes archive-se...”

AUTOS Nº 2011.0003.5289-2/0

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: OSMARINA CIRQUEIRA MOTA

ADVOGADO(S): Dr. Rayner Carvalho Medeiros – OAB/GO 28.336.

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimada da decisão exarada à fl. 30 dos autos a seguir transcrita: “ Suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses, a fim de que o requerente demonstre o ingresso, na via administrativa, *acerca do* pleito previdenciário buscado, bem como, se o caso, o seu indeferimento. Transcorrido o prazo, à conclusão. Intime-se...”

AUTOS Nº 2007.0009.4208-0/0

PEDIDO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: AYKON TECHNOLOGIES TRANSPORTES LTDA

INTIMAR o advogado e procurador da parte autora da decisão exarado à fl. 83 verso a seguir transcrito: “ Indeiro o pedido retro, por ora, na medida em que não houve, ainda, diligências pelo exequente relativa à persecução de bens imóveis em nome do executado. Intime-se...”

AUTOS Nº 2006.0008.8839-7/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498 A

EXECUTADO(S): GARIBALDE DOMINGUES DE FREITAS E OUTRO.

ADVOGADO(S): Dr. Ibanor Oliveira – OAB/TO 128B

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes da decisão exarada à fl. 208 a seguir transcrita: “ Embargos próprios e tempestivos, deles conheço. Conforme **se** pode observar na sentença às fls. 200/201, não houve condenação em honorários advocatícios. Considerando que o embargante manif estou-se nos autos, a verba é devida. Sendo assim, acolho os presentes embargos declaratórios e condeno o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios, que com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil (não houve condenação), fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esclareço, por oportuno, o caráter tão somente integrativo da decisão, sem qualquer alteração do julgado, razão pela qual resta afastada a necessidade de instauração do contraditório. Intimem-se. Cumpra-se...”

APOSENTADORIA – Nº 2008.0001.2916-6/0

Requerente: IRANI RIBEIRO DE ARAÚJO MORAIS

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331; Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260 e Rita Carolina de Souza – OAB/TO Nº 3259

Requerido: INSS

Ficam os advogados da parte requerente intimado(s) do despacho exarado à fl. 96 verso dos autos a seguir transcrito: “ Sobre a certidão à fl. 95 verso, diga a requerente, por seu advogados no prazo de 10(dez) dias. OBS: “ CERTIDÃO: Certifico que, em

cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação da MMª. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Cristalândia -TO. Dirigi-me aos endereços indicado neste mandado, e sendo aí após as formalidades legais, e na forma da lei, nesta data 28.11.12 deixei de proceder o estudo social na residência da requerente IRANI RIBEIRO DE ARAÚJO MORAIS, em razão de a mesa ter mudado para cidade de Correntes-PI. *Cristalândia -To, 28 de novembro de 2012 – Raimundo Pereira Dias - Oficial de Justiça. Mat. 32179”.*

APOSENTADORIA – Nº 2007.0008.3414-7/0

Requerente: RICARDA MARIA RODRIGUES LOPES

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331; Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260 e Rita Carolina de Souza – OAB/TO Nº 3259

Requerido: INSS

Ficam os advogados da parte requerente intimado(s) do despacho exarado à fl. 73 dos autos a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente a requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo à decisão as fls 68/69 pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ANTONIO MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. Nadin El Hage – OAB/TO 19-B e Janeilma dos Santos Luz Amurim – OAB/TO 3822.

REQUERIDO: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO(S): Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO nº 1361.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida supracitada, intimado do despacho exarado à fl. 51 dos autos a seguir transcrito: “ Especifique, o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, outras *probas* que, eventualmente, pretenda produzir, assinalando, com objetividade, os fatos que intenta demonstrar. O silêncio importará desistência tácita da produção probatória...”

AUTOS Nº 2010.0001.3124-3/0**AÇÃO COBRANÇA**

REQUERENTE(S): ANTONIO ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) requerente (s) supracitado(s) da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “... Ante o exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial e, em consequência, resolvo o mérito da lide. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”

AUTOS Nº 2012.0001.7679-0/0**AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: JOÃO PAULO CIRQUEIRA DE ABREU

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “Cuida-se de Ação Revisional de Cédula de Crédito Rural formulada por **JOÃO PAULO CIRQUEIRA DE ABREU** em desfavor do **BANCO DA AMAZÔNIA**, ambos devidamente qualificados na inicial.Pedido de desistência do feito à fl. 76. **E sucinto o relatório. Decido.** A desistência da ação é ato unilateral da parte autora pelo qual se abre mão do processo como meio de solução do litígio. Na hipótese dos autos a providência almejada não é condicionada à anuência da parte adversa, porquanto sequer fora citada. Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO** e, em consequência, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciárias remanescentes, **se houverem**, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o transito em julgado sem o pagamento das custas e taxas judiciárias remanescentes e eventualmente existentes, que por se tratarem de serviço tem natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual n.º 1288/2011, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbencias (Lei Estadual n º 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para *cobrança* administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. **INFORME-SE NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.**Por fim, **ARQUIVE-SE...**”

AUTOS N. 2012.0001.7839-4/0**PEDIDO: APOSENTADORIA**

REQUERENTE: ANUNCIATA PINTO DE AGUIAR

ADVOGADOS: Drs. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e Wenddell Matias Mendonça – OAB/GO 27.853

REQUERIDO: INSS

INTIMAR os advogados e procuradores do requerente do despacho exarado nos referidos autos fl.34 a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente a requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho à fl. 32 (manifestação acerca da proposta de acordo por parte do INSS), pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS Nº 2012.0000.7705-9/0**PEDIDO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-CRAVIL

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO nº 37 e Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

REQUERIDO: DELCIO SAUSEN

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: “Sobre as certidões retro, diga o exequente, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS Nº 2006.0008.8778-1/0**PEDIDO: USUCAPIÃO**

REQUERENTE: ALONSO DA CONCEIÇÃO FEITOSA e sua esposa

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: M ARIA DAS MERCES SANTANA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora supracitada do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: “ Sobre a certidão à fl. Retro, diga o requerente, no prazo de 10 (dez) dias...”.

AUTOS nº 2006.0006.7753-1/-0**PEDIDO: INTERPELAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: PEDRO FLORENTINO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO: MARIA DE LOURDES FRANÇA GOULART.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado do despacho de fl.35 verso a seguir transcrito: “ Entre o pedido à fl. 34 e a presente data, transcorreram três meses.Diga o autor, no prazo de 10(dez) dias, pena de extinção do feito...”

AUTOS Nº 2006.0008.2567-0/0**PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: GPTEL PAPÉIS LTDA.

ADVOGADOS: Drs. Francisco F. Maciel – OAB/GO 22688ª e Eugencia Maria Brandão – OAB/GO 15950

REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA PONTES

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da requerente acima mencionados do despacho exarado à fl. 141 a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo a decisão às fls. 136/137, pena de extinção sem resolução do mérito.Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS Nº 2006.0007.4869-2/0**PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: Dra. Rute Sales Meirelles - OAB/TO. 4620 e Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3.060

REQUERIDO: AFONSO GOMES MONTEL

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerido do despacho exarado à fl. 62 dos autos a seguir transcrito: “ Sobre a certidão à fl. Retro, intime-se, pessoalmente e via DJ, o executado, para manifestação no prazo de 10(dez) dias. Silêncio implicará anuência ao noticiado à fl. Retro...”

AUTOS Nº 2006.0008.9027-8/0**PEDIDO: DEMARCATÓRIO**

REQUERENTE: WALTER RODRIGUES GOMES

ADVOGADO(S): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

REQUERIDO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes do despacho exarado nos referidos autos fl. 35 verso a seguir transcrito: “ Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, apresentarem quesitos e, querendo, indicarem assistente técnico. Em seguida, proceda-se ao cumprimento integral da decisão à fl. 122...”

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 5000558-40.2012.827.2716 - COBRANÇA****REQUERENTE: JOSÉ BERNARDINO DA SILVA****ADV: NÃO CONSTA****REQUERIDA : VANIA MARIA GOMES CARVALHO****ADV: NÃO CONSTA**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 15.855,41 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 10 de abril de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5000814-80.2012.827.2716 - COBRANÇA**REQUERENTE: ELTON BARTOLOMEU SILVA****ADV: NÃO CONSTA****REQUERIDO : JOSE GOMES FEITOSA NETO****ADV: NÃO CONSTA**

SENTENÇA: "...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, EXTINGUINDO O FEITO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, 2ª figura do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 10 de abril de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 6.976/05 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: VALDIANA CARDOSO DE SOUZA

Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: LUCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA E VALDIR SOUSA CARDOSO

Adv. NÃO CONSTA

SENTENÇA

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido para condenar o requerido JOSÉ TEIXEIRA a restituir à requerente VALDIANA CARDOSO DE SOUSA a posse do imóvel residencial, descritoipsis literis às fls. 3, da inicial, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, sob pena de ser evacuado do imóvel. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 5.446/02 – MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: JOSIANO MARTINS FERNANDES E OUTRA

Adv.: GERSON COSTA FERNANDES FILHO OAB/TO OAB/GO 16.125 e JEFFERSON PÓVOA FERNANDES OAB/TO 2313

Requerido: SALVADOR PEREIRA LIMA E S/M, CUSTODIO MARTINS RESENDE E S/M

Adv. ; JALES JOSÉ COSTA VALENTE AOB/TO 450-B

SENTENÇA

"Por fim, considerando tudo que foi exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, carecendo a parte requerente de interesse de agir superveniente, nos termos do art.267, VI, do CPC. Custas pela parte requerente e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.500,00 nos termos do art.20, § 4º do CPC. Dianópolis-TO, 5 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 6.046/04 – EXECUÇÃO

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1965

Executado: JOSINETE BARBOSA MILHOMEM E GILMAR MILHOMEM COELHO

Adv. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2301-A

SENTENÇA

"Diante do exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fundamento no art.794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas finais pelo executado. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a

margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Desentranhem-se eventuais documentos solicitados, substituindo os originais por cópia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 5.702/03 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv: Procurador da Fazenda Nacional

Requerido: Auto Peças Sapero Ltda e/ou Wilber Pereira Santana

Adv.: Sílvia Romero Alves Póvoa

SENTENÇA: “...Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente Execução Fiscal proposta pela União em desfavor de Auto Peças Sapero Ltda, com fundamento do art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará para liberação do valor requisitado pelo sistema BANCENJUD. Custas pelo executado. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 18 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2007.0006.7573-1 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

Executado: DIMAS DONIZETE SETTE

Advogado: Dr. Marcos Antonio da Silva Modes – OAB/TO nº 285

Executados: OSMAR LIMA CINTRA e EVA IZABEL SETTE CINTRA

Advogado: Não constituído

PROVIMENTO 002/2011: Ficam os advogados das partes intimados para manifestarem sobre o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito às fls. 55 dos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias. Dianópolis-TO, 22/04/2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS nº 2010.0009.0505-2 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Advogado: Dr. Marcos Antonio Andrade – OAB/GO nº 30.726

Requerido: BANCO REAL S/A

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação consignatória c/c revisional com pedido de liminar, ajuizada por OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA em desfavor de BANCO REAL S/A. Às fls. 73, fora determinada a realização dos cálculos e após, a intimação do requerente para recolher as custas processuais no prazo de 30 dias sob pena de cancelamento na distribuição do feito. Às fls. 76/77, o requerente pleiteia a extinção do processo, alegando ter quitado o devido. É a síntese do necessário. DECIDO. Dispõe o art. 257 do CPC que “Será cancelada a distribuição do feito que, em trinta (30) dias, não for preparado no cartório que deu entrada”. Trata-se, indubitavelmente, de extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, XI). O requerente está ciente do processo desde dezembro de 2011, data em que protocolou pedido de extinção do processo, e até a presente data não comprovou o recolhimento das despesas processuais. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, e após, archive-se o feito. Publique-se, registre-se e intimem-se. Dianópolis-TO, 14 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2011.0011.2457-5 – Execução Fiscal**

Requerente: Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Adv: Procurador Federal

Requerido: Sarp Mineração Ltda

Adv.: Não Constituído

SENTENÇA: “...Pago o valor cobrado na presente execução fiscal, disciplina o art. 794, I, do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a manifestação expressa da parte credora. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente Execução Fiscal, com fundamento do art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 14 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

Autos n. 2011.0003.3197-6 – Consignação em Pagamento

Requerente: Sílvio Romério Cardoso Ribeiro

Adv: Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº. 2611-B

Maurobraulo Rodrigues do Nascimento- OAB/TO nº 2067

Requerido: Abel Cardoso Pereira

Adv. Louriberto Vieira Gonçalves – OAB/PR nº. 14.353

DECISÃO: “...Indefiro de plano o pedido de suspensão de audiência. Isto porque ainda resta período razoável de tempo para a realização, e a audiência será realizada na data de 08/05/2013. O requerente não trouxe motivos que justifiquem o pedido, sendo que a audiência será realizada em razão do interesse das partes na produção de prova oral. Ademais, poderão as partes em audiência acordarem no sentido de por fim à lide, a qual está relacionada à ação de rescisão contratual em apenso. Entendo que a realização de prova pericial, se necessária, será analisada nos autos de rescisão contratual em apenso, ou, se do interesse de qualquer parte, poderá ser apreciado em audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Dianópolis-TO, 15 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0009.2087-4

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: FABIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2868

Requerido: HEBER MARTINS FERNANDES

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000052-66.2008.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 23 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2010.0003.7778-1

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO OAB/TO 4866-A

Requerido: JANETE SANTOS OLIVEIRA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000058-39.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 23 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2008.0009.4828-0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA SANTOS NASCIMENTO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER AOB/TO 2245

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000038-19.2008.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 23 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2009.0008.1510-6

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES AOB/TO 4258-A e HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4998-A

Requerido: DURCIVONE ALVES LIMA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido

nos autos de nº **5000051-81.2009.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 23 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2009.0008.1523-8

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: AGNELO REZENDE DE OLIVEIRA

Advogado: EURIPEDES MACIEL DA SILVA OAB/TO 1000

Requerido: FRANCISCO DA SILVA AGUIAR

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800-B

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000004-59.1999.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 22 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.1186-8

Ação: Indenização

Requerente: Hiara Batista Valadares

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 25 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.1187-6

Ação: Indenização

Requerente: Inara Batista Valadares

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 25 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.8846-9

Ação: Indenização

Requerente: Deocleciano Batista Valadares

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 25 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.8868-0

Ação: Indenização

Requerente: Osvaldo Evangelista da Silva

Advogada: Priscila Araújo Fraga OAB/TO nº 5.282

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 09 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.8879-5

Ação: Indenização

Requerente: Maria Aparecida Rodrigues Martins

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 12 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.0599-4

Ação: Indenização

Requerente: Suzana Pereira da Silva

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 12 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.0598-6

Ação: Indenização

Requerente: Adriane Pereira da Silva

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 12 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.8881-7

Ação: Indenização

Requerente: Jardeni Jorge Pereira da Silva

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 12 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0010.1178-7

Ação: Indenização

Requerente: Maria Gardenia Pereira da Silva

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 12 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.8845-0

Ação: Indenização

Requerente: Rosirene Batista Feitosa

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 12 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0010.2552-4

Ação: Indenização

Requerente: Neurima Fernandes da Silva e outra

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 09 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0010.2547-8

Ação: Indenização

Requerente: Kátia das Neves dos Santos Silva

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 09 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0012.4027-1

Ação: Indenização

Requerente: João Carlos Maciel da Silva e outra

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 09 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0010.2543-5

Ação: Indenização

Requerente: Genival Lima Coelho

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 09 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.10.2733-0

Ação: Indenização

Requerente: Pedro Gomes da Silva e Outros

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO. 5176

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, não havendo danos a serem indenizados, por não restarem provados nos autos a sua existência, e a do imóvel afetado, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais condenando a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários de sucumbência arbitrados na forma do art. 20 do CPC em 10% do valor da causa, ficando, todavia, tais verbas suspensas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Procedendo à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 11 de abril de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.8866-3

Ação: Indenização

Requerente: Diemi Ferreira de Sousa

Advogada: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 11 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0001.7565-8

Ação: Indenização

Requerente: Pedro Alves dos Santos

Advogado: Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 11 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.4516-6

Ação: Indenização

Requerente: Andreia Maria Ferreira da Silva Reis

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 11 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0590-0

Ação: Indenização

Requerente: Lionel Pereira da Silva e outra

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 11 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.11.2397-6

Ação: Indenização

Requerente: Adriane Brio Ribeiro

Advogado: Dra. Priscila Araújo Fraga OAB/TO. 5282

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei nº 1.060/50. Em consequência, procedo à extinção do processo com resolução do mérito nos termo do art. 269, I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia, 10 de abril de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0597-8

Ação: Indenização

Requerente: Itamar Pereira da Silva

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 10 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0600-1

Ação: Indenização

Requerente: José Félix da Silva

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Advogado: Olton Alves de Oliveira OAB/TO nº 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 10 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0593-5

Ação: Indenização

Requerente: Alda Pereira da Silva

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 10 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0601-0

Ação: Indenização

Requerente: Raimundo Pereira da Silva e Outro

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 09 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.4026-3

Ação: Indenização

Requerente: Rosicleia Rodrigues da Silva

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 10 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0583-8

Ação: Indenização

Requerente: Deusivan de Andrade ferreira

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 10 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.0175-6

Ação: Indenização
Requerente: Luiz Neto Bernaldo de Carvalho
Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118
Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia
Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 11 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.4479-8

Ação: Indenização
Requerente: Erlanger Silva Azevedo
Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118
Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia
Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 11 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.4543-3

Ação: Indenização
Requerente: Edileuza Martins Bispo
Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia
Advogado: Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 09 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

GUARAÍ
Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Nº:2012.0005.5696-8
TCO Data 09.04.2013
DECISÃO CRIMINAL nº 06/04
Magistrado: Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva
Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares
Autor do Fato: Christiano França dos Santos Silva
Advogado: Dr. Rodrigo Okpis
Vítima: Josivaldo da Silva
Defensor Público: Dr. Evandro Soares da Silva

OCORRÊNCIAS: Presente o Ministério Público. Verificou-se a presença do Autor do fato acompanhado de seu advogado que na oportunidade apresentou ofício nº 122/2013 (apresentação de militar). Presente a vítima acompanhada do Defensor Público. Proposta a conciliação entre as partes, a vítima pleiteou indenização no valor mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais). O Autor do fato não aceitou a proposta e não ofereceu contra-proposta. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: “Meritíssimo Juiz, preenchidos os requisitos legais, proponho ao autor do fato, nos termos do artigo 76 da Lei n.º 9.099/95, a aplicação imediata de pena restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária (Art.45 e parágrafos do Código Penal), no valor de um salário mínimo (R\$ 622,00 – seiscentos e vinte e dois reais), cujo valor deverá ser depositado em espécie na Conta Judicial para depósito das penas pecuniárias do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – Agência: 2094-X (Banco do Brasil S.A), Conta Judicial: 800133709816, que será posteriormente repassado a entidades públicas ou privadas com destinação social, devidamente cadastradas neste Juízo, mediante respectivo alvará judicial. MANIFESTAÇÃO DO AUTOR DO FATO: O autor do fato não aceitou a proposta de transação penal. Ademais, requereu a expedição de ofício à Delegacia de Polícia no sentido de concluir as diligências requeridas nos autos do Termo Circunstanciado nº 2012.0001.2597-5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: “Meritíssimo Juiz manifesta-se pelo deferimento do pedido de expedição de ofício à Delegacia de Polícia. Ademais requeiro vista dos autos para apresentação da peça acusatória. DECISÃO CRIMINAL nº 06/04 – Defiro o pedido do autor do fato e do Ministério Público. Expeça-se ofício à Delegacia de Polícia solicitando a conclusão das diligências requeridas nos autos nº 2012.0001.2597-5. Vista ao Ministério Público. Publique-se no S-PROC/DJE

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0012.1466-1/0

Ação: Cobrança

Requerente: Adilson Rodrigues Neto

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Requerido(a): Brasil Bionergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar

Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2011.0004.3436-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado: Silva e Jaber Ltda.

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

INTIMAÇÃO: Fica o executado, na pessoa de sua advogada, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 107.141,59 (cento e sete mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

Autos n.º: 2011.0007.1138-8/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: Jakelline Fernandes Araújo

Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho

Executado(a): Tim Celular

Advogado(a): Dr. Marcel Davidman Papadopol

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguarde-se em cartório o julgamento do mérito do agravo. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0006.2582-0/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Sebastião Barbosa Ramos Neto

Advogado(a): Dra. Arlinda Moraes Barros

Requerido(a): Antônio Rodrigues Soares

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Intime-se o recorrido para contrarrazões em 15 (quinze) dias. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6369-9/0

Ação: Execução

Exeqüente: Honório e Tolentino Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Executado(a): Rosa Maria Gomes Pinheiro

Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial requerido. Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre a notícia de descumprimento do acordo. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6540-1/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Euvaldo Pinto de Cerqueira

Advogado(a): Dr. Giovanni José da Silva

Requerido(a): Banco BMG S.A.

Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0008.9241-4/0

Ação: Execução

Exeqüente: Jales Sarafim de Souza

Advogado(a): Dr. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): Edmilson Alves de Oliveira

Advogado(a): Dr. Lucianne de O. Côrtes R. Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de fls. 128/9 nos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0008.9241-4/0

Ação: Execução

Exeqüente: Jales Sarafim de Souza

Advogado(a): Dr. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): Edmilson Alves de Oliveira

Advogado(a): Dr. Lucianne de O. Côrtes R. Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de fls. 128/9 nos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0001.8958-2/0

Ação: Execução

Exeqüente: White Niquel Gases Industriais Ltda.

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): Automateck Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro o pedido de bloqueio Renajud porque já consta restrição sobre os bens, devendo o credor indicar outros sem qualquer ônus sob pena de remessa ao arquivo provisório sine die. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.0289-3/0

Ação: Cobrança

Requerente: Miguel Pinto Pereira

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jocê Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de maio de 2013, às 14:00 horas.

Autos n.º: 2008.0008.9594-2/0

Ação: Execução

Exeqüente: Wagmo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Henrique Veras da Costa

Executado(a): Sigma Service Assistência Técnica a Produtos de Informática Ltda.

Advogado(a): Dr. Valdomiro Pereira de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o insucesso do BacenJud em 05 (cinco) dias, ficando ciente que o silêncio implicará em remessa ao arquivo provisório `sine die`. Gurupi, 04/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0012.7217-5/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Indiana Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Requerido(a): Lidia Braga Coelho Vesiani

Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo

Requerido(a): João Luiz Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Tenho que o pleito não pode ser aceito porque a financeira (GMAC) é terceira em relação aos presentes autos. Inobstante, caso a primeira consignada tenha interesse em utilizar o valor depositado para pagamento de financiamento a sorte poderá ser outra. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5038-5/0

Ação: Declaratória de Rescisão Contratual

Requerente: Sebastião José Pereira

Advogado(a): Dr. Helber Lopes de Oliveira

Requerido(a): João Carlos Arruda Beckman

Advogado(a): Dr. Walter Sousa do Nascimento

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para juntar planilha atualizada de cálculo. Gurupi, 15/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7411/05

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

Executado(a): José da Silva Fonseca

Advogado(a): Dra. Lucianne de Oliveira Côrtes

INTIMAÇÃO: Fica o executado, na pessoa de sua advogada, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 17.409,22 (dezesete mil quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

Autos n.º: 5669/98

Ação: Execução

Exeqüente: Gurufer

Advogado(a): Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa

Executado(a): Garcia e Belo Ltda.

Advogado(a): Dr. Wallace Pimentel

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2007.0006.7165-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Sebastião Barbosa Reis

Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta

Executado(a): Márcio de Carvalho Costa

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0003.4694-7/0

Ação: Indenização

Requerente: Paulo Pereira da Silva

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo

Requerido(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), e R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), em depósitos separados, referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0011.9508-1/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): José Santos Alves Sena

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso intempestivo. Publicação 21/03/13; prazo fatal 05/04/13; data do protocolo do apelo 10/04/13. Deixo de conhecer. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9506-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Hotino Pereira Rocha

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Deixo de conhecer do recurso porque intempestivo: sentença publicada em 21/03/13; prazo fatal 05/04/13. Ocorre que o apelo só foi protocolado em 10/04/13. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3944-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Felipe Carvalho de Souza

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de ff. 207/8 conforme previsão do art. 269, III do CPC. Custa eventuais pelo requerido. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.0695-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Rabobank International Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Elicia de Bessa Portilho

Advogado(a): Dr. Luiz Humberto de Oliveira Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, requererem o de direito. Gurupi, 15/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0002.3731-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Raimundo Rosal Filho

Advogado(a): Dr. Marcelo Adriano Stefanello

Executado(a): Maria de Fátima Carneiro Leite

Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Em que pese os fortes argumentos da devedora não há como acatá-los porque apresentados sem provas, sequer se deu ao trabalho de juntar um contracheque ou extrato bancário, lembrando que alegar sem nada provar é o mesmo que nada alegar. Indefiro. Expeça-se alvará judicial a favor do credor. Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 12/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.7100-4/0

Ação: Cobrança

Requerente: Gilenes Ferreira de Moraes David

Advogado(a): Dr. José Duarte Neto

Requerido(a): Ricardo Bueno Pará

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 05/06/13 às 16:00 horas. Gurupi, 15/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0009.6830-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Lorena Aguiar Viana

Advogado(a): Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques

Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a penhora via BacenJud conforme requerido às fls. 86, pois o recuso não teve efeito suspensivo. Gurupi, 15/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7837-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Leandro Gomes da Silva

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Marcos Paulo Ribeiro de Moraes

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor defiro a penhora BacenJud e em caso de insucesso renajud porque atende à gradação legal. Gurupi, 15/04/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3739-1/0

Ação: Cobrança

Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer

Advogado(a): Dra. Janeilma dos Santos Luz

Requerido(a): Francisco das Chagas Lopes da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 15/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0007.9152-5/0

Ação: Usucapião

Requerente: José Olivan da Costa

Advogado(a): Dr. Delson Carlos de Abreu Lima

Requerido(a): Ivomar de Sousa Pádua

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 05/06/13 às 15:00 horas. Gurupi, 15/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6827-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Deroux Almeida de Brito

Advogado(a): Dr. Ricardo di Manoel Caiado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre o pedido de suspensão em razão da ação consignatória no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 15/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0007.6336-0/0

Ação: Indenização

Requerente: Laudeir Mariano de Oliveira

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Antônio Soares da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Com fincas no art. 125, IV defiro audiência conciliatória para o dia 05/06/13 às 15:30 horas. Gurupi, 15/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6668/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jonelice Moraes da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o petitório de fls. 1.144 e documentos em 05 (cinco) dias. Gurupi, 15/04/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7610/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jerônimo Ribeiro Neto

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Clóves Ferreira Caruccio

Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Razão assiste ao peticionário pois é necessário garantir efetividade ao procedimento judiciário, neste compasso defiro o alvará na forma requerida às fls. 207. Gurupi TO, 10/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1371-2/0

Ação: Indenização

Requerente: Iracielma da Costa França

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Ricardo Dias da Silva e outra

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da audiência para inquirição da testemunha residente na Comarca de Figueirópolis, a qual se realizará no dia 24/04/2013 às 09:00 horas.

Autos n.º: 2012.0000.5621-3/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Lenice Cristina Cardoso e Outros.

Advogado(a): Dr. Marco Aurélio Felisbino

Requerido(a): Luciana Ferreira Lira

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo entre as partes julgando extinto o feito com fincas no art. 269, III do CPC. Dispensar custas em prol do acordo. Expeça-se alvará judicial. Gurupi TO, 10/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1351-8/0

Ação: Cobrança

Requerente: Francisco Luiz Cardoso

Advogado(a): Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges

Requerido (a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes em 10 (dez) dias sobre o laudo apresentado. Gurupi, 10/04/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0004.8972-5/0

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Rescisão Contratual C/ Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: A. L. Araújo dos Reis e Cia Ltda

Advogado(a): Dra. Fabiana Luiza Silva

Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho

Advogado(a): Dr. Fábio Araújo Silva

Requerido(a): Tim Celular S/A.

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da devolução dos autos em referência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como, dos documentos de fls. 328/334.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2011.0010.4545-4/0

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar

Requerente: João Augusto de Lima

Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca, OAB/TO 1489

Requerido: Milton Rodrigues Ladeia - ME

Advogado(a): João Luiz Cotrim Freire, OAB/BA 27706

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça Carta Precatória para inquirição das testemunhas arroladas às fls. 51 e intime o requerido a retirá-la e comprovar o protocolo no Juízo Deprecado em 30 (trinta) dias, pena de presumir a desistência da prova. Intime o autor de sua expedição.”

FICA INTIMADO o advogado da requerida da expedição de Carta Precatória de Inquirição, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.9474-6 – Ação Penal

Acusado: Bobby Charlys Rosa Paula

Advogado: Ricardo Bueno Paré OAB/TO 3922-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado para comparecer na audiência de suspensão condicional do processo designada para o dia 26 de junho de 2013, às 14H00Min, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

AUTOS: 2012.0005.9478-9 – Ação Penal

Acusado: Valdemir Valentim dos Santos

Advogado: Fábio Araújo Silva OAB/TO 3807

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado para comparecer na audiência de proposta de suspensão condicional do processo designada para o dia 26 de junho de 2013, às 14H00Min, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

AUTOS: 2011.0009.2391-1 – Ação Penal

Acusado: Antonio Carlos Lima Rego e Fabiana Rodrigues Cavalcante

Advogado: Flávio Vieira Araújo OAB/TO 3813

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000286-62.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

Autos nº. 2011.0007.1439-5

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público

Parte(s): Abdon Mendes Ferreira, Elza Borges Ferreira e Ronaldo Pinheiro dos Santos

Advogados (as) Roseani curvina Trindade – OAB – TO, 698

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: 1 – Diante do exposto, indefiro o requerimento ministerial de decretação de prisão preventiva dos acusados, por entender não estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 312 do CPP. Gurupi – TO, 26-3-2013. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0002.1890-8 – Ação Penal

Acusado: Marcos Sandro Pereira de Souza

Advogado: Marcelo Pereira Lopes OAB/TO 2046

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003225-78.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0005.7504-4/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: K.C.M., representada por MARIA DIVINA SALES DE MACEDO

Requerido: EDIVALDO DA COSTA MELO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de MARIA DIVINA SALES DE MACEDO, brasileira, convivente, servidora pública municipal, RG n. 414.776 SSP/TO e CPF n. 879.140.771-00, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

DESPACHO: “Intimem-se a parte autora pessoalmente via edital, para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Gpi., 12.04.2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0012.0052-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: R. DE R.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Executado (a): S. A. T.

Advogado (a): Dr. LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FILHO - OAB/GO n.º 26.513

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 127. DESPACHO: “Diante do parecer ministerial de fls. 123, rejeito os embargos apresentados às fls. 108/115, tendo em vista a intempestividade nos termos do artigo 739 do C.P.C.. Intime-se o executado da petição de fls. 124/126. Gurupi, 10 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0005.8113-1/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: GOIACIARA TAVARES CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação do advogado das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 86. DESPACHO: “Considerando a natureza pública do interesse contido no pedido retro (q. v. petição a fls. 85), autorizo a quebra do sigilo, para determinar que se expeça a respectiva certidão. Intime-se. Gurupi-TO, 18 de abril de 2013. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito (Em Substituição Automática)”.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº: 2009.0006.7114-7/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. da S. C., representado por sua genitora, GERUSA FRANCISCA DA SILVA

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 249,76 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), mais acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil Brasileiro. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

AUTOS Nº: 2010.0011.0981-0/0 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: J.P.R., representada pela Sra. JESSIANE CERQUEIRA RAMALHO

Requerido: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. RODRIGO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo legal, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Bem como intimá-lo para pagar os alimentos provisórios em favor da sua filha menor, arbitrados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deve ser pago pelo demandado até o quinto dia útil de cada mês. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... CITANDO (A): **ANOEL A DANTAS FILHO**, CNPJ 01.352.129/0001-21, com endereço na Av. Goiás, nº 2051, Centro nesta Cidade, e seu(s) sócio(s) solidário(s) **MANOEL AIRES DANTAS FILHO**, CPF nº 403.431.719-10, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Ficar ciente dos termos da petição inicial da Ação de Execução Fiscal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 924,25 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, **CDA A-1549/2002**, ou nomear bens à penhora, podendo opor embargos à execução, caso queira. ADVERTÊNCIA: Não sendo paga a dívida ou nomeados bens à penhora, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. AÇÃO: **Execução Fiscal**. PROCESSO: **5000007-57.2003.827.2722**. EXEQUENTE: **Fazenda Pública Estadual**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. E ainda, para que fique **ciente da digitalização dos presentes autos**, podendo ser acessado no seguinte endereço: www.tjto.jus.br. Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Leila Maria de Souza Jardim—Técnica Judicial de 1ª Instância, digitei e subscrevi. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... CITANDO (A): **MANOEL A DANTAS FILHO**, CNPJ 01.352.129/0001-21, com endereço na Av. Goiás, nº 2051, Centro nesta Cidade, e seu(s) sócio(s) solidário(s) **MANOEL AIRES**

DANTAS FILHO, CPF nº 403.431.719-10, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Ficar ciente dos termos da petição inicial da Ação de Execução Fiscal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 924,25 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), CDA A-1549/2002**, ou nomear bens à penhora, podendo opor embargos à execução, caso queira. ADVERTÊNCIA: Não sendo paga a dívida ou nomeados bens à penhora, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. AÇÃO: **Execução Fiscal**. PROCESSO: **5000007-57.2003.827.2722**. EXEQUENTE: **Fazenda Pública Estadual**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. E ainda, para que fique **ciente da digitalização dos presentes autos**, podendo ser acessado no seguinte endereço: www.tjto.jus.br. Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Leila Maria de Souza Jardim–Técnica Judicial de 1ª Instância, digitei e subscrevi. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... CITANDO (A): **M M A ROCHA - ME**, CNPJ 04.279.692/0001-00, com endereço na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 825, Sala D, Centro nesta Cidade, e seu(s) sócio(s) solidário(s) **MANOEL MAURICIO AQUINO ROCHA**, CPF nº 291.451.291-34, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Ficar ciente dos termos da petição inicial da Ação de Execução Fiscal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 2.441,85 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), CDA A-2258/2008 e A-2259/2008**, ou nomear bens à penhora, podendo opor embargos à execução, caso queira. ADVERTÊNCIA: Não sendo paga a dívida ou nomeados bens à penhora, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. AÇÃO: **Execução Fiscal**. PROCESSO: 5000004-92.2009.827.2722 EXEQUENTE: **Fazenda Pública Estadual**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. E ainda, para que fique **ciente da digitalização dos presentes autos**, podendo ser acessado no seguinte endereço: www.tjto.jus.br. Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Leila Maria de Souza Jardim–Técnica Judicial de 1ª Instância, digitei e subscrevi. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... CITANDO (A): **VICENTE DE SOUZA NUNES**, CNPJ 24.780.306/0001-76, com endereço na Avenida Goiás, nº 1878, Centro nesta Cidade, e seu(s) sócio(s) solidário(s) **VICENTE DE SOUZA NUNES**, CPF nº 182.525.756-68, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Ficar ciente dos termos da petição inicial da Ação de Execução Fiscal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 6.120,15 (seis mil, cento e vinte reais e quinze centavos), CDA A-2738/07 e a-2984/07**, ou nomear bens à penhora, podendo opor embargos à execução, caso queira. ADVERTÊNCIA: Não sendo paga a dívida ou nomeados bens à penhora, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. AÇÃO: **Execução Fiscal**. PROCESSO: **5000004-63.2007.827.2722**. EXEQUENTE: **Fazenda Pública Estadual**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. E ainda, para que fique **ciente da digitalização dos presentes autos**, podendo ser acessado no seguinte endereço: www.tjto.jus.br. Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi/TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____, Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.0091-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR DO ESTADO

Requerido: HIPER NORTE SUPERMERCADO LTDA E OUTROS

Rep. Jurídico: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 71, que segue transcrita a parte dispositiva: “ Vistos, etc.(...)Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária ora arbitrada em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme art. 20, § 4º do CPC.Havendo bens constritos sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 01 de setembro de 2010. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0008.8761-1 - AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE LIMINAR DE TUTELA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI/TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes Requeridas para que tomem ciência da sentença de fls.261, que segue transcrita a parte dispositiva: “ Vistos, etc.(...) Destarte, com fulcro no art. 267,VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, sem ônus para a parte Autora ou custas finais, por se tratar do Ministério Público Estadual. P.R.I.C. Em Gurupi, 03/12/2012. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.1525-2 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: GILMAR BERNARDES

Advogado: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 49, que segue transcrito: “ Cls... 1- Certificada a tempestividade dos embargos à monitória, diga o embargado em dez dias. Gurupi/to, 02/06/2011. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.6502-6 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: LAIZE DIAS CAMPOS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrado: MUNICIPIO DE GURUPI/TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fls. 99, que segue transcrito: “ Cls... Defiro a cota ministerial acostada ao presente caderno processual. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/to, 22 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5942-5 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: SEBASTIANA JACINTA DOS REIS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI/TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes Requeridas para que tomem ciência da sentença de fls.112/118, que segue transcrita a parte dispositiva: “ Vistos, etc.(...) Isso posto com escopo na legislação ventilada, nas razões e documentos de arrimo, confirmo a antecipação de tutela de fls. 43/46, inclusive quanto à possibilidade de responsabilização por eventual descumprimento de ordem judicial, razão pela qual julgo PROCEDENTE o pedido e determino ao Município de Gurupi que forneça à autora 30 (trinta) comprimidos por mês de Clonazepan 2mg (Rivotril), e ao Estado do Tocantins que forneça à autora 30 (trinta) comprimidos de Sertralina 100mg (Cloridrato de Sertralina), e 30 (trinta) comprimidos de Aradois 50 mg (Lozartan), tudo na quantidade descrita no receituário médico e conforme pedido da inicial (fls. 09, item 3, letra “b”), mensalmente e por prazo indeterminado. Entretanto, deverá a autora apresentar cópia nos autos, trimestralmente, de Receituário Médico comprovando a necessidade do uso da medicação ou de qualquer alteração do mesmo, sob pena de responsabilização, inclusive criminal, referente à eventual retirada indevida de medicamento. Sem custas e sem honorários. PRIC. Gurupi/TO, 14 de agosto de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

AUTOS: 2012.0000.5533-0 – AÇÃO COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: DINOZITA DE ALMEIDA LACERDA

DEFENSORIA PÚBLICA: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 52, que segue transcrito: “ Arquive-se com as baixas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0003.5375-9 – AÇÃO COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS - TO

Advogado (a): ELISANDRA JUÇARA CARMELIN OAB/TO 3.412

Advogado (a): MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA OAB/MG 46.855

Requerido: MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

Advogado: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5.231

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 58, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) Nos termos do artigo 459 do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. (...) Gurupi-TO, 03 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6500-2 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CLEONICE GOMES DE ARAUJO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls. 76/77, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista o petítório jungido as fls. 48 pugnando pela extinção do presente caderno processual sem resolução do mérito defiro o pedido formulado com fulcro no art. 267, VIII do CPC julgo extinto o processo, pela desistência do autor perante a ação em tela. Sem custas e despesas processuais por disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6483-9 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: FABRICIO MENDES DA SILVA

Rep. Jurídico: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO OAB/TO 1.022

Impetrado: COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CLAUDIA DA LUZ CARVELLI

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência da sentença de fls. 59/63, que segue transcrito a parte dispositiva: “(...) CONDENO em definitivo a Liminar concedida na fls. 38/41 bem como DETERMINO à autoridade coatora e à UNIRG que efetive a matrícula do Impetrante FABRICIO MENDES DA SILVA no 6º período do Curso de Ciências Contábeis, 2º Semestre de 2012. (...) PRIC. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.9474-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVS DO SUSCITADO E SUBJETIVA DE SEU AGENTE

Impetrante: JOSE VICENTE CARNEIRO DA SILVA

Advogado: IRAN RIBEIRO – OAB/TO 4585

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

Advogado: ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 64, que segue transcrito: “Cls... Intime-se as partes para, caso queiram, apresentarem as provas que entenderem pertinentes no prazo de dez dias. Gurupi– TO, 18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.8834-2- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: EUNICIA MORAIS BARBOSA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 61/62, que segue transcrita a parte dispositiva:” Vistos, etc.(...)Sendo assim, acolho pedido de fls. 60 na forma em que se apresenta, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 267, III do CPC. Sem custas ou honorários por demandar a autora pela Defensoria Pública. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRIC. Gurupi/TO, 14 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

AUTOS: 2012.0000.5807-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: TEANE BATISTA DA SILVA E OUTROS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 91/98, que segue transcrita a parte dispositiva:” Vistos, etc.(...) Isso posto e sem a comprovação da existência de novas vagas, com base na jurisprudência acima declinada, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual condeno as autoras ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. PRIC. Gurupi/TO, 18 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

AUTOS: 2012.0000.5808-9 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MERQUIADES DA SILVA MATOS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 124/131, que segue transcrita a parte dispositiva: " Vistos, etc.(...) Isso posto e sem a comprovação da existência de novas vagas, com base na jurisprudência acima declinada, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. PRIC. Gurupi/TO, 18 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar."

AUTOS: 2010.0011.7631-3 - AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls.103/105, que segue transcrita a parte dispositiva: " Vistos, etc.(...)Por todo o exposto, com escopo na legislação ventilada, nas razões e documentos de arrimo, confirmo a liminar e DEFIRO O PLEITO REQUERIDO, para determinar ao Estado do Tocantins o fornecimento de 45 LITROS MENSAIS DE NUTRISON 1.0 MULTI FIBER, conforme apontado nos autos, continuamente e enquanto se fizer necessário, para o tratamento do paciente ANUNCIATO DIAS BARROS, confirmando também a multa diária de R\$ 1.000,00 (HUM MUL REAIS), acaso seja verificado o descumprimento da ordem (limitada a no máximo R\$ 50.000,00), a ser revertida conforme requerido (art. 13 da Lei 7.347/85), servindo cópia da presente sentença como mandado. Deixo de condenar o Requerido nas custas, despesas e honorária, uma vez que é Ente Público, não cabendo a condenação desse importe ente Poderes. P.R.Icumpra-se. Gurupi, 08 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2008.0005.8114-0 - AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls.56/57, que segue transcrita a parte dispositiva: " Vistos, etc.(...)Assim, com fulcro no art. 267, VI, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas por expressa disposição legal e honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.Icumpra-se. Gurupi, 11 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2012.0000.5809-7 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: DEYVYSON MARLON SANTOS FONSECA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls.98/102, que segue transcrita a parte dispositiva: " Vistos, etc.(...)Ex positis, escorado na fundamentação supra, INDEFIRO O PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER contra o ESTADO DO TOCANTINS, posto que ausente o direito/interesse do Autor DEYVYSON MARLON SANTOS FONSECA na sua nomeação para o cargo ao qual concorreu e logrou aprovação como excedente em concurso público, e ou seja, enfermeiro, conforme Edital n} 001/Quadro –Saúde/2008, levando em conta também que não demonstrada a existência da hipotética vaga do Autor dentro do prazo de homologação do concurso. Sem custas, despesas e honorária pela gratuidade processual. Recurso apenas voluntários. Sirva cópia como mandado. PRIC. Gurupi, 06 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2010.0005.7308-4 APENSO AOS AUTOS: 2008.0009.1491-2 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: NORANE LOPES DA SILVA

Advogado: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 3922

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência da sentença de fls. 22/23, que segue trasncrita a parte dispositiva: "Vistos, etc...(...) Pelo exposto, nos termos do art. 267, V do CPC, julgo extinta a presente ação, por ocorrer causa de invalidade processual, ou seja, a litispendência. Sem custas devido ao pedido de gratuidade e sem honorária. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.Em Gurupi-TO, 04 de março de 2011. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0000.5818-6 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA

Requerente: VERA LUCIA RIBEIRA DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 175/183, que segue transcrita a parte dispositiva: " Vistos, etc.(...) Isso posto e sem a comprovação da existência de novas vagas, com base na jurisprudência acima

declinada, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual condeno a autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. PRIC. Gurupi/TO, 14 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

AUTOS: 2012.0000.6121-7 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA

Requerente: SARAH LIMA CAMPOS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 94/102, que segue transcrita a parte dispositiva:” Vistos, etc.(...) Isso posto e sem a comprovação da existência de novas vagas, com base na jurisprudência acima declinada, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual condeno a autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. PRIC. Gurupi/TO, 18 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

APOSTILA

AUTOS: Nº 2011.0007.6112-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **ADAILTON ALVES DE CARVALHO**

Advogado: **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO-1671**

Requerido: **JOÃO BATISTA ALVES LIMA**

INTIMAR o Advogado da **DECISÃO** de fls. 41, Conforme o seguinte teor: **DECISÃO**: Regularmente intimada (fl 29), a parte executada não pagou a dívida.- 1. Não houve aperfeiçoamento da penhora.- 2. Petição de fls. 25: DEFIRO como requer em face do princípio da efetividade da execução.- 3. **Promovo neste ato a PENHORA** e a **RESTRICÇÃO DE TRANSFERÊNCIA** do veículo -----, placa-----, junto ao sistema **RENAJUD**. Segue adiante o comprovante da **REQUISICÃO** da restrição via **RENAJUD**.- 4. **NOMEIO** a parte executada **DEPOSITÁRIA** do veículo ora penhorado.- 5. Promova-se a **AVALIAÇÃO** do veículo penhorado, lavrando-se o respectivo auto. **INSTRUA-SE** o Mandado de Avaliação com cópia dos comprovantes da restrição junto ao **RENAJUD** que seque adiante.- 6. Através da mesma diligência para a **AVALIAÇÃO** Judicial do veículo:- a) **COLHA-SE** “Termo de Compromisso de depositário” da parte executada e **ADVIRTAM-NA** de que por força do encargo de depositário responderá pelos os prejuízos que por dolo ou culpa causar a parte exequente.- b) **INTIME-SE** a parte executada pessoalmente sobre a formalização da penhora (art. 652, § 1º e 4º última parte, CPC. nova redação dada pela a Lei 11.382/2006), **CERTIFICANDO-A** inclusive de que poderá opor embargos no prazo de 15 dias, contado da juntada aos autos do mandado de intimação nos autos principais (art. 738, § 2º, CPC, nova redação dada pela a Lei 11.382/2006).- 7) Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º, CPC. Intime-se. Cumpra-se. Data de hoje.- Ass) Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito. Itaguatins-TO, 22 de abril de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0011.0344-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

Executado: CONCEIÇÃO PEREIRA DAMASCENO

Fica a executada intimada para cumprir voluntariamente a sentença exarada as fls. 19/20 nos autos acima epigrafados, no prazo de quinze dias, bem como as partes e seus respectivos advogados intimados da r. decisão exarada às fls. 23 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**: **I** - Recebo o pedido de execução de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. **II** - Nestes termos, intime-se o requerido para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, caput, CPC, e STJ – AgRg no REsp 1186743/RS), consistente no pagamento da quantia fixada a título de honorários advocatícios, acrescidos com juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a dada do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescida de multa no percentual de 10%, bem como observando o art. 614, II do CPC, expedir-se-á mandado e penhora a avaliação. **III** - Antes da expedição do mandado de intimação, à contadoria para nova atualização do valor devido. **IV** - Caso o prazo acima transcorra *in albis*, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A). Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 21 de março de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2667/01

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: RIO DOS BOIS AGROPECUÁRIA E PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

LITISDENUNCIADA: OVIL- ÓLEOS VEGETAIS IMPERATRIZ LTDA

ADVOGADO: DR. JÂNIO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora do despacho de fls. 114: "Vistas ao autor, para manifestar no prazo de 10 dias sobre a contestação. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de abril de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2682/01

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO CAMBIAL

REQUERENTE: RIO DOS BOIS AGROPECUÁRIA E PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

LITISDENUNCIADA: OVIL- ÓLEOS VEGETAIS IMPERATRIZ LTDA

ADVOGADO: DR. JÂNIO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora do despacho de fls. 106: "Vistas ao autor, para manifestar no prazo de 10 dias sobre a contestação. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de abril de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica procurador abaixo nominado devidamente intimado através deste expediente, dos atos processuais abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

Ação Penal nº 2012.0003.8782-1 (4.650/12)

Réus: **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA e EDIVÂNIO CASTANHEIRA CORDEIRO**

Advogado(s)(as): Doutora KÁTIA BOTELHO AZEVEDO, inscrito na OAB TO 3.952.

Intimação: Fica o advogado acima identificado intimado a comparecer perante a este juízo na data do dia 22/08/2013 às 14:30 horas, para a realização de audiência de Instrução e Julgamento, relativamente aos autos de Ação penal em epígrafe, cujo processual realizar-se-á na sala de audiências criminais do Fórum local.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 4193/06

Ação: Retificação de Assento de Nascimento

Requerente: Cleudivan Pereira da Luz

Advogada: Dra. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE, OAB/TO 2450

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "Dê-se vistas dos autos à Curadora Especial para manifestação, no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, em 08 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito".

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 4193/06

Ação: Retificação de Assento de Nascimento

Requerente: Cleudivan Pereira da Luz

Advogado: Dra. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE, OAB/TO 2450

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento da respeitável sentença a seguir transcrito: "...Isto posto, conforme art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins, em 01 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 4680/08 (2008.0005.0096-4)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Elineusa Batista Carneiro

Executado: José Caitano Nascimento

Advogado: Dr. ÉDER DA SILVA LIMA, OAB/MA 8451

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “Isto posto, emergindo dos autos o abandono da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 26 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Autos n.º. 4941/09(2009.0001.8363-0)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: A.G.S., representada por sua mãe Rosângela Gama de Sousa

Requerido: José Pereira da Silva Filho

Advogada: Dra. Suyanne Maselle Abreu e Coelho(Defensora Dativa) OAB/TO Nº 3428

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada do despacho a seguir transcrito: “...Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08/05/2013, às 14:00 horas. Cite-se e intime-se o requerido via edital, com prazo de 20 dias, para querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias. Intimem-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins, 10 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO(Prazo 20 dias)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação e intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Revisão de Alimentos n.º 4941/09(2009.0001.8363-0), em que é requerente A.G.S., representada por sua genitora Rosângela e requerido José Pereira da Silva Filho, sendo o presente para CITAR o requerido JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, união estável, filho de José Pereira da Silva e Cícera Paula da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, **bem como sua INTIMAÇÃO, para que compareça perante este Juízo no dia 08 de maio de 2013, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento**, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, centro Miracema do Tocantins/TO, **devendo comparecer à referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “...Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08/05/2013, às 14:00 horas. Cite-se e intime-se o requerido via edital, com prazo de 20 dias, para querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias. Intimem-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins, 10 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (22/04/2013). Eu, _____ Célia Regina Oliveira Sales Barbosa, Escrivã, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo n.º 2009.0005.5283-0/0 – 6454/09 requerido por Elenita Elena de Oliveira Alves em desfavor de Eurípedes Alves Pereira, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. EURÍPEDES ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Em conformidade com o despacho de fl.14 v. E para que

ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000945-25.2012.827.2726 proposto por Ana Paula do Nascimento Lima, em desfavor de Salvador Rodrigues Lima, brasileiro, divorciado, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR SALVADOR RODRIGUES LIMA, para que, querendo, conteste a presente demanda no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em conformidade com a Decisão, evento 11. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº. 2007.0009.8162-0/0 - AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: NEUZA PEREIRA EVANGELISTA

Advogado: Dr. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR OAB/TO 3.643

Interditado: JOÃO VICENTE DE ARAÚJO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil para interditar JOÃO VICENTE DE ARAÚJO, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens. NOMEIO como curador do interditado, a Sra. NEUZA PEREIRA EVANGELISTA, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. OFICIE-SE ao Cartório de Registro Civil para que averbe a interdição. Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome do interditado e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. OFÍCIE-SE ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando-lhe o teor desta sentença e de que foi nomeado curador da interditada, os limites da curatela, constando os dados dos documentos pessoais do curador para as providências necessárias. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, tendo por fundamento o bom grau e zelo do advogado e a quantidade de tempo que prestou o serviço, com fulcro no art. 20, parágrafos 3º e 4º., do CPC. Entretanto, SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes da sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Cumpra-se. Miranorte, 19 de março de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0003.3606-2/0 – 7934/12 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA INÊS ALVES DE LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Interditado: ANTONIO NETO LIMA RODRIGUES

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de ANTONIO NETO LIMA RODRIGUES, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe como curador a requerente, MARIA INÊS ALVES DE LIMA a quem cabe representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias. Sem custas, em virtude do pálio da gratuidade judiciária. Após, ao arquivo judicial, dando-se a devida baixa na distribuição. Dou a presente por publicada e os presentes dela intimados. P. R. I. C. Miranorte, 05 de março de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.8143-4/0 – 7554/11 - AÇÃO: MONITORIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701 E OUTROS

Requerido: EDVALDO JOSÉ DE SOUZA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo legal providenciar o recolhimento das custas da Carta Precatória de citação junto a Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Goiânia/GO para o devido cumprimento.

AUTOS Nº. 2011.0001.5716-0/0 – 719/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: WELLINGTON ROQUE DE BRITO

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO: Intimo o (a) devedor (a) para ofertar impugnação (art. 475-J, § 1º, do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2006.0007.4053-5/0 – 4781/06 - AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargantes: LUCIO MOTA MARINHO e FRANCINETE ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

Embargado: ESPÓLIO DE GUARACY LOPES MORAES

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Embargado: PAULO ROBERTO PIRES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação redesignada para o dia 29 de maio de 2013 às 10h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2009.0008.4710-5/0 – 6548/09 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Drª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311 Drª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: MARIA JOSÉ GOMES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o valor das custas finais R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

AUTOS Nº. 2010.0008.1828-1/0 – 6.805/10 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ELENITA HELENA DE OLIVEIRA ALVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: EURIPEDES ALVES PEREIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Nomeio como curador especial o Dr. Samuel Nunes de França para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2011.0001.0528-3/0 – 710/11 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: ANTONIO DA LUZ FILHO

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MULTIPLO

Advogado: Dr. MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos da Turma Recursal no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0010.1637-3/0 – 7512/11 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: COSME PEREIRA DE BRITO

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0005.8886-1/0 – 6039/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA

Requerente: FRANCISCO IVANÍSIO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. PATRICIA BEZERRA DE M. NASCIMENTO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0001.8192-3/0 – 7090/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Requerente: AGROCASTRO LTDA – ME

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: MARIA NILZA SIPAÚBA DE SOUZA e RAIMUNDO NONATO MORAES SNTOS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 29 de maio de 2013 às 17h00min, no Fórum local.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.6607-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: F.H.

Advogado: Dr. Thiago Jaime Rodrigues de Cerqueira - OAB/GO 26894

Requerido: C.A.L.

Advogado: Dr. Adolfo Ribeiro dos Santos Júnior OAB/BA 17305 e Dr Denielse Tantin Ragiotto OAB/BA 29560

DESPACHO: 1. Não assiste razão ao requerido quanto aos fundamentos do pedido de fl. 235, uma vez que, ao contrário do que alega, não houve ainda audiência de instrução e julgamento nestes autos. A audiência realizada às fls. 20/32 foi de tentativa de conciliação e julgamento prevista na Lei de Alimentos. O fato é que, conforme devidamente esclarecido na decisão de fls. 215/223, inicialmente, o presente feito tramitou sob o rito da referida Lei, todavia, por haver cumulação de pedidos com procedimentos diversos, posteriormente, adotou-se o procedimento ordinário, conforme determina o art. 292, § 2º, do CPC. Desse modo, a fase atual do presente feito é a de produção de provas, portanto, perfeitamente cabível (e necessária) a audiência de instrução e julgamento designada, razão pela qual indefiro o pedido de seu cancelamento. **2.** No entanto, em que pese não ser possível o cancelamento da referida audiência, o seu adiamento faz-se necessário, porquanto, tratando-se de feito em que há interesse de menor, a participação do Ministério Público é imprescindível. Ocorre que esta Comarca encontra-se desprovida de Promotor de Justiça titular, sendo que o Substituto somente estará presente no período de 03 a 07 de junho de 2013. Por essa razão, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de junho de 2013, às 09h.** **3.** Intime-se. A fim de evitar o deslocamento desnecessário das partes a esta Comarca, comuniquem-se-as por telefone ou e-mail acerca do adiamento, sem prejuízo da formalização da intimação via DJe. **4.** Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas arroladas pela autora à fl. 201 que não residem nesta Comarca e intime-se para comparecer à audiência aquela que aqui reside. Natividade, 22 de abril de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.5003-5 - AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Andrea de Sales Dias e outros

Advogado: Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro - OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

OBJETO: Intimar do despacho a seguir transcrito: Considerando que foram opostos embargos, requirite-se o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente, conforme dispõe o inciso I, do art. 730, do CPC. Intime-se. Natividade, 03 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.5003-5 - AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Andrea de Sales Dias e outros

Advogado: Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro - OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

OBJETO: Intimar do despacho a seguir transcrito: Considerando que foram opostos embargos, requirite-se o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente, conforme dispõe o inciso I, do art. 730, do CPC. Intime-se. Natividade, 03 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2006.0006.0759-2 - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Dibens S/A

Advogado: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

Requerido: José Cristino Amorim

OBJETO: Intimo a requerente para adequar o pedido de fls. 57 ao disposto no art. 475 - I e seguintes do CPC, no prazo de 10 dias.

AUTOS: 2007.0010.5833-7 - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO 2.868

Requerido: Kleiton Rodrigues dos Santos

Advogado: Dr. Márcio Ribeiro D'Alessandro – OAB/MG 48.212

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues Cerqueira – OAB/GO 26.894

OBJETO: .Intimar do despacho: Tendo em vista o entendimento consolidado na Súmula Vinculante nº 25 do STF de que é ilícita a prisão civil de depositário infiel, seja qual for a modalidade de depósito, revogo a disposição nesse sentido constante da parte final da sentença de fls. 49/51.

AUTOS: 2009.0004.4562-7 - AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-b

Executado: Hilda Barroso da Silva Santos e outros

Advogado: Dr. Domicio Camelo Silva – OAB/GO 9068

OBJETO: Ficam as partes interessadas intimadas para que recolham os emolumentos e taxas, de ato registral de baixa nas penhoras.

AUTOS: 2010.0006.7057-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: Vanilce Aparecida Andrade Gonçalves Borges

Advogado: Dr. Luiz Bottaro Filho – OAB/SP 46691

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259 -A

OBJETO: Ficam as partes e seus advogados intimados da designação da audiência de oitivas das testemunhas arroladas pela requerente, para o dia 27/05/2013, às 14 horas, a ser realizada na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas -TO.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.2436-1

Autora: Justiça Pública

Acusado: FRANCISCO GOMES RIBEIRO

Advogado: DR. ADEMÍLSON COSTA OAB/TO 1767

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da sentença proferida a fls. 117/121 dos autos supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita em síntese: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com artigo 109, VI e 110, §1º, todos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **FRANCISCO GOMES PINHEIRO** pela prescrição retroativa considerando a pena em perspectiva do crime a ele imputado. Publique-se. Registre-se, Intimem-se (...). Natividade, 04 de fevereiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0010.1736-1, que a Justiça move contra o acusado **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA**, brasileiro, convivente, autônomo, nascido aos 12/02/1960, natural de Belo Jardim – PE, filho de Hermes Bento da Silva e Luiza Amélia dos Santos Silva, RG nº 54.135.830-3, , atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de **intimá-lo da sentença** proferida às fls. 63/67 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita em síntese:“...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante da denúncia e, por conseguinte, **CONDENO** o acusado **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA** pela prática do crime tipificado no artigo 333, do Código Penal (...) Não há causas de aumento e de diminuição, razão pela qual **torna definitiva a pena em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de detenção e 24 (vinte e quatro) dias-multa. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.** (...)”.Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2013. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: VANICLEYS GOMES DE MORAIS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº. 2012.0001.6250-1** que a Justiça Pública desta Comarca,

como Autora, move contra o acusado **VANICLEYS GOMES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, nascido aos 16/10/1979, natural de Formoso do Araguaia – TO, filho de Leonardo Gomes de Moraes e Maria Bonfim Louça Rodrigues, CPF nº. 889.465.251-34, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do **Art. 147, caput e Art. 163, parágrafo único, inciso I, do CP c/c Art. 7º, inciso II da Lei nº. 11.343/06**, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para responder à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e treze (19/04/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.**

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 363/2013 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 18 de abril de 2013

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto do artigo 107 da Lei Complementar nº 10/96 e às determinações do Provimento nº 02/2011, da Doutra Corregedoria de Justiça deste Estado,

CONSIDERANDO a revogação do Provimento n.º 20/02 pelo Provimento n.º 08/09, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, restabelecendo as Correições a serem realizadas durante o mês de maio de cada ano;

CONSIDERANDO o que dispõe a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, trazendo o procedimento da Correição Geral Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização da Correição Ordinária pela Diretoria do Foro da Comarca de Novo Acordo, com início em 13 de maio de 2013, às 09:00 horas, com fim previsto para o dia 17 de maio de 2013, às 18:00 horas.

Art. 2º - Designo para exercer o cargo de Secretária da Correição a servidora Sara de Oliveira Carneiro. Para seu respectivo Substituto, designo o Servidor Henrique de Almeida e Silva.

Art. 3º - Designo o Servidor Henrique de Almeida e Silva como ouvidor da correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

Art. 4º - Expeça-se Edital de Correição, convidando as partes, advogados, Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para que compareçam à solenidade de instalação da correição, e que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 5º - A Secretária da Correição deverá ainda oficialiar à Corregedoria Geral de Justiça e o Órgão de Publicidade do Tribunal de Justiça (para apresentação no site do TJTO), informando a realização da correição, e estendendo o convite a todos os interessados.

Art. 6º - A Secretária da Correição deverá providenciar a publicação do Edital via DJ, exposição no mural do Fórum, das Prefeitura, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais órgãos públicos das cidades que compõem a Comarca de Novo Acordo, com apoio integral dos Oficiais de Justiça, certificando o cumprimento.

Art. 7º - Fica suspenso o expediente externo forense nos dias.

Art. 8º - Determino que as Escrivanias intuem as partes, advogados, Ministério Público e Defensoria Pública, para que devolvam os autos com que estejam até a data da Correição.

Art. 9º - Por fim, determino a autuação do procedimento administrativo de Correição, pela Secretária da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, onde serão juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

PORTARIA Nº 368/2013 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 19 de abril de 2013

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a razoável duração do processo judicial, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.419/2006, publicada no DOU 20.12.2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 25.10.2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO a implantação do e-PROC nesta Comarca, pela Portaria n. 80/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 2818, 17.02.2012; e

CONSIDERANDO que esta unidade judiciária possui apenas uma Escrivania Cível e uma Criminal, possuindo, portanto, cada qual competência exclusiva para processar e julgar os feitos a elas destinados;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja digitalizado todo o acervo de procedimentos judiciais em andamento, mesmo que propostos antes da data da implantação do e-proc.

§ 1º- Na escrivania Criminal terão prioridade na digitalização os processos:

I – em que hajam réus presos;

II – que tenha pedido urgente a apreciar;

III – demais que se encontram no cartório;

IV – processos conclusos.

§ 2º - Na escrivania Cível terão prioridade na digitalização os processos:

I – Da infância e Juventude;

II – da Vara de Família;

III – processos que tenha como autor pessoa maior de 60 anos de idade;

IV – demais feitos que se encontrem no cartório;

V – Processos conclusos.

§ 3º- Uma vez digitalizados, os feitos tramitarão, exclusivamente, em meio eletrônico.

Art. 2º. Após as digitalizações, deverá o cartório certificar tal ocorrência nos autos físicos, fazendo neles constar o extrato de autuação dos autos eletrônicos, com a indicação do novo número do processo e da chave de segurança gerados, movimentando-os em seguida no sistema SPROC com as mesmas informações, e por fim, apor na capa de forma visível e em destaque a palavra “DIGITALIZADO”, mantendo-os em arquivo provisório no cartório até seu encerramento.

§ 1º. A certidão de digitalização deverá ser o último documento no processo físico, ficando vedada nesta Comarca a juntada posterior de qualquer outro documento.

§ 2º. Petições, recursos, decisões, ofícios, cartas, memorandos, laudos e demais comunicações que chegarem posteriormente em papel ou por malote digital com destino aos processos já digitalizados deverão ser escaneados e apenas juntados aos autos eletrônicos respectivos, mantendo-os em pastas arquivos em cada escrivania em ordem cronológica de datas de protocolo, em pastas nominadas por mês.

Art. 3º. Certificar no processo eletrônico a origem do mesmo, fazendo constar o número do processo físico originário.

Art. 4º. Quando o advogado da parte não possuir cadastro no sistema e-proc, deverá ser intimado, via Diário de Justiça eletrônico para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o seu cadastramento, com advertência de que serão dispensadas as publicações posteriores das intimações processuais.

Parágrafo único. Nos casos de advogados, membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, já usuários do e-PROC, estes serão cientificados no meio eletrônico da digitalização do respectivo processo físico.

Art. 5º. Deverá o escrivão, quando da elaboração da estatística mensal, observar o quantitativo de feitos que foram apenas digitalizados, evitando assim a duplicidade de demandas.

Art. 6º. Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum e enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Encaminhe-se cópia para a Presidência do Tribunal de Justiça e para Corregedoria Geral de Justiça para conhecimento e fins de registros.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.6194-0

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

REQUERENTE: EDIVAN FERREIRA NUNES

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB-TO 3671

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução

Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-44.2009.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 19 de março de 2013.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 050/2013

Ação: Declaratória – 2006.0006.2193-5/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Mauricio Gonzaga Peres

Advogado: Jésus Fernandes Fonseca – OAB/TO 2112

Requerido: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogados: Carlos Roberto Siqueira de Castro – OAB/DF 20015 e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Não inserir no E-PROC. Deve a parte requerida indicar onde está este numerário. Não o fez.

Arquivar. Em, 24/01/2013. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2007.0000.1085-3/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Adda Cutrim Silva

Advogados: Gisele de Paula Proença - OAB/TO 2.664-B e outro

Requerido: Banco Santander Brasil

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerick – OAB/TO 5.143

INTIMAÇÃO: Sobre a Impugnação de fls. 379/383, diga a autora.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0002.2423-3/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Cristiane Gomes Nogueira

Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

Requerido: Alexandre de Oliveira Barbosa

Curador: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

3ª Interessada: Maria Nilza Maciel de Sousa Peres

Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385-A e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Palmas, 25 de maio de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.7005-6/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Fabrício Matias Costa

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar o local onde o bem se encontra, já que fiel depositário deste, e ainda, depositar o valor referente às parcelas dos meses de dezembro de 2008, outubro e dezembro de 2009 e março de 2010, posto que não encontrados os respectivos comprovantes nos autos. Palmas, 14 de janeiro de 2013. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2008.0002.3843-7/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: José Natalício de Pinho

Advogado: Francisco José de Souza Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Aos memoriais pelo prazo comum de 30 dias, com vistas, pela ordem, ao autor, pela metade do tempo. Após, cls. para sentença. Em, 04/03/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2008.0002.7926-5/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Osvaldo Duraes Sobrinho

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

Requerido: Banco Unibanco S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO 4867-A e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Não inserir no E-PROC. Da resposta às fls. 210, diga o interessado em inadiáveis 05 dias. Cls. Em, 25/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2008.0002.8600-8/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Dário Darci Haefliger e Cia Ltda

Advogado: Clóvis Teixeira Lopes – OAB/TO 875

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Retifico o despacho de fls. 432, porque quem deve ser intimado é o requerente. I. para depositar o valor da perícia em 30 dias pena de abandono da prova. Em, 14 de janeiro de 2013. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2008.0007.8740-6/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Clovis Wazilewski Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Como requer, se a parte juntar certidão atualizada do réu. Se não atender, suspensos. Em, 23/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Execução Provisória de Sentença – 2009.0005.5173-7/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Barro Grande Ltda - EPP

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Admito as cauções. Defiro as garantias dos itens “a” até “f” das fls. 269, 193 e nestes 998. Oficiar. Informar isto no principal. Expedir alvará. Mantenho a garantia real da parte autora. Em, 31/10/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2009.0007.5009-8/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Wesley Martinez Eleutério da Silva - ME

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz – OAB/MA 6055

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Toda a matéria suscitada nos embargos é de cunho modificativo da sentença, de irresignação, atacável por apelo. Nada há de omissão, obscurantismo e mesmo contradição, razão pela qual admito, para negar seguimento aos embargos. I. Em, 23/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0005.5226-1/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Ueudes Souza Medrado

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques – OAB/TO 4140-A

Requerido: W. G. Eletro S/A

Advogado: Fábio Luis de Melo Oliveira – OAB/MT 6848 e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “O valor recebido, será de Alvará, (fls. 86) já com juros e correção. Assim não há falar em atualizações monetárias. I. Arquivar. Em, 23/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2009.0009.5806-3/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Alchineir Macario Dourado

Advogado: Clóvis Teixeira Lopes – OAB/TO 875

Requerido: Jair de Almeida Fonseca

Advogado: Dydidmo Maya Leite Filho – Defensor Público - Curador

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Tendo a parte autora já se manifestado nos autos e havendo revelia, os autos se encontram praticamente em fase de sentença. Não inserir no sistema. Após, intimar o DP do despacho supra, conclusos para sentença. Em, 28/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0002.9545-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Requeridos: Geovanna Modas Ltda, Fernando Cordeiro de Sobral e Gilvânia Araújo Bedas de Melo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 112.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0010.5960-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EXTINTO COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: CILINDRAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO

ADVOGADO(A): DAYANE VENANCIO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000085-88.2007.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003124-25.2013.8.27.0000.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1186-7 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUANA BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA OAB TO 4170

REQUERIDO: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB TO790

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000024-09.2002.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003121-70.2013.8.27.0000.”

AUTOS Nº: 2008.0001.9887-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: WADSON FERNANDES GUIMARAES

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000122-81.2008.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003117-33.2013.8.27.0000.”

AUTOS Nº: 2008.0003.6073-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

REQUERIDO: IVAN ROSA FARIA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000121-96.2008.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003108-71.2013.8.27.0000.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.5830-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RAUL COSTA NOLETO

ADVOGADA: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: BANCO REAL/SANTANDER S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA – OAB/TO 4867-A

Fica a parte REQUERIDA devidamente intimada do deferimento de vistas pelo prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 119, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 119: “Fls. 102/118: defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem providencia da parte, ao arquivo. Intime-se. Palmas- TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5689-3 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: PATRICIA PONTES NERES DOS SANTOS

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES – OAB/TO 1658

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 70/74, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 70/74, parte final: “... Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para determinar apenas o afastamento da comissão de permanência devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC e a multa contratualmente prevista de 2% sobre o valor do débito apurado. No mais, mantenho intacto todo o contrato e julgo improcedentes todos os demais pedidos. Quanto ao pedido consignatório, julgo-o extinto sem apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Não ha que se falar em condenação de verba

honorária já que a requerente sucumbiu diante de si mesmo. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas, 17 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7768-3 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: IRINEU FRANCISCO DE ALMEIDA e EDILEUSA BISPO DE SOUSA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: JOSUE ALENCAR AMORIM

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 1747

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 111, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 111, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas- TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.8625-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428 e/ou MAURICIO KRAEMER UGHINI – OAB/TO 3956-B e/ou

LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO 4792

REQUERIDO: FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 52: “Fls.51: esclareça o requerente o seu pedido, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas- TO, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8156-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275

REQUERIDO: ERLAN PEREIRA CUNHA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 70: “Fls. 68/69: defiro, pelo prazo pugnado. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para cumprir o proferido no despacho de fls. 64, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas- TO, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7922-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARIZA MARTINS BOTELHO

ADVOGADO: YARA MACEDO DA SILVA – OAB/GO 18.594

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 76/79, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 76/79, parte final: “... Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial tao somente para determinar o afastamento da comissão de permanência devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC e a multa contratualmente prevista de 2% sobre o valor do débito apurado. No mais, mantenho intacto todo o contrato e julgo improcedentes todos os demais pedidos. Quanto ao pedido consignatório, julgo-o extinto sem apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Cvil. Tendo em vista a sucumbência parcial e recíproca cada uma das partes arcará com honorários de seu patrono. Taxa judiciária, custas e despesas processuais devem ser rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes devendo a requerida reembolsar o percentual já adiantado pelo requerente, caso este não seja beneficiário da assistência judiciária. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas, 18 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.5368-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ADOLFO ALTINO FREIRE

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A e/ou GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JR – OAB/TO 392-A

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 195, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 195: “Intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cientifique-se o procurador da autora deste despacho. Intime-se. Palmas- TO, 14.02.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0000.1297-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: OSVALDO PIMENTA LIMA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou FLAVIA MARIE MARCUZZO VIEIRA – OAB/TO 2682-B

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2360-B e/ou MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 355, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 355: “Fls. 353/354: defiro, pelo prazo requerido. Transcorrido este prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas- TO, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9121-5– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A e/ou SARAH GABRIELLE ALVES ALBUQUERQUE

EXECUTADO: MM COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

EXECUTADO: FELIPE XAVIER MEDEIROS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 111, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 111: “fls. 104/106 e fls. 108/110, defiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Atente-se a escrivania para que as intimações da parte autora ocorram em nome de Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO 5478 – A. Intime-se. Palmas-TO, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.4101-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIO ROBERTO SOUZA ABELLA

ADVOGADO: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: MK CONTABILIDADE S/A

ADVOGADO: CESAR FLORIANO DE CAMARGO – OAB/PR 50.350 e/ou EDUARDO PIMENTA DE FARIAS – OAB/TO 2774

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 94: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência conciliatória (fls. 91), todavia, a parte autora não compareceu ao ato. Assim, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, face seu não comparecimento ao ato anteriormente designado. Intime-se. Palmas- TO, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.1987-5 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DECOLE ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE CESARO – OAB/TO 2213

REQUERIDO: NELIO NAVA e TELMA REGINA DE LIMA NAVA

ADVOGADO: RENATA LIMA NAVA – OAB/SP 286.320

DENUNCIADA À LIDE: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 314, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 314, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 311/312, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios ficam a cargo da denunciada (Itau Seguros de Auto e Residência S/A). Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas- TO, 04 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.1987-5 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DECOLE ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE CESARO – OAB/TO 2213

REQUERIDO: NELIO NAVA e TELMA REGINA DE LIMA NAVA

ADVOGADO: RENATA LIMA NAVA – OAB/SP 286.320

DENUNCIADA À LIDE: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 314, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 314, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 311/312, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios ficam a cargo da denunciada (Itau Seguros de Auto e Residência S/A). Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas- TO, 04 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7534-7 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: FORTIUM – CENTRO EDUCACIONAL LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

EXECUTADO: PAULO HENRIQUE FALKINI VILAS BOAS LIBANIO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 44/45, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 44/45, parte final: “... Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente FORTIUM – CENTRO EDUCACIONAL LTDA, por meio do mandado de fls. 41/42, bem como intimação de seu procurador às fls. 36. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que a autora abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: **“Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.”** (Sem grifos no original). Ante a inércia do exequente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.5174-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: TRATORGARRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/TO 128-B

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e/ou CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito, a teor do depósito de fls. 219, no prazo legal.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5300-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RAFAEL MARTINS LEAL

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ – OAB/TO 4361

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou JOSÉ EDGARD CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da proposta de fls. 76/79.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8852-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou PATRICIA BUYANOFF – OAB/TO 5035

REQUERIDO: REINALDO TEIXEIRA DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada do deferimento do sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 80, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 80: “Fls. 79: defiro, pelo prazo requerido. Após o transcurso do prazo, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.7747-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MAIRA HARUMI AKINAGA

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAUJO – OAB/TO 4219

REQUERIDO: REINO ANIMAL LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls. 67/68, no prazo legal.”

AUTOS Nº: 2010.0002.9972-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-S

REQUERIDO: FRANCISCO ENRICO BORGES GOUVEIA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 76, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 76, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Revogo a liminar concedida às fls. 58. Quanto ao pedido de baixa na restrição judicial do veículo, reputo desnecessária a medida por não haver sido determinado nenhuma restrição por parte deste Juízo. Custas pelo desistente, caso existentes. Atente-se a escrivania para que as intimações sejam realizadas em nome do procurador constante às fls. 75. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 10 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7449-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: LAUDICEIA TENORIO DO NASCIMENTO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 77, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 77, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Quanto ao pedido de desbloqueio do bem (fls. 76), reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado nenhum bloqueio judicial do bem em comento. Revogo a liminar concedida às fls. 56v. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 01/04/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1190-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAMON LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286

REQUERIDO: RAYKA EMMANUELA ALVES

Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 66, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 66: “Fls. Face o noticiado na certidão de fls. 65, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.0955-2 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUENTE: LIZANE SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JACY BRITO FARIA – OAB/TO 4279

REQUERIDO: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da contestação e documentos de fls. 84/92.”

AUTOS Nº: 2010.0001.5389-1 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: DELMIR SOUSA MENESES

ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO1763

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CAROLINE CERVEIRA VALOIS FALCAO – OAB/MA 9131 e/ou LEANDRO J. C. MELLO – OAB/TO 3683-B e/ou CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/SP 122.626

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. .171, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 171: “Fls. 170: defiro, pelo prazo pugnado, que iniciar-se-á a partir da intimação deste despacho. Transcorrido o prazo, manifeste-se o requerido nos termos do despacho de fls. 166. Após, ouça-se o autor, em 10 dias. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0129-3 – AÇÃO REVISIONAL LDE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: RENATO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: KENIA MARA FERREIRA MATOS – OAB/DF 21.761 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/Ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 123/126, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 123/126, parte final: “... Face ao exposto, nos moldes do artigo 269, I do Código de Processo Civil julgo improcedente o pedido inicial. O requerente posto que sucumbente responderá pelos honorários do advogado da demandada que, na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil são arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Quanto ao pedido consignatório, julgo-o extinto sem apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. O requerente deverá suportar, ainda, eventuais custas e despesas remanescentes. A condenação quedará suspensa nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. P. R. I. Palmas, 17 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.5126-5 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: IRISTANIO DIAS NEGREIRO SILVA

ADVOGADO: KENIA MARA FERREIRA MATOS – OAB/DF 21.761 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 86/89, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 86/89, parte final: “... Face ao exposto, nos moldes do artigo 269, I do Código de Processo Civil julgo improcedente o pedido inicial. O requerente posto que sucumbente responderá pelos honorários do advogado da demandada que, na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil são arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Quanto ao pedido consignatório, julgo-o extinto sem apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. O requerente deverá suportar, ainda, eventuais custas e despesas remanescentes. A condenação quedará suspensa nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. P. R. I. Palmas, 16 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.3474-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARCOS AURELIO LUCENA SANTANA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGERIO GOMES COELHO – OAB/TO 4155

EXECUTADO: JOAO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO: FÁBIO SERPA DE OLIVEIRA SOUSA – OAB/GO 21.219'

EXECUTADO: ROSIRENE MORAIS DE CASTRO ANDRADE

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Ficam as partes e o terceiro interessa Banco da Amazonia cientificados do teor do ofício de fls. 281/282, dos autos, bem como ficam intimadas a se manifestarem no feito, no prazo legal, acerca da petição de fls. 212/278, a teor do despacho de fls. 284, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 284: “Cientifiquem-se as partes e o Banco da Amazonia acerca do ofício de fls. 281/282. Quanto a petição de fls. 212/278, manifeste-se o exequente e o executado. Intime-se. Palmas, 11 de abril de 2013. (ass) Zacaria Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.1057-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/Ou CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147

REQUERIDO: JOELTON RODRIGUES OLIVEIRA

REQUERIDO: CLEIDSON SOUSA GOIS

Fica a parte autora intimada do deferimento da suspensão processual pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 60: “Fls. 59: defiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após o transcurso do prazo, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.5030-2 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: EMANUEL MARCOS VIEIRA TAVARES

ADVOGADO: EDILAINE DE CASTRO VAZ – OAB/TO 2346-A

REQUERIDO: DAFRA MOTOS

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/3683-B

REQUERIDO: MANARA MOTOS LTDA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/Ou GEDEON BATISTA PITALUNGA JUNIOR – OAB/TO 2116

Ficam os REQUERIDOS intimados a se manifestarem no feito acerca do pedido de fls. 153, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 154, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 154: “Acerca do pedido de arquivamento de fls. 153, manifestem-se os requeridos, no prazo legal. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0009.0024-3 – MONITÓRIA

REQUERENTE: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: KLECIA KALHIANE MOTA COSTA – OAB/TO 4303

REQUERIDO: HAROLDO BANDEIRA DE MATOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 58/59, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 58/59, parte final: “... Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, por meio do mandado de fls. 54/55, bem como intimação de seu procurador às fls. 49/50. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que a autora abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: **“Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.”** (Sem grifos no original). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.8575-5 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ NOLETO

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI OAB-TO 209 e OAB-TO 2000

REQUERIDO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO OAB-TO 779-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 221, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 221: “Fls. 217/220: defiro o pleito do requerido, pelo prazo de 30 dias. Intime-se o autor da dilação do prazo. Transcorrido o prazo, intime-se a parte requerida para providenciar os documentos. Intime-se. Palmas- TO, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7348-0 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: SAMUEL AZEVEDO BARROS JUNIOR e outros

ADVOGADO: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE – OAB/TO 822 e/ou OAB/GO 2674

REQUERIDO: COPAG CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADA: MARIA ROSA ROCHA REGO – OAB/TO 1260-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 893, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 893: “Sobre a petição de fls. 888/891 manifestem-se os requerentes em 05 (cinco) dias. Após, conclusos novamente. Int. Palmas- TO, 12 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0009.0722-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DAS DORES COSTA REIS

ADVOGADO: BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI – OAB/TO 1830 e/ou MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: PS CONTAX, TELETRUST DE RECEBÍVEIS LTDA e PHONERSERV DE RECEBÍVEIS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE A. MARTINS PINHEIRO – OAB/TO 1119-B e/ou MARCIA CAETANO DE ARAUJO - OAB/TO 1777

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 492, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 492: “fls. 488/491: o recurso foi apreciado, inclusive as partes já se manifestaram a respeito. Assim, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se e cumpra-se. Palmas- TO, 19.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5168-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ETAPA ASSESSORIA E MARKETING LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: PEDRO LOPES

ADVOGADO: LEONARDO FREGONESI JUNIOR – OAB/TO 473

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 48: “Arquive-se, com as cautelas de praxe. Palmas- TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5164-8 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: PEDRO LOPES

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656

REQUERIDO: ETAPA ASSESSORIA E MARKETING LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 83/84, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 83/84, parte final: “... Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do exequente PEDRO LOPES, por meio do mandado de fls. 80/81, bem como intimação de seu procurador às fls. 75/76. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que a autora abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: “**Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.**” (Sem grifos no original). Ante a inércia do exequente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo exequente, caso existentes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2306-2 – EXECUÇÃO PRO QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ARUSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI – OAB/SP 76.458

REQUERIDO: RADAR AGROPECUARIA DISRTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e outros

Fica a parte **AUTORA** intimada do teor do despacho de fls. 106, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 106: “fls. 103/104: defiro, pelo prazo pugnado. Transcorrido este prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 18.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8591-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: DANIEL BARBOSA CAVALCANTE

ADVOGADO: LUZ D'ALMA BELÉM S. MARANHÃO – OAB/TO 1550

Fica a parte **AUTORA** intimada do teor do despacho de fls. 125, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 125: “fls. 124: defiro, pelo prazo requerido. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para cumprir a intimação de fls. 121, no sentido de providenciar a atualização da dívida para o regular andamento do feito. Atente-se a escrivania para que as intimações da parte autora ocorram em nome de Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1810-2 – AÇÃO DE REVISAO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: MAYNARD NOLETO SALES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVERAS LIMA – OAB/TO 30.666

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 99/102, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 99/102, parte final: “... Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para determinar apenas o afastamento da comissão de permanência devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC e a multa contratualmente prevista de 2% sobre o valor do débito apurado. No mais mantenho intacto todo o contrato e julgo improcedentes todos os demais pedidos. Quanto ao pedido consignatório, julgo-o extinto em apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência parcial e recíproca cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Taxa judiciária, custas e despesas processuais devem ser rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes devendo a requerida reembolsar o percentual já adiantado pelo requerente, caso este não seja beneficiário da assistência judiciária. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas, 12 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1122-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARANHÃO LIMA

Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 52: “O autor foi intimado ao manifestar-se no feito requerendo o que entender de direito, a teor do boletim de fls. 49, todavia, quedou-se inerte (fls. 51). Assim, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6516-5 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/O 4110-A

REQUERIDO: SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REQUERIDO: LUCELIA ANGELO LUIZ BELLINO

Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 48: “O autor foi intimado ao manifestar-se no feito requerendo o que entender de direito, a teor do boletim de fls. 45, todavia, quedou-se inerte (certidão de fls. 47). Assim, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0794-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861 e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21.801

e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24521

REQUERIDO: JUAREZ EDIVAN DA COSTA

Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção, a teor do despacho de fls. 43, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 43: “O autor foi intimado ao manifestar-se no feito, a teor da intimação de fls. 40, todavia, quedou-se inerte (certidão de fls. 42). Assim, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8189-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO 5495

REQUERIDO: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO

Fica a parte autora intimada do deferimento da suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a teor do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 62: “Fls.57: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido este prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Fls. 60: anote-se a escrivania. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7160-3 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BB FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO – OAB/TO 1434-B e/ou LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou EDERSON

MARTINS DE FREITAS – OAB/MG 114.320

REQUERIDO: OTAMAR ANTONIO DENES

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

REQUERIDO: OSMAR DENES

REQUERIDO: MARISA MARGARETE DENES

Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor do despacho de fls. 86: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 86: “Fls. 77/80: intime-se a parte autora para se manifestar no feito acerca do cumprimento ou não do acordo ventilado, após o que, à conclusão. Fls. 82/85: pedido despiciendo. Intime-se. Palmas, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6550-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861 e/Ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO

4156 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: MAURO CLENES DA LUZ BENICIO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 66/67, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 66/67, parte final: “... Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com estesio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Revogo a liminar concedida às fls. 21v. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 10 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6494-1 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: GARCIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: DIOGO VIANA BARBOSA – OAB/TO 2809

REQUERIDO: LIC GRAFICA EDITORA LTDA – EPP

Fica intimada a parte autora para que promova o andamento do feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 61: “O autor informa às fls. 51 que nutre interesse no feito, todavia, intimado a se manifestar acerca da correspondência devolvida de fls. 42, como se vê às fls. 58, este quedou-se silente (certidão de fls. 60). Assim, intime-se-o para que promova o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 10.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.4311-0 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: NILSON ALVES

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA

ADVOGADO: ERIK RICHARDSON FARIA E SOUZA – OAB/TO 02276

Fica a parte REQUERIDA/EXECUTADA intimada a efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor da decisão de fls. 100, a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 100: “.... Com a juntada aos autos da planilha atualizada, atento à nova sistemática preconizada para execução de títulos judiciais (art. 475-N, combinado com o artigo 475-J do CPC), intime-se o devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Int. Palmas, 22 de novembro de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.3669-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO –OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

REQUERIDO: CARVALHO E IRMAO LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da certidão de fls. 64.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2006.0000.6172-7 – EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE(S): BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(S): ELAINE AYRES BARROS OAB-TO 2402, JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB-TO 2943A, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB-TO 02412

EXECUTADO(S): CITEL CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB-TO 413A

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas de que o processo 2006.0000.6172-7 foi digitalizados recebendo doravante o numero 5000001-10.1995.827.2729 e o mesmo já se encontra disponível no sistema Eproc.

AUTOS Nº: 2006.0000.6170-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE(S): CITEL CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB-TO 413A

REQUERIDO(S): BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(S): ELAINE AYRES BARROS OAB-TO 2402, JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB-TO 2943A, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB-TO 02412

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas de que o processo 2006.0000.6170-0 foi digitalizados recebendo doravante o numero 5000003-72.1998.827.2729 e o mesmo já se encontra disponível no sistema Eproc.

AUTOS Nº: 2006.0000.6173-5 – ORDINARIA DE COBRANÇA COM PERDAS E DANOS

REQUERENTE(S): CITEL CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES OAB-TO 0413A

REQUERIDO(S): BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(S): ELAINE AYRES BARROS OAB-TO 2402

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas de que o processo 2006.0000.6173-5 foi digitalizados recebendo doravante o numero 5000006-95.1996.827.2729 e o mesmo já se encontra disponível no sistema Eproc.

AUTOS Nº: 2007.0004.1190-4 – ANULATORIA

REQUERENTE(S): MARIA DA PAZ GOMES LIRA

ADVOGADO(S): RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS OAB-TO 1803B

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB-PR 24730

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas de que o processo 2007.0004.1190-4 foi digitalizados recebendo doravante o numero 5000084-06.2007.827.2729 e o mesmo já se encontra disponível no sistema Eproc.

AUTOS Nº: 2008.0002.0486-9 – COBRANÇA

REQUERENTE(S): ROBSON LEAL BORGES e GRACIA MARIA REIS VIEIRA BORGES

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA OAB-TO 496, TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES OAB-TO 2144

REQUERIDO(S): HENRIQUE JOSE AUERSWALD JUNIOR e AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA

ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE AUERSWALD JUNIOR, JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB-TO 2240

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas de que o processo 2008.0002.0486-9 foi digitalizados recebendo doravante o numero 5000120-14.2008.827.2729 e o mesmo já se encontra disponível no sistema Eproc.

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Ação Penal nº 2009.0012.3396-8/0**

Processado: Ronaldo da Silva Simas

Advogado: Josiran Barreira Bezerra OAB/TO 2240

INTIMAÇÃO: “Para, no prazo de lei, apresentar as alegações finais referente aos autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Antonio Amarildo Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, natural de Sítio Novo do Tocantins-TO em 09/03/1980, filho de Antonio Rodrigues dos santos e de Maria do Socorro Lopes dos Santos, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, *caput*, c/c artigo 14, II, todos do CP, referente aos Autos nº **2010.0001.3502-1**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 22 de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Bonfim Carneiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, natural de Peixe-TO, nascido aos 15/08/1987, filho de Domingas Carneiro dos Santos, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, II, do Código Penal, referente aos Autos nº **2009.0009.5851-9**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 22 de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Giovani D'Paula Pereira**, brasileiro, casado, natural de Iguaçu-PR aos 31/08/1969, filho de Mosley D'Paula Pereira e de Nilse Isaura Pereira, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 304, *caput*, do Código Penal, referente aos Autos nº **2009.0001.3881-3**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 22 de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Natal Alexandre Nascimento**, brasileiro, casado, vaqueiro, natural de Santa Clara do O'este-SP em 15/08/1987, filho de Domingas Carneiro dos Santos, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 39 da Lei 9.605/98, referente aos Autos nº **2009.0002.0455-7**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 22 de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Adriano Silva de Paulo**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Inhumas-GO, nascido aos 12/04/1976, filho de Irone Batista de Paula e de Onícia Silva de Paulo, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, §§ 1º e 4º, I, c/c art. 14, II, do Código Penal, referente aos Autos nº **2010.0010.6042-0**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 22 de abril de 2013.

4ª Vara Criminal Execuções Penais**EDITAL DE INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 2011.0007.9390-2**

Ação: Execução Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado: JEAN JUNIOR MOTA

FINALIDADE: INTIMA o denunciado JEAN JUNIOR MOTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/12/1980, filho de João dos Santos Motta e Cledi Terezinha Motta, para comparecimento na audiência admonitória remarcada para o dia 18/07/2013, às 14:00h, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DECISÃO: "Designo nova audiência admonitória para o dia 18/07/2013, as 14horas, devendo o reeducando ser intimado via edital. Intime-se. Cumpre-se. Palmas, 22 de abril de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 2012.0000.2493-1**

Ação: Execução Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado: DIÊMIE MOREIRA LIMA

FINALIDADE: INTIMA o denunciado DIÊMIE MOREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/06/1983, filho de Salomão Ferreira Lima e Maria Irene Moreira de Souza, para comparecimento na audiência admonitória remarcada para o dia 18/07/2013, às 14:00h, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DECISÃO: "Antes de acolher o parecer ministerial, designo nova audiência admonitória para o dia 18/07/2013 as 10 hora, devendo o reeducando ser intimado via edital.. Intime-se. Cumpre-se. Palmas, 18 de abril de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0007.1650-2 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: WAGNER CERQUEIRA DA SILVA

Adv.: TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB/TO 1214

Impetrado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO, acolho a impugnação apresentada pelo Município de Palmas (fls.376), o que ora faço para determinar a remessa dos autos à Contadoria Judicial, para a retificação do cálculo do quantum devido ao impetrante, devendo

os juros de mora e a correção monetária serem calculados de acordo com o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, considerada a redação que lhe dava a MP nº 2.180-35/01 até o dia 29/06/2009 e, a partir do dia 30/06/2009, a redação que lhe passou a dar a Lei nº 11.960/09. Apresentados os novos cálculos, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0000.00034-5

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: O R FRANCO - ME

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a petição de fls. 2400/24003, ouça-se o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, fazendo-se conclusão dos autos em seguida para sentença. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº: 2009.0009.3857-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSAINA APARECIDA DE SOUZA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: **“A teor do artigo 130 do Diploma Processual Civil: “Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo...”. Pois bem. Considerando que (a) autor (a) tem como propósito a recomposição da remuneração em razão de eventual perda ocorrida quando da convenção dos seus vencimentos/proventos que recebia em cruzeiros reais para URV (Unidade Real de Valor), determinado pela Lei Federal nº 8880/94; Considerando que o deslinde da demanda depende necessariamente do esclarecimento de quando eram feitos os pagamentos dos servidores estaduais no âmbito do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas; Considerando que perante este Juízo tramitam inúmeras ações com o mesmo objeto, DETERMINO: 1- Seja oficiada a Secretaria da Administração Pública, a Secretaria da Fazenda do Estado, a Assembléia Legislativa do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas Estadual, a fim de que informem a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de certidão e se possível documentos, as datas em que foram efetuados os pagamentos dos vencimentos/proventos dos servidores de suas respectivas competências, relativamente aos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994. 2- Seja esclarecido como fora realizada a conversão dos vencimentos/proventos de cruzeiros reais para URV, dos servidores de suas respectivas competências, apontando se foi obedecida a sistemática da Lei 8880/94. 3- Obtidas as respostas, deverá a Escrivia fazer uma triagem dos feitos que tramitam por essa especializada e que tenham o mesmo objetivo, a fim de identificar os órgãos a que estão vinculados os autores de cada demanda e proceder a juntada da cópia da resposta pertinente, acompanhada de cópia do presente despacho. 4- Após, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, vencido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se Palmas, 11 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº: 2009.0010.3473-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: LEILA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e OUTROS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: **“A teor do artigo 130 do Diploma Processual Civil: “Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo...”. Pois bem. Considerando que (a) autor (a) tem como propósito a recomposição da remuneração em razão de eventual perda ocorrida quando da convenção dos seus vencimentos/proventos que recebia em cruzeiros reais para URV (Unidade Real de Valor), determinado pela Lei Federal nº 8880/94; Considerando que o deslinde da demanda depende necessariamente do esclarecimento de quando eram feitos os pagamentos dos servidores estaduais no âmbito do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas; Considerando que perante este Juízo tramitam inúmeras ações com o mesmo objeto, DETERMINO: 1- Seja oficiada a Secretaria da Administração Pública, a Secretaria da Fazenda do Estado, a Assembléia Legislativa do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas Estadual, a fim de**

que informem a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de certidão e se possível documentos, as datas em que foram efetuados os pagamentos dos vencimentos/proventos dos servidores de suas respectivas competências, relativamente aos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994. 2- Seja esclarecido como fora realizada a conversão dos vencimentos/proventos de cruzeiros reais para URV, dos servidores de suas respectivas competências, apontando se foi obedecida a sistemática da Lei 8880/94. 3- Obtidas as respostas, deverá a Escrivania fazer uma triagem dos feitos que tramitam por essa especializada e que tenham o mesmo objetivo, a fim de identificar os órgãos a que estão vinculados os autores de cada demanda e proceder a juntada da cópia da resposta pertinente, acompanhada de cópia do presente despacho. 4- Após, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, vencido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se Palmas, 11 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0004.9619-3, tendo como: GERSON FORTUNATO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 14/04/1968, filho de José Vasconcelos de Souza e Alice Fortunato de Souza, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Reitere-se a solicitação de fls. 37, consignando que deverá a Autoridade Policial competente informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito da eventual conclusão do inquérito policial. Sem Custas, Sem Honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 5027956-20.2012. 8272729, tendo como Denunciado: EDILSON GONÇALVES GUARANI, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Pequixeiro/To, nascido aos 02/09/1977, filho de João Gonçalves Guarany e Nadir Lopes Guarany, o Denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV (primeira figura), 109, VI e 110, § 1º, e 129, § 9º, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos delitos imputados ao acusado, considerando a prescrição a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato relativamente ao delito do artigo 147 e pela pena em perspectiva (prescrição retroativa antecipada) relativamente ao delito do artigo 129, § 9, ambos do Código Penal. Sem Custas, Sem Honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se a vítima (artigo 201, § 2º do CPP e artigo 20, da Lei nº 11.340/06). Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas(TO), 18 de Maio de 2010.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5016316-20.2012.8272729, tendo como Requerido: ADELINO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, defiro o pedido de revogação das medidas protetivas de urgência formulado pelo Ministério Público, uma vez que as declarações da vítima nesta audiência deixaram claramente evidenciada a desnecessidade da manutenção desta. Com efeito, JULGO EXTINTO os autos da Medida Protetiva de Urgência nº 2009.0003.1334-8 (em apenso), por falta de interesse de agir superveniente (artigo 267, VI do CPC). Translade-se cópia do presente termo para os autos da medida protetiva em alusão. Todos os presentes saem devidamente intimados. Palmas(TO), 11 de Fevereiro de 2010.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5020529.69.2012.8272729, tendo como Requerido: ECIONE SOARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, pintor, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267, do Código de Processo Civil, extingo os feitos, sem resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se. Palmas(TO), 03 de Agosto de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 22 de abril de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº : 5005826-70.2011.827.2729**

AÇÃO : Procedimento de Conhecimento

REQUERENTE : VALÉRIA LUSTOSA DE ALENCAR

ADVOGADO : S/ ADVOGADO

REQUERIDO : VILMAN GONÇALVES LIMA

ALEX CASTRO MAGALHAES

ADVOGADO : S/ ADVOGADO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a) devedor **ALEX CASTRO MAGALHÃES**, brasileiro, Motoboy, domiciliado na Av. 01, Quadra 13, Lote 01-A, Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Sentença proferida nos autos em epígrafe (evento 39), cuja parte dispositiva é a seguinte: “ Diante do exposto, com fundamento no artigo 794, II do CPC, declaro extinta a presente ação, arquivando-se o feito, com as devidas anotações, após o trânsito em julgado da sentença. O alvará deverá ser liberado em favor do credor somente após o trânsito em julgado da sentença, liberando-se em favor do devedor, caso exista, algum valor excedente. Sem custas face o disposto no artigo 55 da Lei 9099/95. Intimem-se. Palmas, 19 de abril de 2013. Assinado digitalmente pelo Juiz Marcelo Faccioni.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 11 de março de 2013. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania o digitei.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.2011.0003.8560-0**

Ação : Cobrança

Requerente: Antonio Alves dos Santos

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: Banco Schain S/A

Adv.: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes e Dr. Edgard da Cunha Bueno OAB/TO 4574-A

DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem acerca dos documentos às fls. 109/119, prazo comum de 10 dias. Após, volva-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmeirópolis, 11 de dezembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0005.3572-7**Ação: CIVIL PÚBLICA de responsabilidade por danos ao meio Ambiente**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Enerepeixe S/A

Advogado; Dr. Julianna Poli Antunes de Oliveira – OAB/TO 1672 e Dr. Willian de Borba - OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida através de sua Advogada intimada da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/06/2013, às 08:30 horas, na sala de audiências do Fórum de Palmeirópolis/TO. Plamierópolis/TO, 23/04/2013. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã

Autos nº.2008.0001.5193-5

Ação : Previdenciária

Requerente: Dorotino Francelino da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o retorno dos autos do TRF 1ª região e requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 22 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2010.0007.1887-2

Ação : Aposentadoria

Requerente: Creuza Moreira dos Santos

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o retorno dos autos do TRF 1ª região e requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 22 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0000.5735-0

Ação: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: Carlos Antonio Nunes da Fonceca

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Calos Alves da Silva

Intimação do (a) requerente do DESPACHO: Ante a tentativa infrutífera do bloqueio pelo sistema Bacenjud, intime-se o (a) requerente para, no prazo de 10 dias horas, indicar bens a penhora ou requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do **artigo 53, § 4º da lei nº 9.99/95**. MM. Juiz de Direito **Márcio Soares Cunha** em substituição automática - Palmeirópolis 23 de Abril de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

Autos: 2011.0012.0634-2

Ação: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: Aldo Correia da Silva

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Marly Pinto dos Santos

Intimação do (a) requerente do DESPACHO: Ante a tentativa infrutífera do bloqueio pelo sistema Bacenjud, intime-se o (a) requerente para, no prazo de 10 dias horas, indicar bens a penhora ou requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do **artigo 53, § 4º da lei nº 9.99/95**. MM. Juiz de Direito **Márcio Soares Cunha** em substituição automática - Palmeirópolis 23 de Abril de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

Autos: 2011.0001.8257-1

Ação: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: **Maria Aparecida Taveira**

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Maria Aparecida Tavares

DESPACHO: Ante a tentativa infrutífera do bloqueio pelo sistema Bacenjud, intime-se o (a) requerente para, no prazo de 10 dias horas, indicar bens a penhora ou requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do **artigo 53, § 4º da lei nº 9.99/95**. Palmeirópolis 23 de Abril de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

Autos nº. 2012.0001.5183-6.

Ação: Guarda.

Requerente: **Rosani de Barcelos da Silva e Divino Batista Pires**

Advogado: Defensoria Publica.

Requerido: **Sebastiana Pires Barcelos e Abel Cotrim de Carvalho.**

Advogado nomeado 1º requerido: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO.

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados a comparecerem a audiência de conciliação, Instrução e julgamento designada para o dia 03/07/2013, às 16h00min. Devendo comparecerem acompanhados de suas testemunhas independente de intimação, em numero máximo de 03 (três). Pls. 22/06/2013, Técnica Judiciária”.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 3.954/2003.

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Exeqüente(s): *TAWANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA representada por sua genitora LUCIANA FERREIRA DE SOUZA.*

Advogado(s): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Executado(s): *MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS / TO.*

Advogado (a): Dr(a). Paulo Leniman Barbosa Silva – OAB/TO nº 1176 – B.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) EXEQUENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS** manifestar-se sobre o ofício nº 284/2013 – GAPRE de f. 301 dos autos, tudo nos termos do despacho cujo o teor segue transcrito: DESPACHO: “ J. aos autos. Diga credor(a). 22/4/2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2010.0006.1633-6/0.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: *AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.*

Advogado (a): Dr(a). Alexandre Iunes Machado – OAB/TO nº 4110.

Requerido(s): *JEANNE GONZAGA DE ARAÚJO.*

Advogado(a): *N i h i l.*

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE por seu(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Alexandre Iunes Machado – OAB/TO nº 4110**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas *ex legis*. Sem verba honorária. *Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se.* Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 15 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 4.511/2004.

Natureza: Ação de Conhecimento.

Requerente(s): *EDIVAN FONSECA DE DÁ.*

Advogado(s): Dr(a). Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536.

Requerido(s): *ESTADO DO TOCANTINS.*

Advogado (a): Dr. Luiz Gonzaga de Assunção – Procurador do Estado.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS** manifestar-se sobre o ofício nº 288/2013 – GAPRE de f. 930 dos autos, tudo nos termos do despacho cujo o teor segue transcrito: DESPACHO: “ J. aos autos. Diga credor(a). 22/4/2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2007.0008.7264-2/0 – Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente: Tocantins Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogado: Dr. Gilson Adriane de Souza – OAB/MG nº 86.343.

Executados: Empresa: Frigorífico Margem Ltda e seus fiadores: Geraldo Antonio Prearo, Rosângela de Lurdes Veronesi Prearo, Gustavo Henrique fenesso Kodama e Luciane Paes Freire Fenasso Kodama.

Advogado: Dr. Aibes Alberto da Silva – OAB/GO nº 7.967 e Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Fica intimada o **CREDOR EXEQUENTE POR SEU ADVOGADO**, Dr. Gilson Adriane de Souza – OAB/MG nº 86.343, para manifestar-se nos autos, no prazo de CINCO (05) DIAS, quanto as alegações do executado devedor FRIGORÍFICO MARGEM S/A. Ficando ainda intimado do inteiro teor do despacho de fls.1.061, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Diga o credor exeqüente por seu advogado, em CINCO (5) DIAS, quanto as alegações do executado devedor FRIGORÍFICO MARGEM S/A nas petições de fls. 783/785, 1.052/1.053 e 1.058/1.059 dos autos, **no sentido de QUITAÇÃO DA DÍVIDA e extinção da execução;** Intime-se; 2 – Somente após a conclusão; 3 – Intime(m)-se e Cumpra-se URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível. o digitei

Autos nº 2007.0002.5423-0/0 – Ação: Anulação de Documentos Cumulada com obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA.

Advogada: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643 e outro.

1º Requerido: Marluce Cabral Araújo.

Advogada: Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – OAB/TO nº 2.643 – Defensora Pública.

2º Requerido: Frigorífico Margem Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

1º Litisconsorte Passivo: Sérgio D. Veronesi

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

2º Litisconsorte Passivo: Luiz Carlos Rodrigues Lessa

Advogada: Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do 2º Requerido e do Litisconsorte Passivo, Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação contido nos autos às fls. 248/260 do Requerente – Antonio Pereira de

Miranda, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível o digitei.

Autos nº 2012.0002.8384-8/0 – Ação: Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização por Danos Morais com pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: ILCEÂNGELA BESERRA DE SOUSA.

Advogada: Drª. Sheila Marise Nogueira Beniz Parente – OAB/TO nº 5.032.

Requerido: Banco Santander Financiamentos

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO nº 4.867 – A.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Sheila Marise Nogueira Beniz Parente – OAB/TO nº 4.032, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação contido nos autos às fls. 186/214 do Requerido – Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível o digitei.

Autos nº 2012.0000.8712-7/0 – Ação: Declaratória.

Requerente: CRAF – COM. DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA..

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.743.

1º Requerido: L F. DE CASTRO.

Advogado: Dr. Geraldo M. de Mendonça – OAB/TO nº 2.471.

2º Requerido: KOBOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MERCANTIS E FINANCEIROS II.

Advogado: Dr. Carlos Henrique Bevilacqua – OAB/SP nº 183.537

3º Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO nº 4.601-A e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087 – B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (Requerente e dos 1º e 3º Requerido), Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.743, Dr. Geraldo M. de Mendonça – OAB/TO nº 2.471 e Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO nº 4.601-A e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087 – B, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação do 2º Requerido – Kobold Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis e Financeiros II, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível o digitei.

Processo nº: 2.007.0000.3955-0/0 – Ação de Execução de Título Judicial ou Cumprimento de Sentença. – META -02- 2010.

Exeqüente: Banco Volkswagen S/A.

Advogada: Drª. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1.597.

Executados: O espólio de Vinicius Cardoso Soares, por seus herdeiros: José Batista Soares e sua esposa Izabel Cardoso Soares.

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 1.108-B.

Intimação: Intimar o executado devedor, por seu ADVOGADO, **Dr. SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA – OAB-TO nº 1.108-B, para pagamento do valor da dívida de R\$ 127.969,49** (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mais os honorários da execução de 10%, **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. BEM COMO**, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls. 173 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** 1 – Reautue-se como AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (f. 158/159), com baixas nos registros originários; 2 – Intime-se ao EXECUTADO(S) DEVEDOR(ES), por seu(s) ADVOGADO(s) de f. 64/66 dos autos, para pagamento do valor da dívida inserida na INICIAL DE EXECUÇÃO (f. 158/159), mais HONORÁRIOS DA EXECUÇÃO DE 10%, no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 3 – Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntários da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA. 4 – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, 18 de abril de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

- Autos nº: 2011.0004.7879-9/0.

Natureza: Ação de Rescisão Contratual.

Requerente(s): VILSON ALBERTO BECKMANN e GERCIMERI APARECIDA EICH.

Advogado(s): Dr(a). João Inácio Neiva – OAB/TO nº 854.

Requerido(s): ROCHA AGROPECUÁRIA LTDA e JOSÉ HONÓRIO BARREIRA DE MORAIS.

Advogado (a): Dr. Raimundo Nonato Carneiro – OAB/TO nº 1312.

Requerido(s): RODRIGO PRADO DE OLIVEIRA.

Advogado (a): Dr. Fernando Lobo Paes Leme Filho – OAB/GO nº 24.409.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). João Inácio Neiva – OAB/TO nº 854**, bem como fica as partes REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr. Raimundo Nonato Carneiro – OAB/TO nº 1312** (Rocha

Agropecuária Ltda e José Honório B. de Moraes) e **Dr. Fernando Lobo Paes Leme Filho – OAB/GO nº 24.409** (Rodrigo Prado de Oliveira), intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na ação. Custas e despesas processuais pelos autores. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) advogado(s) dos réus, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do § 4º, do artigo 20, do CPC. *Tais verbas de sucumbência, entretanto, somente poderão ser cobradas da autora sucumbente, se for feita a prova de que o(s) sucumbente(s) ou vencido(s), perdeu(RAM) a condição de necessitado(s) (Lei 1.060/50, artigos 3º, 11, § 2º e 12).* Oficie-se ao Juízo da 5ª Vara de Família de Brasília/DF (Autos nº 2007.0111385516 (Clarice Alves de Almeida Beckmann X Vilson Alberto Beckmann) e ao Juízo da Vara de Família, Suc. Inf. e Juventude de Paraíso do Tocantins (carta precatória nº 2010.0010.8285-8) com cópia desta sentença, informando-o da inexistência de bens e direitos resguardados nestes autos a favor dos autores e que subsidiariam à penhora no rosto dos autos. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2012.0004.0261-8/0.

Natureza: Ação Demarcatória.

Requerente: **ARNALDO RAGGI**.

Advogado(a): Dr(a). Sara Tatiana Lopes de Souza Silva – OAB/TO nº 3231.

Requerido: **GRAZIELA MEDEIROS DA SILVA e AGNI MEDEIROS LOPES**.

Advogado: **N i h i l**.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) REQUERENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Sara Tatiana Lopes de Souza Silva – OAB/TO nº 3231**, intimado(a)(s) da sentença prolatada nos autos, cujo o teor segue parcialmente transcrito: SENTENÇA: “... **ISTO POSTO**, na forma do parágrafo único do artigo 284 do CPC, **INDEFIRO a petição inicial**, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pelo requerente. Sem condenação em verba honorária, face à ausência de litígio e por ainda não formada a relação jurídica processual, com a citação válida do requerido. Transitado em julgado, certifique-se e ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2009.0004.3770-5/0.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**.

Advogado(a): Dr(a). Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2972.

Requerido: **MARIA DULCIMAR DIAS DE ALKIMIM MARQUES**.

Advogado: **N i h i l**.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) REQUERENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2972**, intimado(a)(s) da sentença prolatada nos autos, cujo o teor segue parcialmente transcrito: SENTENÇA: “... **Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI), e tornando sem efeito, ex tunc, a liminar concedida de f. 30 dos autos.** Custas *ex legis*, Sem verba honorária. *Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se.* Transita em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 01 de setembro de 2011. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2012.0001.2212-7/0 – Ação: Cobrança de Multa por Descumprimento Contratual c/c Danos Morais, Materiais e Obrigação de Fazer.

Requerente: Ailton Fonseca Dias.

Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel – OAB/TO nº 4.221 e Dr. Márdioli Copetti de Moura – OAB/TO nº 4.850-A.

Requerida: Sueli Maria da Silva Souza.

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte Requerida, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte requerente – Ailton Fonseca Dias, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível o digitei.

Autos nº 2012.0001.2212-7/0 – Ação: Cobrança de Multa por Descumprimento Contratual c/c Danos Morais, Materiais e Obrigação de Fazer.

Requerente: Ailton Fonseca Dias.

Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel – OAB/TO nº 4.221 e Dr. Márdioli Copetti de Moura – OAB/TO nº 4.850-A.

Requerida: Sueli Maria da Silva Souza.

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte Requerente, Dr. Leonardo Meneses Maciel – OAB/TO nº 4.221 e Dr. Márdioli Copetti de Moura – OAB/TO nº 4.850-A, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte requerida – Sueli Maria

Silva Sousa, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível o digitei.

Processo nº: 2.011.0010.4020-7/0

Ação: Indenização Por Danos Materiais e Morias.

Requerente: Mário da Silva

Advogado:Dr(a). Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.

1º. Requerido: Juliano Borges Mano.

Advogado: Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO nº 4.774 B.

2º Requerido: UNIMED/PLANSÁUDE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Advogada: Dr(a). Ana Carolina Kunzlar de Oliveira Maia – OAB/DF nº 34.034.

Intimação: Intimar a ADVOGADA do 2º REQUERIDO, Dr(a). Ana Carolina Kunzlar de Oliveira Maia – OAB/DF nº 34.034, para manifestar-se nos autos, no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS, do LAUDO PERICIAL**, do médico perito da Junta Médica do Poder Judiciário do TJTO – Dr. Paulo Barbosa, contido às fls. 244/249 dos autos. Paraíso do Tocantins- TO, 22 de abril de 2013.Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária – o digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0007.5309-9 – Investigação de paternidade

Requerente: E. F. L.

Advogado: Dr. Wylkyson Gomes de Sousa OAB-TO 2838 e/ou Dra Elisângela Mesquita Sousa OAB-TO 2250

Requeridos: E. de Sá S. e outros

Advogados: Dra Vera Lúcia Pontes OAB-TO 2081; Dr. José Pedro da Silva OAB-TO 486; Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB –TO 2549

Finalidade/Objeto: Ficam os advogados das partes intimados do teor seguinte: Intimados para comparecerem perante o laboratório Vital Brasil localizado na Rua José Bonifácio, 746, centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, no dia 22 de maio de 2013 às 16hs: 00min para a coleta de material genético para exame de DNA. Fica ainda advertido o patrono do autor que o valor do exame, inclusive a taxa de postagem, corresponde a R\$ 240,00, devendo o mesmo ser pago à vista, no momento da coleta. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Autos nº 2011.0007.6200-4- DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: João Pereira Campelo

ADV: **Dra JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA OAB-TO 1634**

Requerido: Aurilene Aires Barros Campelo

ADV: Arlete Kellen Dias Munis- Curadora Especial

Fica a advogada da parte autora **DR JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA-OAB-TO 1634**, intimada do teor da sentença, cujo final é o seguinte: “Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art.1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC, sendo que os bens mencionados na inicial deverão ser alienados pelas partes, não podendo qualquer delas criar embargo à venda, sendo o produto da venda partilhado igualmente, assim como as eventuais despesas advindas das alienações. Sem custas e honorários(justica gratuita). Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0006.3314-1-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO

Requerente: Gilvan Santos da Silva

ADV: **Dr Rogério Magno Macedo Mendonça OAB-TO 4.087**

Requerido: Maria Bentilda Alves de Souza

ADV: Arlete Kellen Dias Munis- Curadora Especial

Fica o advogado da parte autora **DR ROGÉRIO MAGNO MACEDO MENDONÇA SOUZA-OAB-TO 4.087**, intimado do teor da sentença, cujo final é o seguinte: “Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art.1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC.Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários de advogado os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0001.16038-DIVORCIO JUDICIAL

Requerente: Dinailton dos Santos Dias

ADV: **Dra Evandra Moreira de Souza-OAB-TO 645**

Requerido: Cleidiana Dias Lima Santos

ADV: Arlete Kellen Dias Munis- Curadora Especial

Fica o advogado da parte autora **DRA EVANDRA MOREIRA DE SOUZA-OAB-TO 645**, intimada do teor da sentença, cujo final é o seguinte: “Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art.1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC, indeferindo a partilha do bem relacionado na inicial, confirmando a guarda materna e a obrigação alimentaria.Sem custas e honorários(justiza gratuita). Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Proc n. 2009.0000.8808-5 – Separação Litigiosa**

Requerente: José Evaristo da Silva

Advogado: Dr. Edneusa Marcia Morais, OAB/TO- 3872

Requerido: Maria Amélia Soares da Silva

Advogado: Dr. Maria de Fatima Melo Albuquerque, OAB/TO-195-B

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: (...) Por isto, e tendo em vista que as partes não manifestaram interesse no divorcio, homologo o acordo de fls., 128/138 o qual esta devidamente assinado pelas partes e seus advogados, ao tempo em que decreto a separação judicial dos requerentes José Evaristo da Silva e Maria Amélia Soares da Silva, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais e, conseqüentemente jlgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Custas e honorários conforme acordados pelas parte. Transitada em julgado, expeçam-se os competentes mandados de averbação, inclusive para constar que a partir de então a separada passara a chamar-se Maria /Amélia Soares da Silva. Contudo, condiciono a expedição do Formal de Partilha e do Mandado de averbação ao recolhimento das custas processuais. PTI. Ciência ao MP. Paraíso do Tocantins, 25 de março de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Proc n. 2006.0002.6229-8 – Execução de Alimentos

Requerente: Karoline Martins Moreira Rep. por sua mãe Regina Celia Martins dos Santos

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza, OAB/TO- 748

Requerido: Valter Silva Moreira

Advogado: Dr. Ercilio Bezerra, OAB/TO 69

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor é o seguinte: “A parte autora requer a extinção da ação pela desistência. Foi tentada a intimação da parte requerida para se manifestar posto que já havia sido citada, mas não foi encontrada no endereço que indicara nos autos reputando efetivado o ato de comunicação. O Ministério Público manifestou-se favorável. Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, VIII do CPC. Revogo o decreto prisional determinando o recolhimento de mandado expedidos, inclusive por precatória. Sem custas e honorários de advogado (justiza gratuita). Transitada em julgado, preceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações. Intime-se. PRIC. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Proc n. 2007.0004.2332-5 – Negatória de Paternidade

Requerente: Alberto Geofre Wanderley

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho, OAB/TO- 2643

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “ (...) Por tais razões, julgo improcedente o pedido e conseqüentemente, extinto o processo com julgamento do mérito , nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Sucumbente, condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, os quais, consoante disposto no artigo 20, parágrafo 4º do CPC, arbitro por equidade em 10% sobre o valor atualizado da causa. Contudo, tais valores só poderão ser cobrados se observadas as regras dos artigos 12 e 13 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Desnecessária a expedição do ofício ao CRI, uma vez que a requerida já é registrada em nome do autor, e já recebe e alimentos deste. Conforme narram as partes neste processo. PRI. Paraíso do Tocantins, 25/03/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Proc n. 2011.0006.0294-4 – Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Thwany Silva Sousa Rep. p/sua mãe Eunice Gomes da Silva

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “Pelo exposto, tendo em vista que a autora requer a desistência da presente ação, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos.

PRIC. Paraíso do Tocantins, 25/03/2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Proc n. 2010.0003.6164-8 – Reconhecimento e dissolução de União Estável

Requerente: Ronan Alves Gama

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO- 1132

Requerido: Lucilene Rosa de Oliveira

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “pelo exposto, tendo em vista que as partes transigiram no decorrer do processo, Homologo, o acordo firmado entre eles para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do artigo 575-N, V, CPC. Em consequência decreto a extinção do processo com suporte no artigo 269, III, CPC. Defiro as partes os benefícios da assistência Judiciária gratuita. Em consequência, isento-as do pagamento de custas e honorários advocatícios. Após as formalidades legais, archive-se os autos. PRIC. Paraíso, 25 de março de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0000.3369-8

Ação: Reintegração de posse

Requerente: Virgílio Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requerido: Estevam Pereira de Aguiar

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA: DESPACHO: Diante do atestado médico apresentado pela parte requerida, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia **22/05/2013, às 13 horas**. Os presentes saem intimados Paranã (TO), 18 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2010.0002.1818-7/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ODÍLIO SOARES TORRES

Réu: ANTONIO CARLOS DA LUZ DIAS

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906 e Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

DESPACHO: “Designo a audiência una para o dia 07 de agosto de 2013, às 15h00min. P.R.I. Pedro Afonso, 16 de abril de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Processo nº: 2011.0012.6856-9/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: MANOEL FONSECA DOS SANTOS

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO: “Designo a audiência una para o dia 06 de agosto de 2013, às 15h30min. P.R.I. Pedro Afonso, 16 de abril de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Família, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.0893-5/0 – VARA CÍVEL

Ação: Declaratória

Requerente: Keyla Saldanha dos Santos

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerida: Jales Soares Mariano

Advogado: João Amaral Silva – OAB – TO 952

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir. Pedro Afonso, 28/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2008.2.6993-6/0 – VARA CÍVEL

Ação: Separação

Requerente: Keiliany Araújo Borges Rodrigues

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151

Requerido: Haroldo Pereira Rodrigues

Advogada: Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e de tudo que constam dos presentes autos, com fulcro no artigo 267, I, do CPC, e com base no artigo 226 § 6º, acolho o douto Parecer Ministerial, e julgo procedente o pedido inicial. DECRETO o divórcio do casal dissolvendo assim o casamento, devendo a requerente virago voltar a usar o nome de quando solteira. Custas em face da autora, e sem honorários, pois não há sucumbência exata nos autos em face de nenhuma das partes, conforme ressalta o douto órgão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Pedro Afonso, 10 de novembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0001.1057-2/0 – VARA CÍVEL

Ação: Guarda

Requerente: Abelmizrair Azevedo Costa

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerida: Eduardo Pereira Costa, rep. por Vanusa Alves Silva

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO - 4364

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB – TO - 4364

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “A fim de dar regular processamento á presente ação de guarda, faz-se necessária a citação do genitor do menor. É incontroverso que a citação realizada por edital (fls. 18) é considerada ficta, uma vez que não se pode ter certeza de que a parte teve ciência inequívoca da propositura da ação contra ela intentada, e, nos termos do disposto no artigo 9º, II, do CPC, deve-se nomear Curador especial ao revel citado por edital. Determino, assim, seja nomeado o Dr. Elton Valdir Schmitz, OAB/TO 4364, para atuar como Curador Especial na presente ação, a fim de defender os interesses do pai biológico do menor Eduardo Pereira Costa. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de setembro de 2012. (a) Milton Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito”.

Autos nº 2009.0008.0377-9/0 – VARA CÍVEL

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Marcio Donizete José da Silva

Requerida: Maria Julia Alves de Oliveira Silva, rep. por Rosalina Maria Alves Oliveira

Advogado: Nadia Becmam Lima – OAB – TO 3306

INTIMAÇÃO – DESPACHO Nº 239: “1 – Tendo em vista que o prazo para cumprimento do acordo foi até o dia 30 de abril de 2011, intime-se a exequente para manifestar sobre o cumprimento integral do referido acordo. 2 – Após, á conclusão. Cumpra-se. Pedro Afonso, 28 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2006.0009.4336-3/0 – VARA CÍVEL

Ação: Alimentos

Requerente: Gabriel Goz Benicio, representado pó sua mãe, Raimunda Gós Firmo

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerida: Ageu Alves Benicio e Justina Alves Benicio

Advogado: Ailton Arias – OAB – TO 1.836

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “ (...) Assim, com suporte Constitucional no art. 229 da Carta Magna e § 1º do Art. 1.694do Código Civil, acolho na integra do douto parecer ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo o processo com resolução do mérito para homologar o acordo de folhas 29 dos autos, para que surtam os efeitos jurídicos pretendidos. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários o custas, já que as partes são beneficiarias da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se . Pedro Afonso, 10 de novembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0007.7921-9/0 – VARA CÍVEL

Ação: Guarda

Requerente: Luis Tavares de Oliveira

Advogado: Thucydides de O. Queiroz – OAB – TO 2309-A

Requerida: Joseane Rodrigues de Sousa

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública de 1ª classe

INTIMAÇÃO – DESPACHO N 42: “Diga o autor em réplica. P A, 16/8/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2006.0008.4442-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Remoção de Inventariante

Requerente: Ministério Público

Requerida: Maria Deométria Martins dos Santos

Advogado: Kleber da Costa Luz – OAB – GO – 8.732

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Intime-se a parte autora para, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 267, II, CPC). Pedro Afonso, 16/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.7.1668-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Lourival Carvalho de Melo

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública de 1ª Classe

Requerido: Isaca Nogueira Martins

Advogada: Gabriel Almeida Brito – OAB/MA 9324

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Aos treze dias de junho do ano de 2012, no horário aprazado da sala de audiência do Juízo da comarca de Pedro Afonso(...). Adoto a alegação final do requerente e do MP como fundamentação. Julgo procedente o pedido da exordial, com a visita da mãe na forma exposta pelo MP. Intime-se a requerida, por seu advogado, por Diário Oficial. Saem os presentes intimados. (...). (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9780-1**

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Ana Flávia Ferreira Cavalcante – Procuradora do Estado

Requerido: Luíza Ribeiro de Souza

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto- OAB/TO nº 1822

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: “ Fiante das interlocutórias apresentadas em fls. retro, observa-se que as partes discordam do laudo pericial, em sentido diametralmente opostos, em relação ao valor atribuído ao objeto avaliado. Dado o transcurso do tempo da data de realização, necessário que se realize uma nova avaliação, no intuito de apurar o valor real e atual do imóvel. Destarte, em razão do expropriante reconhecer e atribuir ao imóvel o valor de RS 412.831,20 (quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), por ocasião de historia e pesquisa mercadológica realizada por seu assistente técnico, DEFIRO o pedido e determino que seja feito depósito complementar entre a diferença já depositada e o novo valor reconhecido nos autos, corrigidos monetariamente, por tratar de valor incontroverso. Indefiro o pedido de avaliação pelo mesmo oficial de justiça, uma vez que a avaliação anterior foi realizada por oficial de justiça que não mais faz parte do copro de servidores desta comarca. Ao cartório para que expeça-se ao necessário a realização de uma nova avaliação, intimando a parte autora a pagar a locomoção do meirinho, bem como para intimar as partes a indicar assistente técnico, caso queira. Em tempo, que o cartório retifique a numeração das páginas dos autos a partir da pg 269. Após a realização, intemem-se as partes a manifestarem acerca da avaliação. P. I. C. Ponte Alta do Tocantins/TO., (ass.) Jordan Jardim- Juiz de Direito.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0002.7372-9

AÇÃO: Mandado de Segurança

Requerente: Noé Rodrigues Bezerra

Advogado : Dr. Daniel Souza Matias – OAB/RJ nº.2222

Requerido: Cleyton Maia Barros e Deusimar Rodrigues Castro

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz - OAB nº. 218-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima citados **intimados** na pessoa de seus advogado, acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (Ato ordinatório).

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8133-7

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB 4258

Requerido: Wanderley Amaral Ribeiro

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado da para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça constante de fls. 54.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.0003.4587-0

AÇÃO: Adoção

Requerente: D. M R e R. L. C. M.

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Souza Neto OAB TO 1822

Requeridos : A. S.B. e V.F.R.

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados, para comparecerem na audiência designada para o dia 19 de junho de 20123 às 17h00min, neste Fórum Local, acompanhadas de suas testemunhas.**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2011.0011.0190-7**

AÇÃO: Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c União Estável c/c Partilha de Bens, Alimentos e Regulamentação de Guarda

Requerente: Meluzina Vieira Tavares.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido : Lindomar Vieira de Sousa

Advogado: Marcio Alves Monteiro- OAB/TO nº 3156

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados, para comparecerem na audiência designada para o dia 29 de maio de 2013 às 16:30 horas, neste Fórum Local, acompanhadas de suas testemunhas.**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2011.0012.0742-0**

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Manoel Francisco de Sousa Brandão.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido : Adelize Carvalho Cirqueira

Advogado: Marcio Alves Monteiro- OAB/TO nº 3156

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados, para comparecerem na audiência designada para o dia 29 de maio de 2013 às 10:00 horas, neste Fórum Local.**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0010.1848-3**

AÇÃO: Indenização por Acidente de Automóvel

Requerente : Nair Ferreira Alves

Advogado: Dr.Nazário Sabino Carvalho- Defensor Público

Requerido: Estado do Tocantins e Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga- OAB/TO nº 2709-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados, para comparecerem na audiência designada para o dia 29 de maio de 2013 às 09:00 horas, neste Fórum Local.**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2011.0010.2251-9**

AÇÃO: Regulamentação de Guarda

Requerente: Maria da Paz Rodrigues Pereira

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: José Sebastião André

AdvogadoDr. Marcos Aires Rodrigues – OAB TO nº 1374

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido acima citado intimado para comparecer na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a realizar se dia 19/06/13, às 15:30 horas, neste Fórum Local. Fica consignado que deverá comparecer com as provas que pretende produzir, observando-se que caso as testemunhas não tenham sido devidamente relacionadas no processo, as partes deverão apresentar o respectivo rol, em Cartório, no prazo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência, na hipótese de requerimento para intimações, observar o disposto no art. 407 e seguintes do CPC.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2011.0010.2226-8

AÇÃO: Investigação de Paternidade

Requerente: Espólio de Raimuno Nonato da Silva

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: Marillian Faustino Costa

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB TO nº 1.654- Dr. Jade Sousa Miranda- OAB nº 4.397 e Isabel Cristina Ferreira- OAB- 5.093- Dra. Samara Coelho Cruz- OAB nº 5261

INTIMAÇÃO: Fica os advogados dos requeridos intimados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Justificação a realizar-se dia 19 de junho de 2013, às 14:00 horas. **Fica Vossa Senhoria cientificado que deverá comparecer acompanhado das testemunhas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0003.9045-0

Ação: Declaratória de Existência de Relação Jurídica

Requerente: Benta Martins Rodrigues

Advogado: Dr.Marcos Aires Rodrigues- OAB nº. 1374

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da autora acima citada intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de justificação designada nos autos supracitados, a realizar-se **dia 22 de maio de 2013, às 09h00min.**

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.3157 – 3.****Ação: CARTA PRECATÓRIA DE AVALIZAÇÃO, INTIMAÇÃO E PRAÇA.**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): Dr. FERNANDA RAMOS RUIZ. OAB/TO: 1965 e Dr. MAURICIO CORDENONZI. OAB/TO: 2223-B.

Requerido: JOSÉ BALDIVINO FOLA.

Procurador: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Da designação das praças sendo, **1ª praça 07.06.2013 às 14:00hs e 2ª praça para o dia 21.06.2013, no mesmo horário**, devendo o advogado da parte autora, providenciar a publicação do referido edital, providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, para intimar o requerido, no valor de R\$: 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), devendo ser depositado na conta nº 30.200-7, Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.”

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6811-2

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EMBARGANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: JAIR AIRES MANDUCA JUNIOR

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISÃO: Fls. 45: Deferida a liminar, o bem não fora encontrado para apreensão, ocasião em que a parte autora requereu o bloqueio via Renajud. Quanto ao bloqueio via Renajud, reputo prejudicado o pedido, já que o financiamento em alienação fiduciária pressupõe a anotação no prontuário do veículo da respectiva restrição. Deverá o processado prosseguir em seus ulteriores termos (por ex., viabilizada a citação editalícia ou conversão em ação de depósito nos termos legais) e no que aproveitar à parte requerente. Aguarde-se o impulso no prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.0437-2

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(A): Procurador Estadual

REQUERIDO: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Domingues Esteves Lourenço – OAB/TO 1309-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Não há trânsito em julgado, já que a parte condenada ofertou embargos constituindo advogado (autos em apenso). De modo que a publicação a respeito da sentença deverá incluir o nome do advogado da parte executada, o que não aconteceu (fls. 64/65). Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 20 de março de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6044-9

AÇÃO: CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

EMBARGANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): Promotoria de Justiça

REQUERIDO: MUNICIPIO DE MONTE DO CARMO

ADVOGADO: Drª. Lilian Abi Jaudi Brandão – OAB/TO 1824

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Considerando o motivo da extinção e sendo autora Pessoa Jurídica de Direito Público, sem custas. P.R.I. e, havendo trânsito em julgado, arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.4035-7

AÇÃO: USUCAPIO ORDINARIA DE IMOVEL URBANO

EMBARGANTE: ZENAIDE RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821.

REQUERIDO: ESPOLIO DE DOU AIRES DE FRANÇA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3927-7

AÇÃO: PREVIDENCIARIA PARA CONCESSAO DE BENEFICIO ASSISTENCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

EMBARGANTE: GEAN LEANDRO NONATO DA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, 1º do Código de Processo Civil. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.1809-7

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

EMBARGANTE: JOAO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo d extinção, condeno a parte autora do pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.050/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3158-5

AÇÃO: RESTAURAÇÃO DE AUTOS

EMBARGANTE: PEDRO PAULINO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): Dr. Julio Cesar de Medeiros Costa – OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Estadual

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado nos artigos 3º e 267, VI do Código de Processo Civil. Custas recolhidas nas folhas 37/38. Sem honorários, frente o motivo da extinção. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2010.0003.7343-3

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

EMBARGANTE: VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, 1º do Código de Processo Civil. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6703-5

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

EMBARGANTE: ISAURA RIBERIO TAVARES

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Assistência judiciária deferida à folha 21. À Mingua de ressalva pela parte demandada, sem honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Pulbique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se e, transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3746-2

AÇÃO: EXECUÇÃO

EMBARGANTE: BANCO DA AMAZONIA S.A

ADVOGADO(A): Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223

REQUERIDO: ESPOLIO DE JAIR PERGO VENTURINI (MARIA JOSE VENTURINI)

ADVOGADO: Dr. José Candido Dutra Junior – OAB/TO 4959-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 109/128: Os assuntos prazo para interposição de embargos e nulidade de citação restaram prejudicados a partir do processamento dos embargos cujos autos estão em apenso. Inclusive, houve o deferimento do pedido de efeito suspensivo. Aguarde-se assim o deslinde dos embargos – em especial porque em seu bojo também existiu a suscitação de excesso de execução. Int. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012

AUTOS/AÇÃO: 20120001.0341-6

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL COM EFEITO SUSPENSIVO

EMBARGANTE: MARIA JOSE VENTURINI E OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. José Candido Dutra Junior – OAB/TO 4959-A

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos improcedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ultiores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução, desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – Resp 243846, EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323, dentre outros). Arcará também a parte executada com as custas de ambos os processos – Execução e Embargos – mediante contagem diretamente no feito executivo. P.R.I. e se transitada em julgado, transade-se cópia aos autos principais da execução, mediante certificação e arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2008.0010.7667-8, requerida pela **FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO** em face de **ILUMINA CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA e/ou WAGNER SECKLER**, valor da causa R\$: 209.610,21 (duzentos e noventa mil e seiscientos e dez reais e vinte e um). Por este meio **CITAR** os executados **ILUMINA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ: 02500204/0001-17 e/ou **WAGNER SECKLER**, CPF: 330.783.789-34, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (10/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.0102-0 – ORDINÁRIA

Requerente: JAIR RODRIGUES DA COSTA

Advogado: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS – OAB/TO 1969

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações e documentos apresentados de fls.271/290 pela parte requerida nos autos acima descritos.

DESPACHO**AUTOS: 2011.0004.0428-0 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO AMAZÔNIA S/A

Advogado: LOURENÇO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B

Requerido: GRAXOPORTO IND. E COM. DE SEBO E RAÇÕES LTDA

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0012.3981-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A

Requerido: FIRMINO DE SOUZA PARENTE

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0002.7076-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: VITÓRIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Requerido: PAULO DONIZETTI FERRECINI

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0002.6384-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: GERACINA ALVES PEREIRA

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/TO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Diga a requerente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0011.9944-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A

Requerido: SUELI RIBEIRO DA COSTA

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0011.0215-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: GILZA ABADIA DE ANDRADE

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0004.9763-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LORICILDA CASSIA OLIVEIRA LUSTOSA

Advogado: AIRTON A. CHUTZ – OAB/TO 1348

Requerido: LILIAN BRITO MAIA CAVALCANTE E JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE

DESPACHO: “Fls. 70: Diga a requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.5380-8 – AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA ARAÚJO

Advogado: RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO 2942-B

Requerido: WALFREDO ANTUNES MACHADO

DESPACHO: “Fls. 49: Defiro. Desentranhe-se. Fls. 50: Diga o requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0010.9498-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: MARLUCE DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0000.0803-4 – AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: ESPOLIO DE OLEGARIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: ALBERTO FONSECA DE MELO – OAB/TO 641-B

Requerido: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA

DESPACHO: “Vistos etc. Diga o credor. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.6704-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: KEILAH SUNAME LUCIO FERREIRA

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0003.1515-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO – FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: MARIA DE NAZARÉ NEVES DE SOUSA

DESPACHO: “Intime-o o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0001.5337-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: ALPES CELULOSES E PAPEIS LTDA

Advogado: FERNANDO JOSÉ MACHADO CASTRO NETO OAB/MA 8019 E CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875

DESPACHO: “O autor quedou-se silente, mesmo intimado. Intime-o para, em 48 horas, promover o regular andamento do efeito, requerendo o que de direito, pena de extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0003.6067-8 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Requerido: FOFURA MAGAZINE COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS LTDA

Requerido: CLARICE PEREIRA DE SOUZA

Advogado: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO OAB/TO 706 E CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA OAB/TO 575

Requerido: ANITA PIMENTA AIRES

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO - 497

Requerido: ABILIO AIRES PIMENTA

DESPACHO: “Intimem os requeridos com advogados nos autos para manifestarem nos termos da súmula 240 do STJ. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

SENTENÇA

AUTOS: 2009.0002.6061-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MARISON DE ARAUJO ROCHA – OAB/TO 1336/B

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA OAB/TO 701 E FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO – OAB /TO 3730

SENTENÇA: “Vistos etc. Homologo por sentença o acordo celebrado, julgando o feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, III, CPC. Sem custas”. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0006.9812-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: ADELICINA CORREIA SAMPAIO

Requerente: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

Requerente: MÁRCIO LUDOVICO LOPES NETO

Requerente: FERNANDA DANTAS SAMPAIO

Requerente: ADRIANA DANTAS SAMPAIO

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA NETO – OAB/TO 1822

Requerido: MARIZA AGUIAR FIGUEIRA

Requerido: ALDIMAR FIGUEIRA PEREIRA

Advogado: ROMULO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710

SENTENÇA: “Em face do exposto, com fundamento nos artigos acima transcritos, c.c. o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e o faço para declarar nula a escritura publica de compra e venda lavrada às folhas 111/112 do Livro nº 53 do Cartório de 2º Ofício Local, lavrada em 20/01/1991 e folhas 113/114 do Livro 79 do Cartório de

2º Ofício lavrada em 1999, bem como declarar nulo os termos de doação de posse da área rural do Loteamento Mercês, Lt. 18-C. Condene os requeridos ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, estes, ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em 3.500,00. Torno definitiva a tutela antecipada anteriormente concedida”. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0009.3007-0 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: OZAIR RIBEIRO DE CASTRO

SENTENÇA: “Posto isto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fundamento no art 267, incisos VIII. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0008.3761-6 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOSÉ THIAGO ALVES MOREIRA

Requerente: EDUARDO DE ANDRADE DETREZ

Requerente: KARITA BATISTA TEIXEIRA NEVES PARENTE

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

Advogada: BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA – OAB/TO 4802-B

SENTENÇA: “Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO o recolhimento do pedido, por parte do requerido e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes ora fixados em R\$ 1.000,00. Custas pelo requerido, ex vi do art. 26, do Código de Processo Civil”. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0006.6935-0 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 6952

Requerido: DANTON BRITO FILHO

SENTENÇA: Posto isto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fundamento no art 267, incisos III e seu parágrafo 1º, c.c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo exeqüente. Com o trânsito em julgado e, com o recolhimento das custas devidas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se estes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0002.0594-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANADISEL LTDA

Advogado: ENEAS RIBEIRO NETO – OAB/TO 1434

Requerido: EXPRESSO VITÓRIA LTDA

SENTENÇA: Posto isto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fundamento no art 267, incisos III e seu parágrafo 1º, c.c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo exeqüente. Com o trânsito em julgado e, com o recolhimento das custas devidas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se estes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6531-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ANESIA DE SOUZA SOARES

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO E PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE NACIONAL

SENTENÇA: “EX POSISTIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos insertos na inicial, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. A requerente é isenta das custas processuais vez que lhe defiro a assistência judiciária. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0003.7427-6 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO - 1821

Requerido: ROOSEVELT HERMINIO PORTO

SENTENÇA: Posto isto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fundamento no art 267, incisos VII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Torno sem efeito a penhora de fls. 61. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0008.8422-3 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: ROOSEVELT HERMINIO PORTO

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO - 1821

SENTENÇA: Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fundamento no art 267, incisos IV, c/c o artigo, 283, do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento. Condene o

autor ao pagamento de honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do valor da causa. Custas ex lege. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5001498.05.2013.827.2737 – AÇÃO PENAL

Acusado: JOSIMAR XAVIER REIS

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. **5001498-05.2013.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **JOSIMAR XAVIER REIS, brasileiro, solteiro, sucateiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 04/11/1992, filho de José Assis Xavier e Valdete Pereira dos Reis, residente à Rua Pirinópolis, s/nº, Setor São Vicente, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do artigo 155, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal**, mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 23 de Abril de 2013. Eu, _____ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º2012.0005.8444-9/0-AÇÃO: AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente:José Cordeiro Martins

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa-OAB/TO 1.857-A

Requerido: Virgílio Rodrigues da Cunha

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacc –OAB/TO 1.316-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000713-74.2012.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2007.0003.1622-7/0-AÇÃO: MANUNTENÇÃO DE POSSE

Requerente:Aparecido Gomes

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Luiz Barbosa dos Santos e Carmina da Cruz Galvão dos Santos

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa-OAB/TO 1.857-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000035-35.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2008.0007.5901-1/0-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO SERASA E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente:Izael Nunes de Queiroz

Advogada: Dr. Irazon Carlos Aires Junior–OAB/TO2.426

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogada: Dr.Bethânia Rodrigues P. Infante –OAB/TO 4.126-B

Requerido: Atlântico – Fundo de investimento em direitos Creditórios

Advogada:Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por

meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000046-30.2008.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2008.0006.3669-6/0-AÇÃO ORDINÁRIA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente:Ministério Público agindo no interesse de Cheirlanne Souza Jesus

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador: Dra.Fernanda Raquel F. de S. Rolim

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000041-08.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013 . Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

AUTOS N.º 2011.0007.5040-5/0-AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: Maria José do Carmo Marmori

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza –OAB/TO 2034

Requerido: Espólio de Senhorinha Alves Bispo

Advogado Dr. Defensor Público

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000153-69.211.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013 . Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

AUTOS Nº. 2011.0003.2979-3/0-AÇÃO: MANUNTEÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Rosenilde Bispo da Silva

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza –OAB/TO 2034

Requerido: Gregório Rodrigues Neto

Advogado:Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000156-24.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues.Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2009.0006.4233-3/0-AÇÃO: ORDINÁRIA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente:Ministério Público agindo no interesse de Neiva Maria de Almeida Freire

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador:Dra. Agripina Moreira OAB/TO 4112-B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000046-93.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues.Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2007.0010.0404-0/0- AÇÃO: AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria Freire de Queiroz

Advogado:Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

Requerido:Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Marcio Chaves de Castro

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000033-65.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 22 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Técnica Judiciária

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trêmitem os Autos de INTERDIÇÃO nº **2011.0003.0949-0 (3537/11)**, proposto por **NEDINO PEREIRA DE CASTRO**, referente à interdição de **SERGIO PEREIRA**, sendo que por sentença exarada às fls. 47/49, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 27 de fevereiro de 2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **SERGIO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, RG n. 1.139.733 – SSP/TO, CPF n. 402.195.001-00, filho de Vitória Pereira, nascido aos 02/06/1918 em Itacajá/TO, residente e domiciliado na Fazenda Maurício, município de Rio Sono/TO, por ter reconhecido que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado curador o senhor **NEDINO PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, RG nº 925.675 - SSP/TO, CPF n. 745.533.991-72, residente e domiciliado na Fazenda Maurício, município de Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de SERGIO PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador NEDINO PEREIRA DE CASTRO. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 27 de fevereiro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 05 de abril de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trêmitem os Autos de INTERDIÇÃO nº **2011.0000.8489-8 (3394/11)**, proposto por **ADÃO EVANGELISTA DOS REIS**, referente à interdição de **OLIMPIO EVANGELISTA DOS REIS**, sendo que por sentença exarada às fls. 42/44, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 27 de fevereiro de 2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **OLIMPIO EVANGELISTA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, Registro de Nascimento n. 3936, filho de Cesário Alves dos Reis e Altina Evangelista de Carvalho, nascido aos 26/12/1956 em Rio Sono/TO, residente e domiciliado na **Rua 08, Quadra 73, Lote 05, s/n. Bairro Novo Horizonte em Rio Sono/TO**, por ter reconhecido que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado curador o senhor **ADÃO EVANGELISTA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, RG nº 2.278.589 - SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 73, Lote 05, s/n. Bairro Novo Horizonte, em Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de OLIMPIO EVANGELISTA DOS REIS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador ADÃO EVANGELISTA DOS REIS. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 27 de fevereiro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 05 de abril de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trêmitem os Autos de INTERDIÇÃO nº **2011.0000.8494-4 (3395/11)**, proposto por **MARILZA VIEIRA TORRES**, referente à interdição de **GARDANIA VIEIRA TORRES**, sendo que por sentença exarada às fls. 56/58, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 27 de fevereiro de 2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **GARDANIA VIEIRA TORRES**, brasileira, solteira, RG n. 372.656 – SSP/TO, CPF n. 027.847.091-24, filha de Marilza Vieira Torres, nascida aos 18/07/1986 em Miracema do Tocantins/TO, residente e domiciliada na Rua João Caldeira, n. 198, Centro Tocantínia – TO, por ter reconhecido que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeada curadora a senhora **MARILZA VIEIRA TORRES**, brasileira, RG nº 180.997 2ª via - SSP/TO, CPF n. 643.187.021-20, residente e domiciliada na João caldeira, n. 198, Centro, em Tocantínia/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de GARDANIA VIEIRA TORRES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos

da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora MARILZA VIEIRA TORRES. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) *dias*. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 27 de fevereiro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira”. Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 05 de abril de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania trêmam os Autos de INTERDIÇÃO nº **2011.0005.7778-9 (3600/11)**, proposto por **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, referente à interdição de **MARIA MERCEDES TRANQUEIRA DE ALMEIDA**, sendo que por sentença exarada às fls. 42/44, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 27 de fevereiro de 2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **MARIA MERCEDES TRANQUEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, RG nº 914.319 SSP/TO, CPF nº 618.696.191-53, filha de Maria Tranqueira, nascida aos 30/06/1964 em Tocantínia/TO, residente e domiciliada na **Av. Goiás, nº 2056, centro, em Tocantínia/TO**, por ter reconhecido que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, RG nº 610672 SSP/TO, CPF nº 005.127.951-77, residente e domiciliada na Av. Goiás, nº 2056, centro, em Tocantínia/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de MARIA MERCEDES TRANQUEIRA DE ALMEIDA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador Raimundo Nonato Almeida do Nascimento. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) *dias*. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 27 de fevereiro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira”. Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 05 de abril de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL Dispõe sobre correição geral ordinária a ser realizada na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO. O Dr. Helder Carvalho Lisboa, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos disciplinados das seções 02 e 03, do PROVIMENTO n.º 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, na **VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINOPOLIS**, com início às 09:00 horas do dia 27 de maio, e encerramento previsto para às 18:00 horas do dia 26 de junho, do corrente ano. **FAZ SABER** que ficam convocados para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais, todos os Serventuários da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO. Na oportunidade convida, para participar dos trabalhos, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral. **FAZ SABER** que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral. **FAZ SABER** que fica suspenso o expediente externo forense na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO nos dias da Correição, bem como a fica suspenso o decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede do Foro desta Comarca de Tocantinópolis/TO. O presente é expedido na forma da lei. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DO JUIZ**, em Tocantinópolis/TO, aos vinte e dois de abril do ano de dois mil e treze (22/04/2013). Eu, _____, Marco Aurélio Gontijo Silva, Secretário da Correição – Portaria 001/2013, subscrevi. Helder Carvalho Lisboa Juiz de Direito.

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.6975-0 (423/2012) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROVISÓRIO

Requerente: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. MARCELO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B, Dr. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B, Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

DESPACHO: “Trata-se de execução provisória de sentença movida contra o Banco da Amazônia S/A. O título judicial é calcado no pagamento de honorários advocatícios fixados em sede do recurso de Agravo de Instrumento 9528/09 no importe de 10% (dez por cento) do valor da execução. Inicialmente a instituição financeira foi citada pessoalmente via Carta Precatória em sua sede localizada em Belém para efetuar o pagamento da obrigação pecuniária no prazo de quinze dias, quedando-se inerte, oportunidade em que foi realizada a penhora online, via sistema Bacenjud, de ativos financeiros - fls. 445/448 no valor de R\$152.014,01 (cento e cinquenta e dois mil, quatorze reais e um centavo) os quais estão custodiados na Caixa Econômica Federal. Até o momento não houve manifestação do executado. Com efeito, em que pese a realização de tal providência (citação), bastaria que fosse realizada a intimação do devedor, via Diário da Justiça Eletrônico, através de seus procuradores constituídos para efetuar o pagamento da obrigação. A fim de evitar a alegação de prejuízo, consistente no cerceamento do direito de defesa, determino a intimação do executado - Banco da Amazônia, através de seus advogados constituídos às fls. 61, 106 e 288, para efetuar oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, §1º). Expirado o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de abril de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0003.5020-4 (309/2010) – INDENIZAÇÃO c/c RESSARCIMENTO POR PERDAS E DANOS

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2.059

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dra. LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B, Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT e OUTROS

DESPACHO: “Intime-se a Celtins, através de seus advogados constituídos, para efetuar o pagamento da condenação – fls. 188 e 190, no prazo de quinze dias nos termos do artigo 475-J do CPC, sob pena de expedição de comando eletrônico via Bacenjud. Expirado o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de abril de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 303/99 – DESCONSTITUIÇÃO DE CHEQUES C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: RENATO AMÉRICO DE ARAÚJO FILHO

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Dr. EUCÁRIO SCHNEIDER – OAB/TO 878-B, Dr. CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA – OAB/TO 1925-B, Dr. PAULO AFONSO DE SOUZA – OAB/GO 14.155 e OUTROS

DESPACHO: “Intime-se o Banco do Brasil, através de seus advogados constituídos, para efetuar o pagamento da condenação – fls. 319, no prazo de quinze dias nos termos do artigo 475-J do CPC, sob pena de expedição de comando eletrônico via Bacenjud, oportunidade em que deve no mesmo prazo depositar o valor da multa diária. Expirado o prazo com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de abril de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

AUTOS: 183/2004 – EXECUÇÃO

Exequente – BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado – Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334-A

Executado – CAPINGO – AGROPECUÁRIA DO NORTE DO TOCANTINS LTDA

Advogado – Dr. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Intimem-se as partes para manifestarem-se no prazo de dez dias. – Após, conclusos. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 08 de abril de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0001.3684-7/0 OU 90/2011 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente – MOACIR ARAÚJO D’ASSUNÇÃO

Advogado – Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689

Requerido – UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS

Advogado – Dr. MARILANE LOPES RIBEIRO OAB/DF - 6813 E Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO -732

INTIMAÇÃO da parte requerida: UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS, e seus advogados, a decisão a seguir: Entendendo que o bloqueio on-line de numerário é considerado para todos os efeitos como penhora, dispensei a lavratura do termo, converto o bloqueio em penhora e determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a constrição, no prazo legal. - Tocantinópolis- TO, 19 de abril de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito – Em substituição legal.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos virtuais de Ação de Exoneração de Alimentos, autuado sob o nº 5000479-52.2013.827.2740 tendo como requerente JOÃO MACHADO DA SILVA e como requeridos ANDRÉ LUIS ALVES DA SILVA e ADRIANO ALVES DA SILVA, sendo o presente para CITAR os requeridos ANDRÉ LUIS ALVES DA SILVA E ADRIANO ALVES DA SILVA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que o requerente paga aos requeridos o equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo a título de pensão alimentícia; que os mesmos já são maiores de idade; que não freqüentam estabelecimento de ensino superior; que não sabe onde estão os requeridos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (22/04/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 22 de abril de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos virtuais de Ação de Execução de Alimentos, autuado sob o nº 5000382-86.2012.827.2740 tendo como requerente T. R. S. e como requerido EDNELSON RODRIGUES DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido EDNELSON RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa e, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia em atraso no valor de R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais), bem como as prestações que se vencerem no curso do processo, cada uma no valor de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) do salário mínimo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que o requerido comprometeu-se a pagar o equivalente a 22,22% do salário mínimo a título de pensão alimentícia; que está em débito desde abril de 2012. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (22/04/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 22 de abril de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível**DECISÃO****BUSCA E APREENSÃO: 2010.0009.0263-0/0**

Requerente: Panamericano S.A

Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Helio Guedes Filho

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. decisão em sua parte dispositiva: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de busca do endereço da parte ré pelo Juízo nos sistemas Bacen Jud, Renajud e outros que porventura tenham sido mencionados, determinado a intimação pessoal do representante legal da parte autora para que dê andamento no feito, informando o endereço do (a) requerido(a), no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo.

SENTENÇA**PREVIDENCIÁRIA: 2010.0010.2863-2/0**

Requerente: Zilma da Paz

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir : Vistos os autos. A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, propôs a Ação condenatória de aposentadoria por idade, em face do INSS. Requer a procedência da ação reivindicatória de aposentadoria por idade, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefícios atualizado desde a data do requerimento administrativo, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial à fls. 54. recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta por carta precatória, e apresentou defesa à fls. 69-78 e anexos (fls. 60-64). A parte autora impugnou a contestação às fls. 82-83. Decisão saneadora determinou o agendamento de audiência (fl.84). Intimadas as partes, foi realizada audiência de instrução em 16-03-2012, onde foram ouvidas a parte autora e duas testemunhas (fls. 90-93). Não compareceu a parte requerida. A parte autora apresentou alegações finais em audiência. A parte requerida apresentou alegações finais por meio de memoriais. É o relatório. Fundamento e decido. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. 1. Do requisito da idade (art. 48, parágrafo 1º, da L.8312/1990). Comprovou a requerente a idade necessária para o alcance do benefício, ou seja 55 anos, como descreve o art. 48, parágrafo 1º, da L. 8213/1991, conforme documentos pessoais às fls. 10-12 já que nasceu em 19-04-1953. 2. Do requisito da carência e da qualidade de segurado especial (art. 39, I, art. 11, VII e parágrafo 1º, e art. 143 da L. 8213/1991; e art. 3º, I, da

L.11.718/2008). Para concessão do benefício é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais. No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao numero de meses correspondentes à carência do benefício requerido, por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39, I, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Sumula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessária a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333, L. do Código de Processo Civil, que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Para efeito da contagem de carência, levar-se à em consideração apenas o período de 15 anos, antes do protocolo da ação e a data mínima de idade para obter o benefício de 1995 a 2010 ou entre 1993 a 2008. O tempo anterior somente será analisado para fins de indícios de trabalho rural. Pela análise das provas orais (fls.91-93) deduz-se que a requerente teria exercido atividades rurais em regime de economia familiar no período entre os anos de 1991 a 2002. A autora diz ter trabalhado na fazenda localizada no PA Caçador, do Sr. Jose Bico Doce, por mais de 10 anos. Disse que teve quatro filhos que não a ajudavam. Na inicial nada informou sobre os locais e datas em que trabalhou. Não disse se ainda que atua na roça. Disse que reside em Xambioá há 23 anos, no endereço da Vila Otacilio Cardoso. A testemunha Jose Marinho alegou que conheceu a autora desde por volta de 1982. Disse que a autora trabalhou na fazenda do Sr. Jose Bico Doce por mais de 20 anos, até 2006 e os filhos dela a ajudavam na roça. A testemunha Carmina informou que conheceu a autora trabalhando na fazenda do Sr. Jose Bico Doce, no PA Caçador. Disse que ela teve quatro filhos que a ajudavam na lavoura. Disse que atualmente a autora trabalha em residência, como diarista. Diz que sabe que a autora trabalhou até aproximadamente 2002 na fazenda. Houve contradições quando da produção da prova oral. A autora disse que trabalhou na fazenda por mais de 10 anos. A testemunha Jose Marinho disse ser por mais de 20 anos, até 2006. A testemunha Carmina disse que a autora trabalhou na fazenda, mas que há dez anos ela já esta trabalhando e residindo na cidade, como diarista. A autora disse que seus filhos não a ajudavam na lavoura. As testemunhas foram unânimes em firma o contrario. Como prova documental, apresentaram-se documentos de agregação informando que a autora teria trabalhado em regime de economia familiar na propriedade do Sr. Jose Cardoso, no PA caçador, entre as datas de 2004 a 2010 (fls.23-28). Consta inscrição da autora no sindicato de trabalhadores rurais em 2008 e pagamentos em 2009 de mensalidades, às fls. 10 e 30. Os documentos às fls. 32-37 não estão sendo levados em consideração, tendo em vista a aparente alteração da profissão. Os documentos às fls. 40-43 nada comprovam. Na entrevistas no INSS a parte requerida confirma que passou a trabalhar no PA Caçador em 2004 (fls. 45). Dessa forma, não se comprovou o exercício da atividade rural em, regime de economia familiar pelo período mínimo de carência. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência determino, após o trânsito em julgado, a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e seu arquivamento. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, parágrafo 3º e 4º, porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Xam, 15 de abril de 2013 (as) Ricardo Gagliadi-Juiz de Direito.

PREVIDENCIÁRIA: 2010.0011.3474-2/0

Requerente: Maria do Socorro da Silva Santos

Advogado: Dr. Bruno Henrique M. Romanini OAB/TO 4718

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir : Vistos os autos. A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epigrafe, propôs a Ação condenatória de aposentadoria por idade, em face do INSS. Requer a procedência da ação reivindicatória de aposentadoria por idade, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefícios atualizado desde a data do indeferimento do requerimento administrativo, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial às fls. 15. recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta por carta precatória, e apresentou defesa às fls. 17-28 e anexos (fls. 29-44 e 50-70). A parte autora impugnou a contestação às fls. 46-48. Decisão saneadora determinou o agendamento de audiência (fl.74). Intimadas as partes, foi realizada audiência de instrução em 15-03-2012, onde foram ouvidas a parte autora e duas testemunhas (fls. 80-83). Não compareceu a parte requerida. A parte autora apresentou alegações finais em audiência. É o relatório. Fundamento e decido. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. 1. Do requisito da idade (art. 48, parágrafo 1º, da L.8312/1990). Comprovou a requerente a idade necessária para o alcance do benefício, ou seja 55 anos, como descreve o art. 48, parágrafo 1º, da L. 8213/1991, conforme documentos pessoais às fls. 09, já que nasceu em 26-04-1948. 2. Do requisito da carência e da qualidade de segurado especial (art. 39, I, art. 11, VII e parágrafo 1º, e art. 143 da L. 8213/1991; e art. 3º, I, da L.11.718/2008). Para concessão do benefício é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais. No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao numero de meses correspondentes à carência do benefício requerido, por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em reação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39, I, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Sumula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessária a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333, L. do Código de Processo Civil, que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Para efeito da contagem de carência, levar-se à em consideração apenas o período de 15 anos, antes do protocolo da ação e a data mínima de idade para obter o benefício de 1995 a 2010 ou

entre 1998 a 2003. O tempo anterior somente será analisado para fins de indícios de trabalho rural. Pela análise das provais orais (fl.81-83) deduz-se que a requerente teria exercido atividades rurais em regime de economia familiar no período de 1986 e entre os anos de 1990 a 2003. A autora diz ter trabalhado na fazenda “Boa Sorte” do Sr. Adolfo, na região da Barra do Lontra, de 1990 a 2003, Disse que depois trabalhou um pouco mais de um ano nas terras do Sr. Elizeu e Sr. Teta, no Município de Piçarra, no Estado do Pará. Disse que teve seis filhos que a ajudavam. Na inicial nada informou sobre os locais e datas em que trabalhou. Disse ainda que atualmente trabalha na cidade fazendo diárias em residências e o marido está doente. Disse que reside em Xambioá há 24 anos e mora na casa do endereço atual desde há 20 anos. A testemunha Alberto alegou que conheceu a autora desde por volta de 1985. Disse que a autora trabalhou na fazenda do Sr. Teço no Pará em 1986, mas lá não esteve nessa época. Disse que em 1990 a autora e seu marido foram trabalhar em fazenda na Barra do Lontra, do Sr. Adolfo, e lá permaneceu até 2008. A testemunha Maria Felix informou que conheceu e sabe que ele mora no mesmo endereço na cidade há pelo menos 15 anos. Disse que a autora trabalhou muito tempo no Estado do Pará em fazenda e depois foi trabalhar na fazenda do Sr. Adolfo, na Barra do Lontra de 1998 até 2009. Disse que o marido e filhos ajudavam a autora na lavoura. Houve contradições quando da produção da prova oral. Como pode a autora manter casa em Xamboá há 20 anos, se estava a morar na cidade de Piçarra-PA, e trabalhando em uma fazenda naquela região. A autora diz ter trabalhado Np Estado do Pará, pelo período de 01 ao e pouco. As outras testemunhas disseram saber que a autora lá trabalhou, porem, não viram diretamente isso. As datas ficaram incertas. A autora declara que trabalhou na fazenda na região “Barra do Lontra” de 1990 a 2003. A testemunha Alberto diz ser entre 1990 a 2008 e a testemunha Maria Felix, entre 1998 a 2009. Por isso, o mais consentâneo é, pela análise da prova oral, permanecer apenas o ano declarado pela autora, como trabalho na região da Barra do Lontra de 1990 A 2003. Como prova documental, apresentou-se a certidão de casamento da autora, fl. 10, ocorrido em 02.07.1980, em que consta o cônjuge de autora como agricultor. Consta inscrição da autora no sindicato de trabalhadores rurais em 2008, à fl.12, o que nada significa, tendo em vista os documentos abaixo apresentados. Consta ainda que na data de maio de 2002 a 2004 o cônjuge da autora trabalhou pelo Município de Xambioá, com vínculo empregatício (fls.39-40). Consta que ele recebeu o benefício do auxílio-doença por suas vezes, como servidor publico e como comerciante (fls.34-35). Há indícios de que a autora tenha exercido trabalhos rurais entre os anos de 1990 a 2002, apoiando o cônjuge, principalmente porque teve seus filhos e possuía casa na cidade desde há 20 anos. Após, o cônjuge da autora iniciou trabalho como funcionário publico. Não há documentos publico e ofícios e outros apresentados, com necessária força probandi, a fim de comprovar os requisitos mínimos legais. Dessa forma, não se comprovou o exercício da atividade rural em regime de economia familiar pelo período mínimo de carência. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência determino, após o transitado em julgado, a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e seu arquivamento. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, parágrafo 3º e 4º, porem, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Xam, 15 de abril de 2013 (as) Ricardo Gagliadi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA: 2008.0008.2817-0/0

Requerente: Antonio Pimentel Neto

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto

Requerido: Município de Xambioá

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pela partes, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-14.2008.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC

Autos: 2009.0009.1349-3/0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PHILLIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073; LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

REQUERIDO: MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO: EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO – OAB/TO 4851

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-47.2009.827.2742 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema S-PROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Xambioá - TO, 22 de abril de 2013.

DEPÓSITO: 2006.0009.5320-2/0

Requerente: Banco Wolkswagem S.A

Advogado: Dra. Marinolia Dias dos Reis

Requerida: Sonayra Barros Rocha

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por meio de seu advogada, intimada para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 24 de julho de 2013 às 14h30 horas, nas dependências do fórum local, situada Rua José Bonifácio nº 414 centro- Xambioá-TO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE 90 DIAS

Autos: AÇÃO PENAL

Nº 2005.0003.4927-7/0

Vítima: CLEUDENY DE SOUSA LIMA

Réu: DARCI CONCEIÇÃO DE SOUSA, DEJACI MORAIS DE SOUSA e ALDECI CONCEIÇÃO SOUSA.

Tipificação: Art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29 e art. 69, todos do Código Penal Brasileiro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. **RICARDO GAGLIARDI**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER**, a todos do presente Edital de intimação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como Acusados: **DARCI CONCEIÇÃO DE SOUSA**, brasileiro, nascido aos 15.04.1966, filho de Raimundo Moraes de Sousa e Jovina Maria da Conceição, natural de Araguaína – To, **DEJACI MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, nascido aos 18.08.1976, filho de Raimundo Moraes de Sousa e Jovina Maria da Conceição, natural de Araguaína-To, e, **ALDECI CONCEIÇÃO SOUSA**, brasileiro, nascido aos 06.04.1970, filho de Raimundo Moraes de Sousa e Jovina Maria da Conceição, natural de Araguaína – To. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, para tomar ciência da seguinte **SENTENÇA**: “... Em conformidade a esse veredicto, condeno os réus **Aldeci Conceição de Sousa e Darci Conceição de Sousa** nas penas do art. 121, parágrafo 2º, I, do Código Penal. Condeno o réu **Dejaci Moraes de Sousa** nas penas do art. 121, *caput*, c/c parágrafo 1º, do Código Penal. Absolvo os réus das imputações previstas no art. 157, parágrafo 2º, II, c/c art. 14, II, todos do Código Penal. Com relação ao réu **ALDECI CONCEIÇÃO DE SOUSA**, fixo como **definitivo**, a pena fixada pelo crime de homicídio duplamente qualificado, praticado contra a vítima, em **14 anos e 03 meses de reclusão**. Com relação ao réu **DARCI CONCEIÇÃO DE SOUSA**, fixo como **definitivo**, a pena fixada pelo crime de homicídio duplamente qualificado, praticado contra a vítima, em **14 anos e 03 meses de reclusão**. Com relação ao réu **DEJACI MORAIS DE SOUSA** fixo como **definitivo**, a pena fixada pelo crime de homicídio simples, praticado contra a vítima, em **05 anos e 05 meses de reclusão**, com relação ao réu. **Regime de pena dos réus**. Com relação aos réus Aldeci e Darci, em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, considerado crime hediondo, de a pena ser superior a 08 anos, aplico o **regime inicial para o cumprimento da pena fechado**. Com relação ao réu Dejaci, em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, de a pena ser superior a 04 anos, aplico o **regime inicial para o cumprimento da pena semi-aberto**. Não cabe substituição para pena restritiva de direito, tendo em vista ter sido o crime praticado com violência à pessoa e diante do tempo da pena. Não é possível a aplicação da suspensão condicional da pena, pois o limite máximo da pena concretamente aplicada supera o tempo exigido. Deixo de conceder-lhes apelo em liberdade, na forma do art. 594 do Código de Processo Penal e jurisprudência da Excelsa Corte, pelo fato de se ter formado a convicção da culpabilidade do Conselho de Sentença (princípio da soberania dos veredictos). dou as partes por intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, às 19h09min, do dia 16 de abril de 2013. (A) Dr. Ricardo Gagliardi - Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos Dezessete dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Treze (17.04.2013). (a) Dr. Ricardo Gagliardi. Eu, _____, Técnica Judiciária que o digitei.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 5000164-06.2012.827.2725. Ação de Procedimento Ordinário. Requerente: Viveiros Tocantins Ltda. Requerido: Reflora Florestadora Comércio de Produtos Agrosilvopastoril Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: REFLORA FLORESTADORA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: “... Cite-se via edital com o prazo de 30 dias para contestar a ação no prazo de 15 dias. Miracema do Tocantins, em 22 de março de 2013 . (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu - se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/04/2013. Eu ___ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 711, de 16 de abril de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 336/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 207761), e parcialmente o Parecer 278/2013 da Controladoria Interna (evento 201860), bem assim existindo disponibilidade orçamentária (evento 180762), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho 13878/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 (evento 209150), para a contratação do Artista Plástico José Amaury de Menezes, CPF 004.543.701-72, visando a produção de 3 (três) retratos, os quais deverão compor as Galeria de Ex-Presidentes e Desembargadores deste Tribunal de Justiça, conforme explicitado no Termo de Referência sob o evento 169522, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Em seguida, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 816, de 19 de abril de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, os Pareceres da Controladoria Interna (evento 194026) e da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 213329), a Carta de Exclusividade emitida pela FECOMÉRCIO do Estado de Minas Gerais (evento 179291) e, existindo indicação di recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 210889), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho n.º 14811/2013, do Senhor Diretor Geral (evento 213333), com fulcro no art. 25, “caput”, da Lei n.º. 8.666/93, visando à contratação da empresa **Editora Fórum Ltda**, para o fornecimento dos periódicos: Revista Brasileira de Direito Público; Revista Brasileira de Direito Administrativo e Constitucional e Revista de Direito Administrativo, periodicamente, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 2.191,00 (dois mil, cento e noventa e um reais).

Publique-se.

Na oportunidade **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa, nos termos da presente contratação.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 379, de 23 de abril de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4251/2013, resolve conceder ao **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti**, matrícula 21578, o pagamento de 0,50 (meia) diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento a Brasília-DF, no dia 25/04/2013, com a finalidade de participar da reunião dos Membros do GC9 - Grupo dos Corregedores Gerais de Justiça dos 9 Estados que integram a Amazônia Legal, conforme o SEI nº 49135-1.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Carta

AVISO nº 14/2013-SEC

Expediente nº 4414209/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo** Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia, conforme abaixo relacionado:

SELO DE AUTENTICAÇÃO 0085B328058 a 0085B340000	COR Rosa	TOTAL 11.943
SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA 0085B365001 a 0085B370000	COR Marrom	TOTAL 5.000
SELO PADRÃO 0085B033963 a 0085B045000	COR Verde	TOTAL 11.038
SELO ISENTO 0085B015446 a 0085B020000	COR Vermelha	TOTAL 4.555
SELO CERTIDÃO TRASLADO 0085B021801 a 0085B025000	COR Azul	TOTAL 3.200

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 04 de abril de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO

Senhores Magistrados, Agentes, Delegados e todo o Foro Extrajudicial,

Noticio-lhes o furto dos selos e carimbos discriminados abaixo, todos pertencentes ao Serviço Distrital de Alto Alegre, da Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Pedido nº 341184
- Selos furtados de numeração DXD504430 até DXD 50448 – Selo Rosa

Pedido nº 356884
- Selos furtados de numeração EKW10741 até EKW11712 – Verde
- Selos furtados de numeração EII00001 até EII00048 – Selo Roxo
- Selos furtados de numeração EIH99947 até EIIH99984 – Selo Roxo
- Selos furtados de numeração EBR47713 até EBR47760 – Selo rosa

Des. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Corregedor da Justiça

AVISO

O **Desembargador Ricardo Oliveira**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais:

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Roraima e respectivas Serventias judiciais, aos notários/registradores e aos Jurisdicionados, o extravio dos seguintes selos de autenticidade:

Nº 77235 e 77236, pertencente ao Cartório da Vara da Justiça Itinerante

Boa Vista – RR, 15 de abril de 2013.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, 19 DE ABRIL DE 2013.
CLÓVIS ALVES PONTE – DIRETOR DE SECRETARIA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 609/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4257/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 19/04/2013, com a finalidade de participar de treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação-ESMAT, bem como proferir despachos e decisões na Vara da Infância e Juventude e Vara de Precatória, Falência e Concordatas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 610/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4258/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakís, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 05 a 10/05/2013, com a finalidade de participar do Mestrado na ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 611/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4259/2013, resolve **conceder** à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakís, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento Pedro Afonso/Palmas-Palmas/Pedro Afonso, nos dias 05/05 e 10/05, respectivamente, em objeto de serviço, para realizar embarque para Recife-PE, conforme viagem nº 4258.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 612/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4263/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 78047**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, correspondentes ao período de 15 a 20/05/2013, do seu deslocamento à New York-EUA, com a finalidade de participar do Intercâmbio com a Fordham Law School, de 15 a 24/05/2013, em conformidade com o processo SEI nº 30594-9, e em cumprimento à Portaria nº 002, de 2013 - ESMAT, publicada no DJ 3080, de 05/04/2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 613/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4264/2013, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador - Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 15 a 19/05/2013, com a finalidade de participar do XXXI Encontro do COPEDEM, sobre a temática "A autonomia orçamentária, financeira e de gestão das Escolas Judiciais e de Magistratura", conforme Processo SEI nº 40674-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 614/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4265/2013, resolve conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 15 a 19/05/2013, com a finalidade de participar do XXXI Encontro do COPEDEM, acompanhando e auxiliando diretamente o Desembargador Marco Villas Boas, Diretor Geral da Esmat e Vice-Presidente do COPEDEM, durante a viagem, participação e desenvolvimento dos trabalhos do referido encontro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 615/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4268/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Pium, no dia 24/04/2013, com a finalidade de realização de audiências em razão de substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 616/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4269/2013, resolve conceder à servidora **Junia Oliveira de Anunciação, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B9, Matrícula 218061**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 25 a 27/04/2013, com a finalidade de participar das aulas do mestrado: Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 617/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4271/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 22/04/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria nº 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012 e Vara da Infância e Juventude em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

SEI 13.0000064707-6

PORTARIA Nº 364/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de abril de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 05 de fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e, considerando a solicitação feita pelo Memorando nº 1491/2013, da 2ª CCIV, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Orion Milhomem Ribeiro**, Analista Judiciário, matrícula nº 2073621, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária da 2ª Câmara Cível, em suas ausências e impedimentos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 014/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000059278-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Milton Lamenha de Siqueira e Alessandro de Freitas Porto

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Genivaldo Ferreira Barros

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Pedro Afonso - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 17 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 013/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000058974-2

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna e Maria Joelma de Lima Mendes

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Bruno da Silva Teixeira Costa

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Dianópolis - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 17 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000106835-9

CONTRATO: Nº 04/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pinheiro e Gasparin Ltda. - ME.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Retificação da data da assinatura do Contrato nº 04/2013, que passará a ter a seguinte redação:

"Onde se lê: Palmas – TO, 31 de janeiro de 2012.

Leia-se: Palmas – TO, 31 de janeiro de 2013".

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000008880-1

CONTRATO: Nº 164/2011

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

LOCADORES: Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração das Cláusulas: Terceira – do Preço e Pagamento e a Sexta - da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 164/2011, passando a ter a seguinte redação:

“O valor mensal do aluguel a partir de 27/02/2013 é de **R\$ 5.384,64 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referente a reajuste realizado com base no IGP-M, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar aos **LOCADORES**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, a ser efetuado por meio de ordem bancária na **Conta Corrente nº 18.563-9, Agência nº 3962-4, Banco do Brasil**, em nome de **MEUNA GLÓRIA ROCHA**.

UNIDADE GESTORA: 050100 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 0100”.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 8195/2013-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
PROCESSO: 13.0.000006335-0
CONTRATO Nº. 38/2013

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: MCM – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa concessionária PEUGEOT, para prestação de serviços de revisões e manutenção corretiva, durante o período de fábrica de 12 (doze) veículos novos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na quantidade e especificações abaixo:

1	408 ALLURE	OLH-5269	2012/2013	8AD4DRFJVDG052059	PEUGEOT	PRETA
2	408 ALLURE	OLH-0839	2012/2013	8AD4DRFJVDG050017	PEUGEOT	PRETA
3	408 ALLURE	OLH-0829	2012/2013	8AD4DRFJVDG051455	PEUGEOT	PRETA
4	408 ALLURE	OLH-0849	2012/2013	8AD4DRFJVDG051207	PEUGEOT	PRETA
5	408 ALLURE	OLH-0909	2012/2013	8AD4DRFJVDG051740	PEUGEOT	PRETA
6	408 ALLURE	OLH-1249	2012/2013	8AD4DRFJVDG051746	PEUGEOT	PRETA
7	408 ALLURE	OLH-1279	2012/2013	8AD4DRFJVDG051745	PEUGEOT	PRETA
8	408 ALLURE	OLH-0819	2012/2013	8AD4DRFJVDG051203	PEUGEOT	PRETA
9	408 ALLURE	OLH-0969	2012/2013	8AD4DRFJVDG051744	PEUGEOT	PRETA
10	408 ALLURE	OLH-0939	2012/2013	8AD4DRFJVDG051747	PEUGEOT	PRETA
11	408 ALLURE	OLH-5239	2012/2013	8AD4DRFJVDG052058	PEUGEOT	PRETA
12	408 ALLURE	OLH-5249	2012/2013	8AD4DRFJVDG051741	PEUGEOT	PRETA

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário, salvo o prazo da garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2013.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)			Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO			Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
---	--	--	--	--	--	--